

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01 / 2024 – IPPUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-125539/2024

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR: Nº 3055/2024

FICHA DE OBRA: Nº 3050/2024

O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, comunica aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em execução de obra e serviço de engenharia para reforma e ampliação do prédio do setor de transporte, associação dos funcionários do IPPUC e refeitório, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal Oficial de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – www.ippuc.org.br e Portal Oficial Nacional de Compras Públicas – www.gov.br/pncp/pt-br.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.664.623,11 (Um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e onze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

MODO DE DISPUTA: aberto.

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da divulgação do Instrumento Convocatório, **até às 10h, do dia 21 de novembro de 2024.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do intervalo de datas e horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal Oficial de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **no dia 21 de novembro de 2024, das 10h05min às 10h45min** - Horário de Brasília/DF

O presente Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA;

contendo:

ANEXO I – DO OBJETO – ORÇAMENTO E COMPOSIÇÕES – ESTIMATIVOS

ANEXO II – DO OBJETO – PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – MODELOS

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
Decreto Municipal nº 404 de 15 de março de 2021

ÍNDICE DO EDITAL DE EMBASAMENTO

1.	DA INTRODUÇÃO	4
2.	DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO	4
3.	DA INDICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	5
4.	DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.....	6
5.	DOS PRAZOS	7
6.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO	7
7.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS	8
8.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	10
9.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
10.	DO MODO DE DISPUTA	14
11.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	16
12.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	16
13.	PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS	17
14.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	18
15.	DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSO E PRAZO RECURSAL	24
16.	DO CONTRATO	26
17.	DA SUBCONTRATAÇÃO	28
18.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	29
19.	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO	32
20.	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	32
21.	DO EMPENHO	35
22.	DA ENTREGA DO OBJETO	35
23.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	35
24.	DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS	40
25.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	42
26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	48
•	ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	53

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Curitiba torna público que o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA**, realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, destinado à ampla participação, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no modo de disputa aberta no Portal Oficial de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2 A licitação será realizada em um único lote, conforme tabela constante no Projeto Executivo e Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 No presente processo, todos os atos deverão ser realizados por vias eletrônicas;

1.4 A licitação será do tipo **menor preço**, conforme autorização para licitar nº **3055/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 12.187/2009, Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), LGPD nº 13.709/2018, Lei Complementar Municipal nº 89/2014, Decretos Municipais nº 962/2016, 383/2023, 385/2023, 536/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 804/2023, 1346/2023, 1392/2023, 701/2023, 1206/2023, 2454/2023, 483/2024, 329/2021 (oriundo da IN nº 156/202 TCE-PR), 637/2024 e alterações e ainda das legislações específicas do objeto, elencadas a seguir: Decretos Municipais nº 906/2022, 725/2023 e Lei Municipal nº 15.852/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.753/2021, bem como das cláusulas abaixo descritas.

1.5 As normas disciplinadoras e os princípios do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, preservados os princípios do interesse público, da isonomia e da finalidade da contratação.

1.6 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

25.001.04.122.0007-1147.449051.0.2.001

1.6.1 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA e LOA do ano correspondente.

2. DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO

2.1 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba, no Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba e no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, no Mural de licitações do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – T.C.E.-Pr.

a. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba e no portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de

Curitiba, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos;

b. O presente Edital tem divulgação no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba (e-compras), onde será operacionalizada a licitação, Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC), Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

c. A seguir, tem-se os endereços eletrônicos de divulgação da presente licitação:

- i. e-compras Curitiba -
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br;
- ii. Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba -
<https://ippuc.org.br/>;
- iii. Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba -
https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/DiarioConsultaExterna_Pesquisa.aspx;
- iv. Página do TCE/PR -
<https://www1.tce.pr.gov.br/?classica=sim>;
- v. Portal Nacional de Compras Públicas -
www.gov.br/pncp/pt-br.

2.2 Após a divulgação do Edital no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba (e-compras), os licitantes encaminharão proposta, exclusivamente por meio do sistema e-compras, até a data e o horário (de Brasília) estabelecidos, antes da abertura da sessão pública.

2.3 Encerrado o horário para o envio das propostas, será iniciada a etapa competitiva de lances.

3. DA INDICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A Comissão Permanente de Contratação, designada por meio da Portaria nº 09/2024 - IPPUC, publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, é responsável pela presente Concorrência Eletrônica.

3.1.1 Na ausência do Agente de Contratação em sentido estrito da Comissão Permanente de Contratação, designado como responsável pela operacionalização da presente Concorrência Eletrônica, esta será conduzida e julgada por um dos agentes de contratação em sentido estrito, designado como equipe de apoio, membro da Comissão Permanente de Contratação.

3.1.2 O julgamento da licitação dar-se-á pela Comissão Permanente de Contratação, C.P.C.-IPPUC, com base nas condições previstas em Edital.

- 3.1.3 Com relação a análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, esta será de responsabilidade dos membros técnicos que compõem a Comissão Permanente de Contratação, os quais podem solicitar diligências, caso estas se façam necessárias, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

4.1 A presente licitação será operacionalizada no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba, no endereço: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

- 4.2** Serão previamente credenciados os interessados em participar das licitações;
- a.** O cadastramento para acesso ao sistema, dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível;
 - b.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório publicado no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba;
 - c.** Constatada situação de quebra de sigilo ou quaisquer outras que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado imediatamente à equipe de suporte, no campo indicado do sistema eletrônico, para as providências necessárias;
 - d.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do cadastrado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
 - e.** O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da pessoa física ou jurídica e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização dos atos;
 - f.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - g.** O sistema enviará mensagem aos interessados cadastrados no sistema eletrônico compatível com o grupo e subgrupo relativo ao seu objeto mercantil, para participarem do procedimento licitatório eletrônico; e
 - h.** Somente estarão disponíveis para lances o(s) item(ns) em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

4.3 É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- 4.3.1 A identificação de licitante no *chat* de conversação ensejará na desclassificação da proposta e na abertura de procedimento para aplicação das sanções cabíveis.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.7 Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a fase de lances, desde que acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

4.8 Caso a desconexão tratada no subitem **4.7**, permanecer por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba.

4.9 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, a Comissão Permanente de Contratação, responsável pela condução do processo, dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório conforme a modalidade aplicada.

5. DOS PRAZOS

5.1 As referências a horários no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 Para apresentação de propostas na presente concorrência eletrônica o prazo é de **11 (onze)** dias úteis contados a partir da publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba e no Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, em atendimento ao art. 55, II - a) da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances serão contados a partir da data de divulgação da publicação do Edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba, no Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba e no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, no Mural de licitações do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – T.C.E.-Pr.

5.4 Os atos de divulgação nos Portais de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba serão sempre em dias úteis.

5.5 Ocorrendo modificações no Edital que comprometam a formulação das propostas, haverá nova divulgação do instrumento na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos referentes aos atos e ao procedimento originais.

6. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 O objeto desta licitação é **contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, para reforma e ampliação do prédio do setor de transporte, associação dos funcionários do IPPUC e refeitório, para atender ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico.

6.2 O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, composto por 1 (um) item detalhado

com as especificações, quantidade de itens que compõem a planilha de custos, valor de referência, prazo de execução/vigência, local de entrega, grupo e subgrupo do item do objeto.

6.3 O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como com os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS

7.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Permanente de Contratação.

7.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais e suas alterações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo entrar com o pedido por vias eletrônicas **até 3 (três) dias** úteis antes da data de abertura da sessão pública.

7.3 Nos processos eletrônicos, todos os atos têm que ser praticados na forma eletrônica, salvo na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema da Administração, que deverá ser informada nos autos:

- I. Os pedidos, **exclusivamente**, de esclarecimentos e impugnações poderão ser apresentados perante o Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba, no endereço: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no e-mail:
 - licitacaoippuc@ippuc.org.br
- II. Poderão ser solicitados subsídios formais necessários à resposta aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

7.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

7.4.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante;

7.4.2 Os pedidos encaminhados por mensagem eletrônica (e-mail) serão inseridos no sistema e-compras pela Comissão Permanente de Contratação, responsável pela condução do procedimento;

7.4.3 Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

7.5 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade de **10 (dez)** dias úteis para a presente licitação.

7.6 Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual, com pleno atendimento aos princípios da publicidade e transparência, pelos canais já registrados no item **2** deste Edital.

7.7 É dever dos interessados acompanhar os **Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios** publicados e emitidos pela Comissão Permanente de Contratação no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba e no Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

7.8 Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMAP, conforme legislação pertinente, apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

7.9 Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

7.10 As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

7.10.1 **Boletins de esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados via e-mail, que serão anexados pela Comissão Permanente de Contratação no Portal Oficial de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba www.ippuc.org.br.

7.10.2 **Comunicados** - informações e notícias referentes a este certame emitidos pela Comissão Permanente de Contratação no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba www.ippuc.org.br.

7.10.3 **Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, **cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site** www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

7.10.4 **Ofícios** - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do **canal escolhido pela lei ou pelas partes** para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

7.10.5 **Os ofícios** disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e no Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba www.ippuc.org.br, por se tratarem de comunicação oficial, entre a Comissão Permanente de Contratação e o licitante, durante o julgamento do certame, será visualizado no e-compras apenas pelo licitante informado no ofício, e no portal do IPPUC por qualquer interessado, destacando-se as convocações para apresentações de documentos previstos no presente instrumento ou para a formalização de pedidos de diligências. Estes mesmos ofícios serão juntados ao processo administrativo eletrônico, o qual será

disponibilizado na íntegra, mediante solicitação formal por parte dos licitantes, em momento oportuno.

7.10.6 A disponibilização integral do processo administrativo eletrônico se dará concomitantemente à divulgação do resultado da licitação e consequente abertura do prazo de recurso.

7.10.7 Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **7.2**, será considerada intempestiva, não sendo conhecida pela Comissão Permanente de Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação nesta Concorrência Eletrônica importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas, **técnicas e ambientais aplicáveis** ao presente objeto, inclusive, quanto a recursos e descartes.

8.2 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas ou microempreendedores individuais que:

- a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b. estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba;
- c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto da presente Concorrência Eletrônica e que executem atividade pertinente e compatível com o objeto do certame;
- d. que apresentem comprovações e documentações técnicas para a execução do objeto, em conformidade com a documentação solicitada pelo Edital;
- e. estejam exercendo pleno direito, com cadastramento e autorização de funcionamento junto aos órgãos de classe pertinente.

8.3 O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

8.3.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

8.3.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

8.4 Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
- II. aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. pessoas físicas ou jurídicas enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município;
- XI. Empresas em consórcio.

8.4.1 A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do procedimento de contratação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - <https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do Edital até às **10h, do dia 21 de novembro de 2024.**

9.2 O envio de proposta para esta Concorrência Eletrônica será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve da Comissão Permanente de Contratação informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para execução do objeto licitado.

9.3 No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba, o interessado deverá dar o **“aceite” às condições estabelecidas no regulamento da presente Concorrência Eletrônica, momento em que declara:**

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto da presente licitação;
- d. atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- e. que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- f. que, entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado e que não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba.
- g. que, não houve a participação da empresa licitante na elaboração do Termo de Referência dos serviços do objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como não está incurso em nenhuma das vedações previstas no edital.
- h. que, conhece e concorda com os critérios e descontos de valores indicados na FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS (ANEXO G do Termo de Referência), caso venha a ser contratado;
- i. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- j. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como de que dá cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- k. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- l. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;

- m. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- n. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inc. IV, art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando couber o cumprimento legal;
- o. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- p. que tem pleno conhecimento de ser de sua responsabilidade acompanhar os boletins de esclarecimentos, comunicados, ofícios, republicações e demais dispositivos de comunicação com os licitantes registrados no presente Edital;
- q. que se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- r. declara ainda, sendo o caso, enquadrar-se formalmente como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9.4 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

- 9.4.1 A Comissão Permanente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

9.5 Para a formação da oferta, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

9.6 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.7 Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela por membro administrativo da Comissão Permanente de Contratação, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

9.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu envio à fase de lances, renováveis por mais 60 (sessenta) dias, caso haja manifestação formal de concordância da empresa participante.

- 9.9.1 O membro administrativo da Comissão Permanente de Contratação deve solicitar a concordância de prorrogação do prazo de validade da proposta antes do término do prazo regular.

9.10 Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitação.

9.11 Não serão aceitos:

- 9.11.1 carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada; e

9.11.2 proposta enviada à Comissão Permanente de Contratação por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas.

9.12 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.13 Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 A presente Concorrência Eletrônica será pelo modo de disputa aberto.

10.2 Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385 de 2023.

10.3 Os lances serão recebidos, exclusivamente, no **dia 21 de novembro de 2024, das 10h05min às 10h45min** - horário de Brasília, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

10.4 Na disputa aberta, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

10.5 Serão permitidos lances intermediários.

10.5.1 Serão considerados lances intermediários os lances iguais ou superiores ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento ser o **menor preço**.

10.5.1.1 O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não podendo baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema informatizado.

10.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

10.8 Caso constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério da Comissão Permanente de Contratação, mediante motivação.

10.9 O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

10.10 Na presente licitação **não será exigida** no momento da apresentação da proposta, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

10.11 No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver bem como mobilização e desmobilização do canteiro de obras) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

10.12 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385 de 2023.

10.13 Os licitantes empatados podem apresentar, **em até 30 (trinta) minutos** após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal nº 385 de 2023.

10.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15 Após a apresentação das propostas e lances o sistema promoverá a ordem de classificação, sendo que a proposta do primeiro classificado poderá ser objeto de negociação, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.16 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16.1 Na negociação, o membro da Comissão Permanente de Contratação encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do Edital.

10.16.2 O prazo para envio eletrônico, à Comissão Permanente de Contratação, da proposta reelaborada e adequada ao último lance ofertado pela empresa licitante melhor classificada após a negociação é de até **2h (duas horas)**, contadas a partir da solicitação eletrônica no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, ícone "Ofícios", dirigido individualmente à empresa licitante.

10.16.2.1 Em conformidade com o § 5º, art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 60, do Decreto Municipal nº 1.206/2023, na planilha com o(s) valor(e)s adequado(s) ao lance vencedor deverá constar:

- I. indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- II. composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
- III. detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

10.16.3 Sendo o caso, o prazo para envio eletrônico, à Comissão Permanente de Contratação, de documentos complementares relativos aos valores negociados, referentes à proposta melhor classificada será de, até **2h (duas horas)**, a partir da solicitação eletrônica nos mesmos termos do item 10.16.2.

10.1. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.



10.2. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, a Comissão Permanente de Contratação dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

10.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculado.

10.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Será desclassificada, mediante motivação, a proposta que não esteja em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e serão examinadas as propostas de preço subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda às condições estabelecidas.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O critério de julgamento da presente licitação será o **Menor Preço** em regime de **empreitada por preço Unitário**.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.

12.2 Na análise das propostas, deverão ser observadas, além dos critérios de julgamento, as condições estabelecidas no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas legislações vigentes regulamentadoras desta mesma lei, nas definições do Edital, seus anexos e comunicados formais de questionamentos, impugnações ou recursos, respondidos pela Administração ou por ela verificados e exigíveis de correção.

12.3 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.4 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- VI. Não atenderem tecnicamente ou as respostas técnicas não estiverem em concordância com as regras estabelecidas pelo Edital e seus anexos, em caso de

necessidade de diligências para sanar dúvidas no momento de julgamento, relativas à documentação apresentada pela licitante.

12.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- III. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- IV. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

12.7 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, a Comissão Permanente de Contratação poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

12.8 A Comissão Permanente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

12.9 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e Cofins devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis Federais nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação.

12.10 A ratificação das exigências para o julgamento da proposta e as exigências específicas ao presente objeto, constam no **anexo “F” e anexos “A”, “B”, “C”, “D” e “E” do Termo de Referência**.

13. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

13.2 Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962 de 2016 e alterações.

13.3 Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4 Para efeito de julgamento, serão considerados os lances das MEs, EPPs e MEIs que se enquadram no empate ficto, deram o aceite e apresentaram os menores valores durante a fase de lances.

13.5 Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

13.6 O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPPs e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menores do que o menor valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

13.7 Na hipótese do licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, a Comissão Permanente de Contratação examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 10% (dez por cento), as MEs, EPPs e as MEIs terão preferência de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 2006.

13.7.1 Só será classificado o licitante que aceite oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

13.8 Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

13.9 Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPPs e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

13.10 Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes deverão ser observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, decretos regulamentadores em vigência do âmbito específico às licitações, dentre eles os Decretos Municipais nº 388/2023 (e alterações) e 804/2023, bem como as leis específicas à área do objeto licitado, deste Edital e seus anexos.

14.2 A habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I. Jurídica;
- II. Técnica;
- III. Fiscal, social e trabalhista;

IV. Econômico-financeira.

14.3 A documentação de habilitação será exigida somente para o classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente um a um, seguindo estritamente a ordem classificatória em caso de inabilitação do proponente convocado.

14.3.1 A documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

14.3.2 A entrega dos documentos pertinentes às fases de julgamento de propostas e habilitação, quando solicitados, é obrigatória.

14.4 Nas licitações realizadas de forma eletrônica, a análise dos documentos será feita no sistema.

14.5 Após a apresentação da proposta pelo licitante, os documentos exigidos em Edital que estejam disponíveis na internet poderão ser validados pela Comissão Permanente de Contratação no momento do julgamento.

14.6 A Comissão Permanente de Contratação poderá convocar o licitante, concedendo prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação **por meio eletrônico destinado especificamente ao convocado**, prorrogável automaticamente por igual período, para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação em caso de descumprimento.

14.7 Para os documentos exigidos no Edital e seus Anexos que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da convocação, para a apresentação, **por meio eletrônico destinado especificamente ao convocado**, ficando o licitante sujeito à inabilitação, caso não atenda ao exigido;

14.7.1 As convocações referidas nos subitens acima estarão disponíveis no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba e no Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba.

14.8 Será exigida dos licitantes **declaração**, de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. **(ANEXO N do Termo de Referência)**.

14.9 Será exigida dos licitantes **declaração**, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, desde que se enquadre legalmente nesta exigência. **(ANEXO O do Termo de Referência)**.

14.10 Poderá a futura Contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

14.11 Será exigido dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**ANEXO P do Termo de Referência**).

14.12 A análise da documentação será efetuada somente do licitante classificado em primeiro lugar e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais nºs 388 e 804 de 2023 e dos que vierem a substituí-los.

14.13 Os documentos ficarão disponíveis para consulta dos demais licitantes e interessados no procedimento licitatório no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba.

14.14 Para o presente objeto poderá haver a avaliação através de visita técnica ao local da obra para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, atestando ter conhecimento do local e suas condições para o cumprimento contratação, sob pena de inabilitação;

- a. Para efeito deste subitem é permitida a substituição da vistoria por **declaração** formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (**ANEXO M do Termo de Referência**).
- b. Fica plenamente assegurado o direito de realização de vistoria prévia, a ser realizada até às 18h00min do dia útil anterior a data da realização da licitação.
- c. Para efeito deste subitem, aos licitantes que optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados, com declaração atestando que a empresa licitante realizou a vistoria técnica, quem a representou, identificação da licitação, data, hora, nome legível e assinatura do visitante e de quem o acompanhou a ser emitido pela Administração.
- d. A declaração, **no caso de opção de vistoria técnica**, referida na alínea “c”, deverá ser apresentada com os demais documentos de habilitação. (**ANEXO L do Termo de Referência**).

14.15 **Da diligência na fase de habilitação**, em conformidade com os art. 113 do Decreto Municipal nº 385/2023 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.15.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência, para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive para informações comprobatórias da capacidade técnica para atender o objeto da licitação;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.15.2 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado

e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 14.15.3 A habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada considerando o disposto na legislação que prevê o tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado às empresas nesta condição.

14.16 Da habilitação jurídica

- 14.16.1 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações com a contratante. A documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

14.17 Da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

- 14.17.1 Finalizado o julgamento da proposta, a empresa mais bem classificada deverá encaminhar os documentos previstos no Termo de Referência para comprovação das Qualificações, sob pena de inabilitação, em até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a partir da convocação, diretamente no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no campo de “envio e recebimento de ofício” desta Concorrência Eletrônica, ou por e-mail, sob pena de inabilitação:

14.18 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, deve ser entregue nos termos dos itens **4.6.2** e **4.6.3** do Termo de Referência e será restrita a:

- I. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV. prova do atendimento dos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI. declaração de não opção pela vistoria do local da prestação dos serviços, assinada pelo responsável técnico da proponente, por ter pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**ANEXO M do Termo de Referência**).

- 14.18.1 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

- 14.18.2 Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos **subitens “I” e “III” deste subitem 14.18**, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será

admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.18.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

14.18.3.1 Na hipótese do subitem **14.18.3**, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão a cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14.18.3.2 Na documentação de que trata o subitem "I", não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.19 Da regularidade fiscal, social e trabalhista

14.19.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como dos parágrafos 1º e 2º do art. 68 da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de declaração. (**ANEXO H do Termo de Referência**).
 - Os documentos referidos nas alíneas deste subitem poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
 - A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas **c**, **d** e **e** deverá ser feita na forma da legislação específica.

14.20 Da qualificação econômico-financeira

14.20.1 A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante melhor classificado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste Edital, devidamente justificados no processo licitatório, nos termos do Decreto Municipal nº 804 de 2023, em especial ao disposto nos artigos 3º ao 6º-A, ficando restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
 - os documentos referidos na alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
- c. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital e tipo de contabilização. (**ANEXO I do Termo de Referência**).
- d. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- e. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f. Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revelem índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - Os índices de solvência e de liquidez deverão ser calculados em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 804/2023.

14.20.2 Microempreendedor Individual - MEI, não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

14.20.3 Caso o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.20.4 É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

14.20.5 Para o julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Contratação verificará o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

- a. a validade dos documentos;

b. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, o licitante poderá ser habilitado, **desde que nos sites oficiais estejam dentro do prazo de suas validades.**

14.20.6 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

a. Excetuam-se da regra de prazo prevista neste subitem, os atestados de capacidade técnica;

b. O prazo previsto neste subitem poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

14.20.7 Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

14.20.8 Para os documentos exigidos no Edital e anexos, que não estejam contemplados no cadastro do Município, a Comissão Permanente de Contratação concederá prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

14.20.9 Prova de Capital Social realizado – o capital mínimo registrado e realizado ou o patrimônio líquido até a data de apresentação da proposta de cada proponente, para participar desta licitação, de conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 é de 10% do valor correspondente estimado para a licitação.

• A comprovação desta exigência, será verificada pela Comissão Permanente de Contratação no Cadastro de Fornecedores e, eventualmente, será feita diligência para confirmação do atendimento.

Capital Social ou Patrimônio Líquido (10% do valor máximo)
R\$ 166.462,31 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

14.21 As ratificações das condições para habilitação detalhadas constam dos anexos do Termo de Referência.

15. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSO E PRAZO RECURSAL

15.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados nos termos dos arts. 116 a 120 do Decreto Municipal nº 385/2023, cabem recurso e pedido de reconsideração.

15.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

15.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará a peça recursal, com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.2 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

15.5 O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no portal do IPPUC www.ippuc.org.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385 de 2023.

15.5.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

15.5.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo agente operador do certame.

15.5.3 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5.4 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6.1 Encerradas as fases de julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

15.6.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.6.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

15.6.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

15.7 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.8 Decididos os recursos conforme avaliação do mérito pela autoridade competente e constatada a regularidade dos atos procedimentais, esta adjudicará e homologará a licitação.

16. DO CONTRATO

16.1 A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta, constante no **ANEXO V** do termo de referência.

16.2 Considera-se contrato, o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

16.3 Após a homologação da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus anexos.

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte Contratada, durante o seu transcurso, desde que motivado, justificado e aceito pela Administração formalmente, objetivando o interesse público.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

16.7 Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, assim como durante todo o período de vigência do instrumento contratual.

16.8 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

16.9 O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz"

(<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

16.10 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes hipóteses:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.11 As obrigações da contratada e do contratante serão aquelas definidas no termo de referência e na minuta do contrato, partes integrantes deste edital.

16.12 Conforme art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023:

Art. 100. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§ 1º Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 2º Fica dispensada a celebração de termo aditivo na hipótese prevista no caput deste artigo, sem prejuízo do registro de sua ocorrência, devendo constar dos autos:

I - apresentação, pelo órgão promotor, de:

- a) indicação dos motivos que levaram à inexecução dentro do prazo;*
- b) análise da existência ou não de culpa do contratado;*
- c) na hipótese de ocorrência de culpa, justificativa detalhada da necessidade, do interesse na continuidade do ajuste e da vantajosidade na manutenção do ajuste.*

I - encaminhamento para a autoridade competente para:

- a) ciência da prorrogação, na hipótese de ausência de culpa do contratado;*
- b) na hipótese de ocorrência de culpa do contratado, decisão sobre a manutenção ou extinção do ajuste;*

c) na hipótese de ocorrência de culpa do contratado, determinar a abertura de procedimento para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Decreto.

III - encaminhamento ao NAA para fins de registro no sistema informatizado de contratos.

§ 3º Na hipótese de ser decidido pela extinção contratual, a autoridade competente deverá determinar a adoção das medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, na forma do inciso II do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Fica dispensada a manifestação da PGM na hipótese do caput deste artigo, salvo dúvida jurídica devidamente especificada e delimitada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será permitida a subcontratação de até 30% dos serviços ora licitados.

17.2 Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados.

17.3 Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização do fiscal, até o máximo de 30% (trinta por cento).

17.4 Serviços que poderão ser subcontratados:

- a.** Execução das Instalações Elétricas e Complementares;
- b.** Execução das Instalações hidrossanitárias;

17.5 A empresa contratada não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública do Município de Curitiba.

17.6 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

17.7 Será exigido do subcontratado a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

17.8 Para que seja autorizada a subcontratação, o Contratado deverá apresentar, também, prova de regularidade da empresa subcontratada para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa subcontratada, dentro de seus prazos de validade, mediante a apresentação de:

- a.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa subcontratada;

- c. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa subcontratada;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS); e
- e. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

17.9 A subcontratação depende de autorização da administração.

17.10 A autorização do contratante para a contratada subcontratar parcialmente as obras objeto do contrato não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da contratada para com o contratante em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o contratante e o(s) subcontratado(s).

17.11 A sociedade empresária vencedora não pode subcontratar empresa que possua vínculo.

17.12 A subcontratação deverá obedecer aos itens do art. 147 do Decreto Municipal nº 700/2023.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário, como condição da assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.2 A garantia para assinar o contrato a ser firmado com o Contratante, deverá ser recolhida na Coordenação Administrativa do IPPUC, que efetuará o devido registro na Coordenação Financeira/Setor de Contabilidade, em uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.3 No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, devendo constar que as exigências contratuais são cobertas pela mesma.

18.4 No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Contratante, cobrindo o risco de quebra do Contrato e eventuais penalidades aplicadas. O prazo para a prestação do seguro-garantia é de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, pelo contratado quando optar por esta modalidade.

- a. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste Edital, observada a legislação que rege a matéria;
- b. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;
- d. Das obrigações da seguradora para esta modalidade de garantia, tem-se:
 - I. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
 - a. ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
 - b. acompanhar a execução do contrato principal;
 - c. ter acesso a auditoria técnica e contábil;
 - d. requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
 - I. a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
 - II. a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

18.4.1 Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- I. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- II. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

18.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, mediante depósito em conta específica para caução de titularidade do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC.

18.5.1 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na conta:

Banco do Brasil – Agência 3793-1 – Conta corrente 9.536-2 - IPPUC/Depósitos Caução

18.5.2 O comprovante de depósito deverá ser apresentado na Coordenação Administrativa do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC

18.6 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

18.7 Caso seja prorrogada a vigência contratual, ou haja qualquer alteração efetiva no Contrato, deverá a Contratada promover a prorrogação da garantia e/ou reforço/complementação da mesma, caso o valor do Contrato seja alterado, sob pena de descumprimento contratual e incidência das penalidades em conformidade com o inciso IV, art. 104 e inciso I, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.9 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.10 A cópia do comprovante de recolhimento da garantia, deverá ser entregue pela Contratada na Coordenação Administrativa do IPPUC, quando da assinatura dos Termos Contratuais e Aditivos.

18.11 O não recebimento da cópia do comprovante de recolhimento da garantia pelo Setor de Material do IPPUC determinará a suspensão da formalização dos Termos acima referidos.

18.12 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.13 Se ocorrer majoração do valor contratual, será devida a razão de 5% (cinco por cento) da quantia acrescida, a título de majoração da garantia de execução.

18.14 A opção por utilizar a substituição da garantia, com ou sem alteração da modalidade de garantia prestada, dependerá de prévia e expressa autorização do Contratante.

18.15 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não atendimento do objeto do contrato;
- b. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas monetárias e punitivas pela Administração à Contratada;
- d. indenizações, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza que não tenham sido adimplidas pela Contratada.
- e. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.15.1 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem nas alíneas de a) a d), observada a legislação que rege a matéria, devendo o gestor do contrato atestar nos autos de procedimento licitatório, que a garantia prestada, conforme a descrição do contrato entabulado entre a Contratada e o Banco ou a seguradora garantes, contém todas as obrigações exigidas no Edital.

18.16 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Termo de Contrato, salvo na ausência de culpa da Contratada, nos termos do § 2º, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas nessas condições de contratação.

18.17 Ocorrendo o previsto no item anterior, a importância correspondente à garantia de execução e da garantia adicional, se houver, será apropriada pelo Contratante a título de indenização/multa.

18.18 Deverá ser apresentado juntamente com a prestação da garantia nas modalidades fiança bancária ou seguro-garantia, o instrumento contratual entre a Contratada e o banco ou a seguradora garantes, em referência à garantia prestada e o comprovante de quitação integral de valores da referida contratação junto a estas instituições.

18.19 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

18.20 A garantia será considerada extinta:

- a. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b. Com o término da vigência do Contrato, observado o prazo previsto no respectivo subitem, que também poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- c. A garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento e comprovação não ocorra até o fim do segundo mês do encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

19.1 A gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, ocorrerá conforme previsto no Termo de Referência, **ANEXO 1** deste Edital.

19.2 Ficam os Gestores e Fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

19.3 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700 de 2023.

19.4 Ficam designados como Gestor e Suplente, por parte do IPPUC, da contratação oriunda desta Concorrência Eletrônica os respectivos servidores: Luiz Carlos Mlenek, matrícula nº 187.030 e Alexandre Ramos Bochnia, matrícula nº 191.858, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 2.193/2023.

19.5 Ficam designados como Fiscais do contrato decorrente desta Concorrência Eletrônica, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023, 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Mauricio Costa Luis, matrícula nº 103.137 e Walter Ribamar Machado, matrícula nº 82.021.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 Os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I. unilateralmente pela Administração:
 - a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei supracitada;

II. por acordo entre as partes:

- a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
 - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
 - Será aplicado o disposto na alínea “d” às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

20.2 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ao Contrato que se fizerem necessários nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, somente poderá ser feita a critério do Contratante, mediante lavratura de termo aditivo, ficando a Contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores.

20.4.1 Se for necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente na proposta, o custo global dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes das Tabelas de Preços que deram origem ao orçamento base da licitação, considerando como data base para as Tabelas de Preços escolhidas, a data da proposta de preços, devendo ser utilizadas as referências de custos e taxas de BDI especificados no orçamento-base da licitação, ressalvada a hipótese do BDI informado pela empresa Contratada ser inferior ao previsto no orçamento-base, haja vista a necessidade de observância do princípio da economicidade que rege a Administração Pública.

20.4.2 Na hipótese de haver a necessidade de realização de serviços adicionais não previstos originalmente na proposta e, que não constarem nas Tabelas de Preços que deram origem ao orçamento base da licitação, deverá ser adotada a média ou mediana, conforme o caso, de no mínimo três cotações de preços praticados no mercado, desde que aprovado pelo IPPUC, com o valor da média ou da mediana retroagindo à data da proposta de preços, conforme cálculo, índices e critérios indicados neste Edital sem prejuízo da aplicação das referências de custos, o percentual de encargos sociais apresentados pela Contratada e as taxas de BDI especificados no orçamento-base da licitação, ressalvada a hipótese do BDI informado pela empresa Contratada ser inferior ao previsto no orçamento-base, haja vista a necessidade de observância do princípio da economicidade que rege a Administração Pública.

20.4.3 Para o cálculo da retroação à data da proposta, da média ou mediana dos preços dos insumos cotados, deverá ser utilizada a variação do mesmo índice de reajuste indicado no contrato.

20.5 No caso de alteração contratual, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao Contrato primitivo, obedecidas as formalidades legais, devendo ser atualizado o respectivo Cronograma Físico-Financeiro com a respectiva atualização de prazos da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, sob pena de serem aplicadas, no que couber, as penalidades previstas no Edital.

20.6 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

20.7 Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

20.8 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.9 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.10 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

20.12 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

21. DO EMPENHO

21.1 Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/2009.

21.2 As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

21.3 A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. O eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

21.4 O Órgão promotor considerará para efeitos de prazo de início de vigência/execução de serviços a data da liberação da Nota de Empenho/Ordem de Serviço constante a Nota de Empenho no relatório obtido junto ao Sistema de Gestão Pública do Município, que estará à disposição dos interessados sempre que ocorrer dúvidas quanto a data da liberação.

22. DA ENTREGA DO OBJETO

22.1 Os prazos e os métodos para a realização da prestação dos serviços estão definidos no Termo de Referência e anexos deste edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo disposto no Decreto Municipal nº 700 de 2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças, no que couber.

23.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso, conforme parágrafo único do art. 137 do Decreto Municipal nº 700/2023.

23.2 A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz,

bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

23.2.1 Conforme o art. 153 do Decreto Municipal nº 700/2023, a declaração de nulidade do contrato somente será adotada como medida de interesse público nas hipóteses e condições previstas nos artigos 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

23.4 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

23.4.1 A antecipação de pagamento somente será permitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que deverá ser previamente justificada nos autos e expressamente prevista no Edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

23.4.2 A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

23.4.3 Na hipótese excepcional do pagamento antecipado, nos termos deste item, deverá constar dos autos informação quanto à necessidade e aos motivos da sua adoção, devendo ser respeitados os requisitos legais.

23.5 Caso o objeto não seja executado e entregue no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido na proporção que não foi executada, salvo se viável a prorrogação contratual e desde que essa seja a medida mais adequada para atender o interesse público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.

23.6 Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema **PROCEC PAGAMENTOS**, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>

Os procedimentos e a forma de acesso no **PROCEC PAGAMENTOS** estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico:

23.7 O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta de preços vencedora, após aprovação pela Fiscalização dos serviços entregues, da seguinte forma:

23.7.1 As Notas Fiscais, Faturas de Prestação de Serviços e demais documentos exigidos pela legislação em vigor deverão ser emitidos após a verificação de cada serviço, conforme estipulado em Cronograma Físico-Financeiro efetuado pelo fiscal e após as correções e/ou complementações necessárias;

- 23.7.2 Qualquer alteração no Cronograma Físico-Financeiro só poderá ocorrer com a anuência do IPPUC, em decisão motivada;
- 23.7.3 A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o IPPUC;
- 23.7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 23.7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 23.7.6 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso;
- 23.7.7 As Notas Fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional;
- 23.7.8 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor;
- 23.7.9 A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica;
- 23.7.10 Na Nota Fiscal serão efetuadas retenções da CSLL, Cofins, PIS/PASEP
- O município de Curitiba não firmou convênio com a União para repassar estes valores, portanto essas contribuições não devem ser destacadas na NF.
 - Deverá ser apresentada declaração com ciência e responsabilidade pelo recolhimento das contribuições federais por parte da contratada, conforme o Art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.833/2003.
- 23.7.11 Na nota fiscal deverão ser efetuadas as retenções de IRPJ com base na Instrução Normativa RFB nº 234/2022 Anexo I Grupo E, assim contidos no Decreto Municipal nº 361/22 e Portaria 23/22 SMF;
- 23.7.12 A Contratada, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços, de forma que venha a ser

elidida a responsabilidade solidária do Contratante, considerando o que dispõe o § 1º, do Artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações subsequentes;

23.7.13 Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso;

23.7.14 O pagamento da compensação financeira estabelecida no subitem anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

23.7.15 Constatada a inadequação, falha, parcial cumprimento, inexecução, erro, ou quaisquer outras questões que não condizem com a qualidade ou técnica exigidas neste instrumento e em seus anexos, não será expedido atestado de conformidade técnica, por parte da Contratante ou daqueles por ela designados, bem como serão suspensos e/ou retidos os pagamentos relativos ao objeto em desconformidade até a sua ulterior regularização, se possível.

23.7.16 Acaso seja o vício irreparável não haverá o pagamento relativo ao objeto em desconformidade.

23.8 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenham sido executados os serviços, os estágios ou etapas de execução estabelecidas no **Anexo 1** - Termo de Referência e seus anexos e sem que tenham sido cumpridas as condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

23.9 Os pagamentos serão efetuados contra a apresentação das notas fiscais correspondentes à execução dos serviços efetivamente executados nos períodos com base no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo IPPUC na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa Contratada, independente de cessão do crédito a terceiros;

23.10 O pagamento da fatura estará condicionado ao recolhimento de multas aplicadas, quando houver, apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Prefeitura Municipal de Curitiba, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultante da execução do Contrato - INSS, do mês anterior ao do pagamento da fatura, conforme parágrafo 1º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/93.

23.11 O prazo de pagamento, será suspenso por quaisquer fatos imputáveis à Contratada tais como ausência de documentação ou documentação inadequada aos termos do Edital e à legislação em vigor.

23.12 Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos no art. 128 do Decreto Municipal nº 700/2023.

23.13 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o

pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

23.13.1 A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

23.13.2 A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

23.14 A atualização monetária se dará, quando prevista em edital de licitação e contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, e na falta deste, outro que venha a substituí-lo, sem a incidência de “pró-rata-die”, sendo considerado o IPCA/IBGE do mês de referência do atesto da medição como marco zero para a respectiva aplicação.

23.15 Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.16 A verificação de eventual irregularidade, à exceção dos subitens **23.7.14** e **23.7.15**, da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo o Município, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

23.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

23.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral.

23.20 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

23.21 Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

23.22 Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto licitado, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

23.22.1 <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

24. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

24.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode-se dar na forma de:

- I. revisão de preços;
- II. reajuste de preços em sentido estrito;
- III. atualização monetária.

24.2 Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico e financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

24.3 A revisão de preços é espécie de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.3.1 A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I. o evento seja futuro e incerto;
- II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo Contratado ou pela Administração;
- V. a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

24.4 Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do subitem **24.3**, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

24.5 Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do subitem **24.3** e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

24.6 As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

24.7 Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF, ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pleiteada.

24.8 O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice setorial oficial de preços ou, na sua ausência, índice geral de preços definido no contrato.

24.8.1 Reajuste de preços em sentido estrito, após decorrido um ano da data da planilha orçamentária, elaborada em **junho/2024**, independente da data da tabela referencial utilizada, aplicado o índice de reajuste de acordo com a referência do orçamento, conforme art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023 e IN nº 03/2023 - SMF, resumidamente descrito abaixo:

- a. Tabela SMOP – índice INCC;
- b. Tabela SICRO – índices gerais setoriais publicados pelo IBRE-FGV;
- c. Tabela SINAPI – variação do SINAPI – PR (com e sem desoneração);
- d. Outras ou demais composições – índice IPCA.

24.8.2 O exposto no item 24.8.1 está em conformidade com o Termo de Referência, Anexo 1.

24.9 O reajuste em sentido estrito deverá ser pleiteado pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

24.10 O reequilíbrio econômico e financeiro será por índice geral de preços nos termos de normativa interna vigente, específica da SMF.

24.10.1 Na hipótese de adoção de mais de um índice de reajuste de preços em sentido estrito deverá haver a indicação do item respectivo ao qual cada índice será aplicável, definindo o percentual.

24.11 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

24.11.1 A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

24.11.2 A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

24.11.3 A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no Edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações contratuais a que der causa, tais como:

I. no curso da licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- e) fraudar a licitação;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

II. na execução do contrato:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 700/2023 as seguintes sanções:

- I.** Advertência, na fase contratual;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 Na aplicação das sanções deverão ser observados de forma especial os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes concretamente identificadas, tais como:
 - a) se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;
 - b) se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratos distintos celebrados pela própria Administração;
 - c) a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;
 - d) a confissão de autoria da infração;
 - e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.
- IV. os danos que dela provierem para a Administração, incluídos prejuízos ao interesse público na oferta de serviços à população;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

25.3.1 Para os efeitos do inciso III, "a" e "b" não serão consideradas penalidades aplicadas há mais de 5 (cinco) anos da instauração do procedimento sancionatório, bem ainda aquelas em que tiver sido concluído procedimento de reabilitação.

25.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista **no inciso II (b) do subitem 25.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5 A sanção de multa, **será aplicada nas condições e percentuais descritos nos subitens 25.5.1 e 25.5.2** e será aplicada ao responsável por **qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 25.1** deste Edital, em conformidade com o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

25.5.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia ou apresentação das ARTs/RRTs;

25.5.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, contados da data de início do contrato;

25.5.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e, f, g e h, inciso II, art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023, de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, considerado o saldo do contrato ainda não medido e aceito pelo fiscal/gestor, no entanto, o valor mínimo da multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, de acordo com o inciso IV, art. 251 do Decreto Municipal nº 700/2023, contados da data do ato infracional;

25.6 Vencidos os prazos dos itens supra, a Administração deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, nos termos disposto no inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso I, art. 154 do Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízos das demais sanções previstas.

25.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas **a, b e c do inciso I e a, b e c do inciso II do subitem 25.1** deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8 A inidoneidade para licitar ou contratar será declarada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de **d a h do inciso I do subitem 25.1, deste Edital**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas a, b e c do inciso I e a, c e d, do inciso II**, do mesmo subitem, em conformidade com o mesmo dispositivo legal acima citado e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **inciso III do subitem 25.2 do presente instrumento** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.9 À aplicação da sanção do **subitem 25.7** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal ou a autoridade a quem for delegada essa atribuição, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.193/2023 e alterações.

25.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 25.2**, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II **do referido subitem**.

25.11 Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis se tornem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.12 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.13 Na aplicação da multa, em conformidade com o inc. II, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.14 A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV**, do **subitem 25.2**, deste Edital, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, seguindo os ditames dos §§ 1º, 2º, 3º, e 4º (inc. I, II e III) do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente, definidos no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.17 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, serão informados e mantidos atualizados todos os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, bem como nos portais eletrônicos oficiais e TCE-PR.

25.18 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.19 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos referidos requisitos.

25.21 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas **d** e **g** do **inciso I**, do **subitem 25.1**, deste edital, em conformidade com o parágrafo único, do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25.22 É dever do agente responsável pelo processo comunicar à autoridade competente acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar aos tipos infracionais previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como prestar o auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

25.23 Para a aplicação de qualquer penalidade, é obrigatória a abertura de protocolo específico que garanta ao Contratado:

- I. acesso a todos os protocolos de interesse ao exercício do direito de defesa, desde que solicitado pelo interessado;
- II. direito à manifestação através de defesa prévia e recurso, observada uma instância recursal;

- III. oportunidade de apresentar provas em sede de defesa prévia, desde que lícitas e demonstrada a sua pertinência, necessidade e que não se caracterize como medida protelatória;
- IV. oportunidade de apresentar provas em sede recursal somente quando decorrentes de fatos novos, desde que lícitas e demonstrada a sua pertinência, necessidade e que não se caracterize como medida protelatória;
- V. direito de ser notificado e se manifestar a qualquer tempo, sempre que for juntado ao processo sancionatório fato novo que lhe seja desfavorável.

25.24 A aplicação de sanções ao licitante ou Contratado não exclui o dever de reparação integral do dano causado à Administração.

25.25 Em situações excepcionais, caso a penalidade prevista neste Edital ou no contrato originário se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la.

25.26 A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos, em conformidade com o art. 254 do Decreto Municipal nº 700/2023.

25.27 O procedimento relativo à aplicação das penalidades de advertência e multa seguirá os ditames dos arts. 255 a 262, da Sessão III, do Decreto Municipal nº 700/2023.

25.28 Os procedimentos relativos à aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, seguirão os ditames dos arts. 263 a 284, da Sessão IV, do Decreto Municipal nº 700/2023.

25.29 Os efeitos da aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, dar-se-ão em conformidade com os arts. 285, da Sessão V, do Decreto Municipal nº 700/2023, estendendo-se também aos convênios, acordos e outros ajustes.

25.30 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 283 do Decreto Municipal nº 700/2023.

25.31 A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarretam a rescisão dos outros contratos vigentes, conforme previsto no artigo 285 do Decreto Municipal nº 700/2023.

25.32 Excetua-se da regra prevista no subitem anterior, e, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado, desde que sejam indicadas nos autos, a que se refere o contrato, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante.

25.33 A rescisão prevista no subitem anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irreversível que aplica a sanção à Contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

25.34 A aplicação das penalidades previstas no **subitem 25.31**, impede a nova contratação do sancionado enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

25.35 O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de descontar da caução e/ou medição/fatura ainda não pagas, bem como de inscrever a Contratada em dívida ativa do Município ou de cobrá-la judicialmente.

25.36 As regras passíveis de aplicação a todos os procedimentos sancionatórios seguirão os ditames dos arts. 286 a 289, do Decreto Municipal nº 700/2023.

25.36.1 Em todos os casos sancionatórios, será preservado o direito ao contraditório e ampla defesa, bem como a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.37 Dos Crimes em Licitação

25.37.1 Os crimes em licitação estão tipificados no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual acrescentou ao Título XI da Parte Especial do Código Penal, o Capítulo II-B a seguir:

I. Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

a. Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa;

II. Patrocínio de contratação indevida

Art. 337-G. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário:

a. Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

III. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

Art. 337-H. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do Contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no Edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade:

a. Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

IV. Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

a. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

V. Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

a. Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

VI. Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

a. Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

a.1. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

VII. Fraude em licitação ou contrato

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

- i. entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no Edital ou nos instrumentos contratuais;
- ii. fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
- iii. entrega de uma mercadoria por outra;
- iv. alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- v. qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:
 - a. Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

VIII. Contratação inidônea

Art. 337-M.

- a. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
 - a.1. Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
- b. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
 - b.1. Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
 - b.1.1. Incide na mesma pena deste item aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

IX. Impedimento indevido

Art. 337-N. Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito:

- a. Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

X. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

Art. 337-O. Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse:

- a. Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.
 - a.1. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.
 - a.2. Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no **caput** deste artigo.

Art. 337-P. A pena de multa cominada aos crimes previstos neste Capítulo seguirá a metodologia de cálculo prevista neste Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Toda a documentação entregue pelas licitantes, referente à proposta e aos documentos de habilitação deverão ser apresentadas por vias eletrônicas com identificação e assinatura

digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), em conformidade com o § 2º, art. 5, do Decreto Municipal nº 385/2023.

26.2 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e a Comissão Permanente de Contratação emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e no portal do IPPUC - www.ippuc.org.br, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação, receberão o Comunicado via e-mail.

26.4 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando a Comissão Permanente de Contratação, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

26.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

26.5 À Comissão Permanente de Contratação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objetos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo, validar amostras, produtos e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços, através de órgãos certificadores da área correlata, às expensas da licitante.

26.6 A qualquer tempo, a Comissão Permanente de Contratação poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP, site oficial emissor do CNEP e CEIS e sites oficiais de órgãos de controle da União, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156, de 2020, site oficial de compras de Curitiba - e-compras ou outros cadastros similares, sempre observando, caso conste a inidoneidade se a declaração não foi suspensa por liminar, em qualquer uma das páginas.

26.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.7.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

26.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9 A Comissão Permanente de Contratação poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste Edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

26.10 Para qualquer documento entregue não sendo original, a critério da Administração, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

26.11 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

26.12 Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal Oficial de Compras do e-compras, para averiguar a existência de penalidade que as impeçam de participar do certame.

26.13 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

26.14 A Administração e o licitante que venha a ser posteriormente contratado devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.14.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b.** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d.** “prática coercitiva”: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar a participação destas em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.



26.15 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

26.16 O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

26.17 Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

26.18 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

26.19 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba e do Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pela Comissão Permanente de Contratação.

26.20 Excepcionalmente por problemas técnicos poderão ser enviadas convocações, notificações e retornos a questionamentos, dentre outras formalizações pertinentes à licitação, pelo e-mail principal informado no Cadastro de Fornecedores da PMC, bem como poderão ser recebidos pelo mesmo canal, no endereço eletrônico licitacaoippuc@ippuc.org.br, não deixando de ser juntado o e-mail e seus anexos ao processo administrativo eletrônico e ter sua divulgação no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba e no Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Curitiba.

26.21 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

26.22 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Contratação designada para a condução da presente Concorrência Eletrônica.

26.23 A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov. link: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

26.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando na determinação do prazo houver orientação a ser considerada, desde que preserve o total do prazo constante na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.25.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Curitiba.

26.26 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba, no Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

26.26.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Oficial de Compras do Município de Curitiba e no Portal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba.

26.27 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta neste Edital e anexos.

26.28 O certame é regido pelas disposições legais pertinentes a licitações e ao objeto ora licitado e alterações posteriores, ainda que não constantes na presente licitação.

26.29 As normas contidas neste Edital deverão ser aplicadas, independentemente de o sistema informatizado estar adequado.

26.30 Quanto a documentação referida neste Edital e anexos:

26.30.1 Os documentos que necessitem ser apresentados fisicamente, desde que motivadamente, terão a conferência com o original de modo presencial, no ato da entrega, constando no processo que houve a referida conferência.

26.30.2 Deverá ser apresentada em original, por cópia a ser autenticada por servidor público ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

26.30.3 Todos os documentos apresentados eletronicamente devem ter o registro das assinaturas correlatas, digitalmente, nos termos do § 2º, art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

26.30.4 Assinaturas físicas em meio eletrônico, ainda que com firma reconhecida não têm validade, pois os documentos digitalizados, assinados desta forma, ainda que copiado o selo de autenticidade são cópias simples.

26.30.5 A documentação substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no

inciso IV, art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, será validada em seus portais eletrônicos oficiais.

26.30.6 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
Decreto Municipal nº 404 de 15 de março de 2021

• ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

Os projetos e os memoriais descritivos - disponíveis nos seguintes portais:

www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

www.ippuc.org.br

TR 23/2024 – DIP

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SETOR DE TRANSPORTE, ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO IPPUC E REFEITÓRIO.

OUTUBRO/2024

Sumário

1. OBJETIVO	5
2. OBJETO.....	5
2.1 LOCAL DA OBRA	5
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	5
3.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	5
3.2 COMPATIBILIDADE ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	6
3.3 PADRONIZAÇÃO – TÉCNICA E DE DESEMPENHO	6
3.4 PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO - LOTE ÚNICO	6
3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	7
3.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM REFERÊNCIA AO ETP	8
4. INFORMAÇÕES GERAIS.....	8
4.1 SUFICIÊNCIA DESTE TERMO	8
4.2 ENQUADRAMENTO DO OBJETO – OBRA COMUM DE ENGENHARIA	8
4.3 CRITÉRIOS DO PROCESSO LICITATÓRIO	8
4.3.1 NATUREZA DO SERVIÇO	8
4.3.2 REGIME DE EXECUÇÃO	8
4.3.3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO	8
4.3.4 JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	9
4.4 ANÁLISE DE RISCOS	9
4.5 GARANTIAS – PROPOSTA E EXECUÇÃO	10
4.6 QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE.....	11
4.6.1 QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	11
4.6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.....	11
4.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.....	12
4.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA.....	13
4.7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS.....	15
4.8 SUBCONTRATAÇÃO	16
4.9 FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO	17
4.10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
4.11 RESCISÃO CONTRATUAL	18
4.12 OBRIGAÇÕES.....	19
4.12.1 DA CONTRATADA	19
4.12.2 DA CONTRATANTE.....	25
4.13 PENALIDADES.....	26
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	28
6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO DA OBRA E ATESTADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	28
6.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO	28
6.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO	29
6.3 ATESTADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	30
7. REAJUSTE	30
8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PRODUTIVIDADE	30
9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	32
9.1 PRAZO DE VIGÊNCIA	32
9.2 PRAZO DE EXECUÇÃO	32

10.	ELABORAÇÃO DA PLANILHA PROPOSTA, DO BDI E DA TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS	33
10.1	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (ANEXO A).....	33
10.2	BDI (ANEXO B)	34
10.3	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO C).....	37
10.4	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL (ANEXO D)	37
10.5	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO QUANTO A APLICAÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (ANEXO E)	38
10.6	DECLARAÇÃO – ART. 98 LOM	38
10.7	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO	38
11.	DO OBJETO	39
11.1	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	39
11.2	QUANTITATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.....	41
11.3	PRÁTICA DE EXECUÇÃO GERAL	63
11.4	PROCEDIMENTOS E NORMAS.....	64
11.5	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	65
11.6	PLANO DE TRABALHO	65
	ANEXO I - DO OBJETO: ORÇAMENTO E COMPOSIÇÕES - ESTIMATIVOS	67
1.	RESUMO DO ORÇAMENTO	67
2.	ORÇAMENTO	67
3.	ORÇAMENTO AUXILIAR	67
4.	CPU SINTÉTICO	67
5.	COMPOSIÇÃO DO BDI	67
6.	ENCARGOS SOCIAIS	67
7.	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	67
8.	DECLARAÇÃO DO ORÇAMENTISTA	67
9.	JUSTIFICATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	67
10.	ART DO ORÇAMENTO	67
	ANEXO II - DO OBJETO: PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	100
1.	ARQUITETURA	100
2.	ESTRUTURAL.....	100
3.	ÁGUA FRIA	100
4.	ÁGUAS PLUVIAIS	100
5.	ESGOTO SANITÁRIO	100
6.	GÁS	100
7.	IMPERMEABILIZAÇÃO.....	100
8.	ELÉTRICO	100
9.	CABEAMENTO ESTRUTURADO	100
10.	SPDA	100
	ANEXO III - MODELOS	101
	ANEXO A - PLANILHA DE APOIO	102
	ANEXO B - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)	102
	ANEXO C - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.....	103
	ANEXO D - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CATEGORIA PROFISSIONAL, NÍVEL E FUNÇÃO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO SINDICAL	105
	ANEXO E - DECLARAÇÃO QUANTO À OPÇÃO PELA APLICAÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	106
	ANEXO F - DECLARAÇÃO DE ACEITE (CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL)	107
	ANEXO F1 - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR AO TÓPICO 18 “DECLARAÇÕES DE ACEITE DO MODELO 1.....	109
	ANEXO G - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	110

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO	111
ANEXO H – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	111
ANEXO I – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA	112
ANEXO J – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO.....	114
ANEXO L – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	115
ANEXO M – DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA	116
ANEXO N - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	117
ANEXO O - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	118
ANEXO P - DECLARAÇÃO ACERCA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS	119
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	120

1. OBJETIVO

O objetivo do Termo de Referência é apresentar o detalhamento do objeto e os elementos necessários para a contratação pretendida, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, apresentado no protocolo nº 01-125539/2024, trâmite 1.2. As diretrizes e elementos apresentados servirão como balizadores do escopo da contratação e dos padrões exigidos na reforma e ampliação do prédio do setor de transporte, associação de funcionários do IPPUC e refeitório, descritos no projeto, orçamento, termo de referência e demais documentos técnicos.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de obra e serviço de engenharia para reforma e ampliação do prédio do setor de transporte, associação dos funcionários do IPPUC e refeitório.

2.1 LOCAL DA OBRA

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC
Rua Bom Jesus, 669 - Cabral, Curitiba - PR, 80035-010
Rua São Pedro, 840 - Cabral, Curitiba - PR, 80035-020.

- a) As visitas não são obrigatórias, caso a empresa tenha a necessidade de visitar o local é necessário prévio agendamento junto à Diretoria de Implantação do Instituto pelo telefone 41-3250-1345.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO

3.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Sendo o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC) um órgão existente desde 1965, ao longo do tempo houve um constante crescimento, refletindo as demandas e necessidades da cidade de Curitiba, um organismo vivo em desenvolvimento.

No entanto, as instalações físicas do Instituto não acompanharam esta evolução tendo sido eventualmente adaptado para acomodar o crescente corpo técnico, encontrando-se defasadas ou insuficientes para demandas específicas.

Recentemente, em vistoria realizada pela Segurança do Trabalho-SMAP foram identificadas irregularidades estruturais no setor de transporte do Instituto, incluindo rachaduras nas paredes, comprometimento da estrutura e infiltração, o que torna imprescindível a realização de obras resolutivas.

Além disso, a crescente documentação da instituição exige urgentemente a disponibilização de um espaço adequado para o seu armazenamento, uma vez que atualmente os documentos encontram-se dispersos em locais diversos do Instituto, o que compromete a organização e o acesso aos mesmos.

Outro ponto a ser considerado é a necessidade de proporcionar espaços de convivência, descompressão e apoio aos funcionários, que passam boa parte do dia no Instituto e carecem de um local adequado para promover uma pausa de qualidade e realizar suas refeições.

Por fim, observa-se necessário a adequação das instalações da cozinha do restaurante, que tem como público-alvo o atendimento aos profissionais do IPPUC, garantindo assim condições sanitárias adequadas e um ambiente seguro para a preparação e consumo de alimentos.

3.2 COMPATIBILIDADE ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação se dará em consonância com o previsto na LOA/2024.

3.3 PADRONIZAÇÃO – TÉCNICA E DE DESEMPENHO

As características técnicas utilizadas na execução do objeto atendem as especificações e os preços descritos nas Tabelas – Oficial (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI) e referencial (Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP), visando a padronização, economia de escala, eficiência e melhor desempenho na execução do objeto e na sua futura manutenção.

3.4 PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO - LOTE ÚNICO

A decisão de agrupar os serviços em um só lote, dá-se em função de tratar-se de obra de engenharia, que apesar de ser composta por vários serviços, o resultado final é único. Dessa forma, essa opção é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Nesse ponto, as vantagens são :

- a)** maior nível de controle pela Administração Pública na execução do objeto;
- b)** maior interação entre as diferentes fases do empreendimento;
- c)** maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos contratuais;
- d)** concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa;

- e) concentração da garantia dos resultados;
- f) estímulo para o sucesso do certame, além disso, esse agrupamento permite economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implica em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Será mantido **o não parcelamento**, tendo em vista que a maioria dos serviços relativos à execução do objeto estão inter-relacionados e o atraso na execução de uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da execução do objeto, comprometendo a funcionalidade plena da área, nas condições que foi projetada.

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá:

- a) Tomar as medidas que forem necessárias para reduzir os impactos ambientais gerados na execução do objeto, conforme Decreto Municipal nº 1346/2023;
- b) Acondicionar os resíduos gerados pelas atividades contratadas, que deverão ser transportados para destinação final, atendendo às disposições contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos, previstos no Decreto Municipal nº 1753/2021 e no Decreto Municipal nº 906/2022 e as demais legislações pertinentes e vigentes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA;
- c) **Quando couber**, elaborar e aprovar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para esta Prefeitura Municipal, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, em conformidade com o Decreto Municipal nº 906/2022 e Decreto Municipal nº 1753/2021;
- d) **Quando couber**, a Contratada deverá ainda apresentar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente um Relatório de como foi executado o Gerenciamento de Resíduos durante todo o período da execução do objeto, por ocasião da última medição;
- e) Utilizar equipamentos e veículos que não extrapolem os níveis permitidos para a emissão de poluentes e ruídos, em atendimento aos critérios e padrões de qualidade ambiental estabelecidos no Código Brasileiro de Trânsito (CTB) e na Política Nacional do Meio Ambiente;
- f) Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Portaria nº 3.214/1978, para fins de prevenção e controle dos riscos ocupacionais causados por agentes físicos, químicos e biológicos.

3.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM REFERÊNCIA AO ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP que indicou a viabilidade da contratação do objeto, está no protocolo nº 01-125539/2024, trâmite 1.2.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1 SUFICIÊNCIA DESTE TERMO

O Termo de Referência foi elaborado, observando-se todos os requisitos, especificações e cláusulas imprescindíveis à condução do procedimento licitatório. Destaca-se, ademais, que o referido instrumento se encontra em absoluta consonância com os preceitos normativos e legais pertinentes, assegurando, assim, a máxima transparência, imparcialidade e competitividade do certame.

Adicionalmente, cumpre ressaltar que este abarca de forma precisa e clara todos os elementos técnicos, critérios de avaliação, bem como os prazos estabelecidos e outros elementos essenciais à condução eficaz e eficiente do processo.

Ainda, que o mencionado está alinhado com os objetivos e metas delineados para a realização do certame em comento.

4.2 ENQUADRAMENTO DO OBJETO – OBRA COMUM DE ENGENHARIA

O objeto a ser licitado, conforme o orçamento e as respectivas especificações abaixo se enquadra como obra comum de engenharia, conforme conceitua o IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria e Obras Públicas, na Nota Técnica IBR 001/2021, referente ao entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3 CRITÉRIOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.3.1 NATUREZA DO SERVIÇO

Execução de obra com contrato por escopo.

4.3.2 REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta por Preço Unitário.

4.3.3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Concorrência na forma eletrônica destinado à ampla participação.

4.3.4 JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- a) O critério de julgamento das propostas é o de "**MENOR PREÇO**" e modo de disputa "**ABERTO**"
- b) Será considerada a melhor proposta aquela que apresentar o **menor preço** para a execução completa do objeto.
- c) A proponente melhor classificada deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico e em arquivo digital, a planilha do orçamento base da licitação, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.
- d) A **Planilha Proposta** deve ser apresentada contendo os valores dos preços de todos os itens do orçamento base.
- e) O Valor proposto não poderá ser superior ao valor total do orçamento base estimado da licitação.
- f) A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada.

4.4 ANÁLISE DE RISCOS

Em conformidade com o Art. 18, X da Lei 14.133/2021, elenca-se alguns riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual:

<u>Análise de Risco</u>			
Item	Grau de risco	Risco	Ação
1	<u>Publicidade e Transparência</u>		
	Baixo	- Não alcançar todos os possíveis interessados em participar do certame; - Não haver qualquer interessado no certame; - Faltar aos possíveis interessados clareza sobre aspectos do objeto;	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de contribuições;
2	<u>Capacidade técnica do fornecedor</u>		
	Médio	- Ausência de fornecedores com qualificação necessária; - Atrair fornecedores que não atendam ao objetivo do pretendo certame pelo contratante; - Contratada não dispor de técnicos com a expertise desejável para a execução da obra; - Contratada não dispor de mão de obra suficiente para a execução da obra	- Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores; - Realizar ampla pesquisa para identificar potenciais fornecedores;
3	<u>Viabilidade econômico-financeira</u>		

	Baixo	- Falta de viabilidade econômico-financeira do contratado; - A contratada não possuir liquidez financeira para continuar o contrato;	- Executar qualificação econômico-financeira, nos termos da lei, na fase de habilitação; - Vedar, justificadamente, a participação de empresas em recuperação judicial; - Exigir, no instrumento convocatório a apresentação de Garantia Adicional, bem como outras informações acerca do capital da Licitante;
Descumprimento do prazo de contrato			
	Baixo	- Não cumprimento do tempo estimado na execução do contrato;	- Monitoramento da fiscalização; - Exigência de Relatórios quinzenais sobre o andamento da obra, incluindo relatório fotográfico;

4.5 GARANTIAS – PROPOSTA E EXECUÇÃO

Em função do valor estimado para contratação do serviço:

a) Garantia de Proposta:

Não será exigida garantia de proposta tendo em vista que o objeto da licitação compreende a execução de serviços de aspectos técnicos e operacionais amplamente utilizados no mercado, além da obrigatoriedade de apresentação pela contratada de habilitação econômico-financeira, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

b) Garantia da Execução Contratual: 5% (cinco por cento)

Valor estimado – **R\$ 83.231,16** (oitenta e três mil, duzentos e trinta e um reais, dezesseis centavos)

O adjudicatário, como condição da assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas em edital, conforme disposto no arts. 98 e 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A garantia para assinar o contrato a ser firmado com o Contratante, deverá ser recolhida na Coordenação Administrativa do IPPUC, que efetuará o devido registro na Coordenação Financeira/Setor de Contabilidade, em uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; devendo constar que as exigências contratuais são cobertas pela mesma.

4.6 QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

A exigência dos comprovantes de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional foi definida levando em conta os itens de maior relevância e exigindo-se, a comprovação de execução prévia de quantidade mínima não superior de 50% do quantitativo previsto para o contrato.

Tais exigências visam garantir o atendimento de forma adequada do contrato, com qualidade e de acordo com o grau de complexidade apresentado pelo objeto, e seguindo as legislações vigentes no que diz respeito ao exercício profissional na execução obras de engenharia.

Os itens considerados para qualificação estão entre os de maior relevância no objeto, como considerado pelo art. 49 do Decreto Municipal 1206/2023 e §1º do art. 67 Lei Federal 14133/2021.

4.6.1 QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação a ser exigida no certame licitatório, para a comprovação da Habilitação Jurídica da empresa proponente, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 388/2023 e alterações, deverá ser a seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.
- c) No caso de firma individual, apresentar Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- d) No caso de Sociedade mercantil, apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente.

4.6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

O documento referente à prova de qualificação técnica da empresa deverá conter:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição certificado de registro junto ao CREA/CAU, de origem.

- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou documento similar quando tratar-se de ramo de atividade da empresa que não possua conselho, com Certidão de Regularidade;
- c) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior referente(s) a:
- c1) Os atestados referentes aos serviços de engenharia para a execução da obra de reforma e ampliação de edificação ser apresentados respeitando o quadro conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE EXECUTADA
Serviços de Engenharia - execução de estrutura de concreto armado	Área construída igual ou superior a 270,00 m ²

4.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Deverão ser apresentados pelas licitantes, para fins de comprovação da qualificação profissional:

- a) Comprovação da licitante em possuir no seu quadro, na data da assinatura da ordem de serviço, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, de responsabilidade técnica por execução de serviços de características similares ao objeto da licitação, os quais deverão participar na execução dos respectivos serviços e/ou projetos, a saber:

- 1 (um) Engenheiro/a Civil ou Arquiteto/a com experiência em execução de obras civis, semelhante ao objeto ora em estudo, com área igual ou superior a 270,00m²;

- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo contratante;
- b.1 O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

- c) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU” juntamente com sua respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/Registro de Responsabilidade Técnica – CAU), de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- d) Deverá ser apresentada junto com os atestados a respectiva **Certidão de Acervo Técnico CAT da entidade profissional competente, juntamente com sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica - CAU)**. A certificação dos atestados será conferida mediante carimbo da entidade profissional no respectivo atestado ao qual terá que corresponder o acervo técnico ou documento equivalente que comprove essa correspondência. Quando o profissional não possuir entidade profissional ou quando possuir entidade profissional, mas esta não fizer registro de atestado ou certidões de desempenho de atividade, a proponente deverá apresentar correspondência justificando a não possibilidade de atendimento dessa questão;
- e) Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No Atestado, deverá constar o CNPJ, Razão Social e endereço do licitante.
- f) Na expedição dos Atestados de Capacidade Técnica pelo IPPUC ao final dos trabalhos, constará na relação da Equipe Técnica os profissionais indicados pela Empresa, considerando as substituições previstas, devidamente aprovadas pela Administração, de acordo com o artigo 67, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante melhor classificado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste Edital, devidamente justificados no processo licitatório, nos termos do Decreto Municipal nº 804 de 2023, em especial ao disposto nos artigos 3º ao 6º-A, ficando restrita à apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
 - a1. os documentos referidos no subitem letra “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- b)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c)** Prova de Capital Social realizado – o capital mínimo registrado e realizado ou o patrimônio líquido até a data de apresentação da proposta de cada proponente, para participar desta licitação, de conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei nº 14133/2021 é de 10% do valor correspondente estimado para a licitação.
- d)** Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
- e)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital e tipo de contabilização.
- f)** Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- g)** Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 804/2023, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revelem índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - Os índices de solvência e de liquidez deverão ser calculados em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 804/2023.

A documentação acima referida deverá ser apresentada em meio eletrônico com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), em conformidade com o § 2º, art. 5º, do Decreto Municipal nº 385/2023.

Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Microempreendedor Individual - MEI, não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

Caso o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

Para o julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Contratação do IPPUC, instituída pela Portaria nº 9 de 8 de abril de 2024, verificará o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

- a) a validade dos documentos;
- b) se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado, **desde que nos sites oficiais estejam dentro do prazo de suas validades.**

Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o **prazo de validade**, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

- a) Excetuem-se da regra de prazo os atestados de capacidade técnica;
- b) O prazo previsto poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados no Edital e no Termo de Referência.

Para os documentos exigidos no Edital e anexos, que não estejam contemplados no cadastro do Município, o Agente de Contratação concederá prazo de, no mínimo, 1 (um) dia útil, prorrogável automaticamente por mais 1 (um) útil para a regularização, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

4.7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

Todos os serviços que tratam este termo de referência deverão ser executados por profissional devidamente habilitado.

O recolhimento das Anotações, Registros ou Termos de Responsabilidade Técnica junto aos Conselhos de Classe, ficará a cargo da Contratada, devendo observar a equipe técnica apresentada na Licitação e em concordância com as quantidades e especialidades indicadas na contratação, sendo indispensável e obrigatória a apresentação e quitação das mesmas nos primeiros quinze dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

Os dados preenchidos nas ART's, RRT's ou TRT's devem ser compatíveis com os dados de contratação pelo IPPUC. Anteriormente a emissão final destes documentos a contratada deve consultar previamente o fiscal, apresentando minuta de preenchimento, a fim de evitar retificações posteriores.

Deverão ser apresentadas, as ART's ou RRT's para os serviços abaixo relacionados:

- a) **Execução de Obras - Edificações**

- Execução de obra de edificação para fins institucionais, contendo a execução de todos os serviços elencados em orçamento:
 - Estrutura em concreto armado
 - Instalações Hidrossanitárias e Complementares;
 - Instalações de Gás;
 - Sistema de Impermeabilização;
 - Instalações Elétricas e Complementares;
 - Cabeamento Estruturado;
 - Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas.

Observação:

- a) Somente será caracterizada a entrega total dos serviços, se acompanhada da respectiva ART ou RRT, devidamente quitada.
- b) Os pagamentos das faturas estão condicionados à apresentação das respectivas ART's e/ou RRT's dos serviços executados.

4.8 SUBCONTRATAÇÃO

- a) Será permitido a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços ora licitados;
- b) Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados;
- c) Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização do fiscal, até o máximo de 30% (trinta por cento);
- d) Serviços que poderão ser subcontratados:
 - d1)** Execução das Instalações Elétricas e Complementares;
 - d2)** Execução das Instalações hidrossanitárias;
- e) A empresa contratada não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública do Município de Curitiba.
- f) A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.
- g) Será exigido do subcontratado a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica,

idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

- h) Para que seja autorizada a subcontratação, a Contratada deverá apresentar, também, prova de regularidade da empresa subcontratada para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa subcontratada, dentro de seus prazos de validade, mediante a apresentação de:
 - h1) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - h2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa subcontratada;
 - g3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa subcontratada;
 - g4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS); e
 - g5) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- i) A subcontratação depende de autorização da administração.
- j) A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras objeto do contrato não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).
- k) A sociedade empresária vencedora não pode subcontratar empresa que possua vínculo.
- l) A subcontratação deverá obedecer aos itens do art. 147 do Decreto Municipal nº 700/2023.

4.9 FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

- a) É **vedada** a participação de consórcios de empresas, tendo em vista que a implantação do objeto compreende a execução de serviços de aspectos técnicos e operacionais amplamente utilizados no mercado, podendo ser realizada por uma única empresa, com possibilidade de subcontratação para itens de maior especificidade, além de que a contratação não constitui a realização de objeto de grande vulto.

- b) A vedação de participação de consórcios de empresas visa afastar a restrição a competição, que poderia ocorrer com a reunião de empresas, que individualmente poderiam concorrer entre si, melhor atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LOA 2024:

25.001.04.122.0007-1147.449051.0.2.001

4.11 RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato seguirá as orientações:

- a) Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência técnica ou administrativa, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com alterações subsequentes, mediante formalização do respectivo termo de rescisão do contrato;
- b) O CONTRATANTE para formalização da rescisão do contrato, quer pelos motivos elencados no item supra ou por outros que motivem rescisão unilateral, expedirá à CONTRATADA “notificação” onde serão expostos os motivos da rescisão contratual;
- c) Após a expedição da notificação, caberá à CONTRATADA defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação;
- d) Caso haja recusa por parte da CONTRATADA no recebimento da notificação, o CONTRATANTE providenciará a devida publicação da mesma no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba passando, na contagem de prazo, a valer a data de publicação;
- e) O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, procedente ou improcedente os argumentos da CONTRATADA, devendo fundamentá-la e, se improcedente, procederá à lavratura do respectivo Termo de Rescisão obrigando-se expressamente a CONTRATADA, como ora o faz, a entregar o objeto do contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza;
- f) Se a rescisão do contrato for motivada pela CONTRATADA, a fiscalização formalizará medição dos valores dos serviços realizados até a data da emissão da notificação, deduzindo do seu total o valor correspondente à porcentagem dos serviços não realizados, o qual representa o custo adicional para o CONTRATANTE concluir os serviços;

- g) Ocorrendo o disposto no item supra citado, a CONTRATANTE terá direito à aplicação de multas e penalidades previstas, bem como ao ressarcimento por prejuízos causados por descumprimento do contrato. Se a quantia total devida ao CONTRATANTE exceder qualquer pagamento devido à CONTRATADA, a diferença será considerada um débito a ser pago ao CONTRATANTE;
- h) Aplicam-se ao contrato, para as questões de inexecução e para as pendências decorrentes de rescisão, as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021 com alterações posteriores.

4.12 OBRIGAÇÕES

4.12.1 DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Efetuar a prestação dos serviços licitados nos prazos previstos em Edital, contados a partir da data da assinatura Ordem de Serviço. Considerar-se-á em mora o dia seguinte ao vencimento deste prazo;
- d) Assumir com as despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação, que são de sua responsabilidade;
- e) Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto licitado;
- f) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, assim como cumprimento das especificações técnicas recebidas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados ao Contratante, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos;
- g) Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;
- h) Permanecer com a integral execução e responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, sendo vedada a subcontratação total;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas,

previdenciárias, seguros de acidentes, comerciais, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, resultantes do Contrato, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos, não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, ressalvada a hipótese prevista na lei, nos termos artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/2021, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- j) Responder por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários;
- k) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;
- l) Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado;
- m) Manter os entendimentos de serviços com o Contratante sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços;
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Caso a licitante vencedora não tenha sua sede no Município de Curitiba ou em município limítrofe a Curitiba, a mesma deverá indicar preposto no Município de Curitiba, habilitado legalmente, para decidir questões técnicas e administrativas e para manter todos os contatos que se fizerem necessários durante a execução dos serviços relativos ao Contrato. Somente serão efetuados pagamentos após cumprimento deste item e de todas as condições estabelecidas no Edital;
- p) Responsabilizar-se por eventuais correções decorrentes de inconsistência ou erros de projetos. Em caso de recusa ou omissão da Contratada em sanar eventuais vícios, poderá a Administração promover os devidos ajustes, sem prejuízo de penalização da empresa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ressarcimento do dano causado ao erário;
- q) Entregar por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço, o vínculo empregatício da equipe técnica que realizará os serviços;
- r) Mobilizar pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação quando da emissão da Ordem de Serviço;
- s) Manterá um encarregado que acompanhará os serviços em todas as suas etapas.

A CONTRATADA deverá atender as seguintes disposições quanto ao **PESSOAL**:

- t) Compete à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra descritas nas

composições de custo dos serviços, no Termo de Referência, além das necessárias ao desempenho do objeto contratado, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

- u) Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar com técnica e perfeição o objeto do contrato.
- v) A CONTRATADA deverá estar ciente que as pessoas que venham a executar o objeto contratado, deverão possuir vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos arts. 19 a 21 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- w) A CONTRATADA deverá manter Profissionais com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto contratado, para atuarem: como Responsável Técnico da execução do objeto e como Preposto, cujos nomes virão a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro Responsabilidade Técnica – RRT, pertinentes ao objeto, observadas as condições dos subitens abaixo:
 - w1) O Profissional indicado como Preposto deverá permanecer no local de execução do objeto.
 - w2) Será permitida a indicação do Responsável Técnico para atuar como Preposto, porém, será exigida a sua permanência no local de execução do objeto.
 - w3) Os profissionais em questão deverão ter vínculo empregatício com a CONTRATADA, mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, devidamente registrado em cartório e será o responsável técnico pela gerência, acompanhamento e coordenação da execução do objeto.

A CONTRATADA deverá atender as seguintes disposições quanto a **SEGURANÇA DO TRABALHO**:

- x) Atender ao regramento disposto junto a NR-7 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme discorre na Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
- y) Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e PPRA observando-se as Normas

Regulamentadoras e Portaria n.º 08, de 08 de maio de 1996, e Portaria n.º 24, de 29 de dezembro de 1994, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

- z) Apresentar à Gestão do Contrato, antes do início da execução do objeto, a relação de todos os profissionais, com a indicação de cargo e função, necessários a execução do objeto da contratado.
- aa) Colocar à disposição do objeto a ser executado, profissionais inerentes as funções exigidas à atividade, sempre que necessário e solicitado pelo fiscal do Contrato.
- bb) Apresentar à Gestão do contrato todos os documentos exigidos pela Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NRs 01 a 28, 35 e 38 e em especial as NRs de n.º 04, 05, 06, 10 e 18 e demais legislações trabalhistas pertinentes.
- cc) Fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (com certificação), Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs e demais materiais adequados a execução do objeto, com qualidade para garantir a segurança e bem-estar do empregado.
- dd) Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis a execução do objeto.
- ee) Fornecer a todos os empregados, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.
- ff) Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os de Proteção Coletiva – EPCs.
- gg) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.
- hh) Instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Ocupacionais.
- ii) Zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não se eximir de qualquer responsabilidade a respeito.
- jj) Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, Lei Federal nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e conforme normas específicas contidas no Caderno de Encargos da SMOP e no Manual de EPI, que se encontra a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://portal-rh.curitiba.pr.gov.br/manualepi>.
- kk) Solicitar à CONTRATANTE, a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente em serviço e/ou bens de terceiro, para que seja providenciada a perícia necessária.

- II) Revisar os sistemas de proteção individual e coletivo e analisar os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.
- mm) Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em áreas e vias públicas, de acordo com as normas de Segurança de Trabalho e especificações do Caderno de Encargos da SMOP. No caso de o serviço ser executado em via pública, além das regras de segurança de trabalho deverão ser observadas às regras de trânsito.
- nn) Elaborar e cumprir o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais contemplando os aspectos da NR nº 18 e outros dispositivos complementares de segurança, elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.
- oo) A CONTRATADA, não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- pp) A CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas, equipamentos e máquinas utilizados.
- qq) O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978 e Lei nº 6.514/1977, estando autorizada a interditar os serviços ou parte desses em caso do não cumprimento das exigências em Lei. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso de execução do objeto.
- rr) A CONTRATADA deverá tomar providências em tempo razoável ao cumprimento das exigências do CONTRATANTE, para que não haja prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 700/2023. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias corridos para atendimento completo.
- ss) Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que foram necessárias, cobrando da CONTRATADA, as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, inclusive sua rescisão.
- tt) Caberá à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização, em casos de acidentes em serviços e ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.

A CONTRATADA deverá atender as seguintes disposições quanto a **VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

a) Para execução do objeto contratado, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, pessoal e todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no projeto, orçamento proposto, termo de referência, demais documentos técnicos, Caderno de Encargos da SMOP, disponível em:

<https://obras.curitiba.pr.gov.br/conteudo/caderno-de-encargos/826>

e no edital de licitação e seus anexos, em quantidade e qualidade para a execução do objeto.

- b) Durante a execução do objeto poderão ser solicitados veículos, máquinas, equipamentos, materiais, e demais itens necessários à execução do objeto, previsto na composição dos custos unitários dos serviços.
- c) As marcas, modelos e outras características dos equipamentos e ferramentas propostos para a realização do objeto ficam a critério da proponente, desde que atendam a produtividade necessária a execução do objeto, obedecendo a referência da composição dos custos ou as referências repassadas pela fiscalização.
- d) Os equipamentos e ferramentas a serem apresentados pela Contratada para a realização do objeto deverão ser adequados e estarem em perfeitas condições de uso e disponíveis imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.
- e) Os equipamentos devem trazer além das placas regulamentares, as informações necessárias a vistoria das condições de contratação.
- f) Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos, máquinas e equipamentos ou nos uniformes dos funcionários envolvidos na execução do objeto. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo CONTRATANTE.
- g) A CONTRATADA, nos casos em que o equipamento apresentar defeito ou provocar acidente, se obriga a consertá-lo no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo em tempo razoável para que não haja prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 700/2023.
- h) Todos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução do objeto deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes e atender as exigências ambientais.
- i) Os veículos, máquinas e equipamentos parados em via pública por ocasião da execução do objeto deverão ser sinalizados, obedecendo a legislação específica vigente de trânsito. Se necessário, em virtude das normas de trânsito, deverá a CONTRATADA obter autorização junto aos Órgãos

responsáveis.

- j) A CONTRATADA deverá obedecer às exigências do Código Nacional de Trânsito, em relação ao transporte de pessoas, máquinas, equipamentos, materiais e resíduos.
- k) É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele e que não atenda às Normas de Segurança do Trabalho e de Trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como às definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.
- l) A CONTRATADA obriga-se a prover de sinalização os locais onde serão realizados o objeto contratado, colocando a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cordas, fitas de sinalização para isolamento da área, cones e cavaletes, bem como placas indicativas dos serviços padrão Prefeitura Municipal de Curitiba, sem ônus algum para o CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de execução do objeto, principalmente nos de trabalho em áreas e vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho e especificações do Caderno de Encargos da SMOP, disponível em:

<https://obras.curitiba.pr.gov.br/conteudo/caderno-de-encargos/826>

4.12.2 DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, por e-mail constante do cadastro da Contratada;
- b) Providenciar a emissão de Empenho, Ordem de Serviço e Contrato, devendo no Contrato estar definido o objeto, prazo de execução, vigência e condições de pagamento;
- c) Comunicar à empresa vencedora, os serviços a serem prestados e prestar todas as informações necessárias para a realização de cada solicitação;
- d) Manter os entendimentos dos serviços com a Contratada sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços;
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, em conformidade com o Termo de Referência;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do inciso V do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente;
- k) Notificar, por escrito, a Contratada, se verificado qualquer problema no objeto licitado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

4.13 PENALIDADES

Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida em edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- e) fraudar a licitação;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a)** advertência
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia ou apresentação das ARTs/RRTs;
- c)** Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, contados da data de início do contrato;
- d)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e, f, g e h, inciso II, art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023, de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, considerado o saldo do contrato ainda não medido e aceito pelo fiscal/gestor, no entanto, o valor mínimo da multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, de acordo com o inciso IV, art. 251 do Decreto Municipal nº 700/2023, contados da data do ato infracional;

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b)** fraudar a licitação;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

O descumprimento de qualquer condição estabelecida em Edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPPUC/Município de Curitiba;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Considera-se inadimplemento qualquer forma, meio ou modo de descumprimento contratual em situações, tais como:

- a) A não entrega e/ou execução do objeto contratado;
- b) A entrega e/ou execução em atraso do objeto contratado;
- c) A entrega parcial do objeto contratado, tais como as entregas que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para execução da obra é de **R\$ 1.664.623,11 (Um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais, onze centavos)**, conforme **ANEXO I – Do Objeto: Orçamento e Composições - Estimativos**.

6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO DA OBRA E ATESTADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- a) O recebimento provisório das obras será promovido pelo Contratante mediante a designação de uma Comissão composta por profissionais devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo termo circunstanciado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da Contratada, informando a conclusão das obras.

- b) Em sendo constatado pela Comissão de Recebimento Provisório falhas e defeitos construtivos, bem como serviços executados sem a observância do indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, a Comissão fará constar tais aspectos no Termo de Recebimento Provisório, passando a ser contado a partir da data do mesmo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, destinados à realização por parte da Contratada dos reparos e defeitos indicados, e consequente recebimento definitivo das obras, conforme disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021 com alterações subsequentes, permanecendo para todos os efeitos legais a responsabilidade decorrente de Lei.
- c) Decorrido o prazo de observação e de correção de defeitos, o Contratante, mediante a designação de uma Comissão composta por profissionais devidamente habilitados, efetuará a verificação e vistoria das obras para o Recebimento Definitivo das mesmas. Em sendo constatado que os serviços foram executados em observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, bem como que as falhas e defeitos construtivos foram devidamente corrigidos, a Comissão emitirá o correspondente Termo de Recebimento Definitivo da obra, passando a mesma a ser considerada recebida definitivamente nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 com alterações subsequentes, permanecendo para todos os efeitos legais a responsabilidade decorrente de Lei.

6.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO

- d) Para o Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente ao Departamento competente a Certidão Negativa de Débito da Obra – CND perante o INSS e, se for o caso, também o “Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra – CVCO” expedido pela Secretaria Municipal do Urbanismo, bem como comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.
- e) Caso a Contratada execute serviços sem a observância do indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação pertinente ao Contrato, ou não venha a cumprir com o circunstanciado no Termo de Recebimento Provisório quanto à execução de reparos e defeitos, ao Contratante reserva-se o direito de não receber a obra definitivamente, respondendo a Contratada pelas penalidades definidas neste edital, bem como pelas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores.
- f) Caso não haja o Recebimento Definitivo por motivo justificado, a Comissão de Recebimento deverá se manifestar no sentido do não recebimento antes de vencido o prazo para sua emissão, sob pena de ocorrer o recebimento tácito.
- g) Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Contratante, a pedido da Contratada, emitirá a correspondente “Certidão”, certificando a execução das obras contratadas.

6.3 ATESTADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O atestado de execução visa informar a execução de obra ou a prestação de serviço, com a identificação de seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada, nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, ou outra que vier substituí-la.

O Atestado de Execução do objeto contratado será emitido apenas para os profissionais com registro de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT no CREA/CAU, devidamente quitada, relativa ao objeto licitado, e que integrem a equipe designada na Declaração de Responsabilidade Técnica na época da licitação, ou por meio de substituições autorizadas pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** terá direito de receber o Atestado de Execução do objeto contratado relativo somente ao percentual que executou.

7. REAJUSTE

Poderá ser realizado reajuste ou revisão a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 10.192/2001, Acórdão TCU nº. 1563/2004 - Plenário e da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PRODUTIVIDADE

- a) Em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.193/2023, serão indicados, pelo IPPUC, o(s) gestor(es) e suplente(s) da presente contratação;
- b) A fiscalização das contratações decorrentes do presente certame será responsabilidade dos servidores municipais indicados pelo IPPUC;
- c) A CONTRATADA deverá permitir que servidores do município de Curitiba ou do IPPUC, a qualquer tempo, inspecionem a prestação dos serviços;
- d) Qualquer serviço ou material que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva intimação, livre de qualquer ônus financeiro para o CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital de embasamento e na legislação correlata;
- e) CONTRATANTE e a CONTRATADA podem solicitar, um ao outro, reuniões de gerenciamento dos serviços. Quando isso ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de

gerenciamento e distribuirá cópias dela aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes, na tomada de providências, deve ser decidida e informada por escrito;

- f) Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por escrito, por e-mail, constante no cadastro de fornecedores do Município, sendo dever da CONTRATADA atualizá-lo e informar o Gestor quando ocorrer alteração;
- g) A ação ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade;
- h) A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado o resultado de testes, ensaios, dentre outros que se fizerem necessários nos serviços e materiais. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ressarcimento por parte da CONTRATANTE;
- i) Todas as decisões referentes ao objeto da presente contratação deverão ser, necessariamente, definidas pela Diretoria de Projetos do IPPUC;
- j) O protocolo de pagamento das medições deverão estar acompanhadas de planilha digital contendo a listagem analítica dos empregados que desenvolveram as atividades no período, por posto de trabalho e período, integral ou parcial, indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado, salário e benefícios pagos (Cesta Básica; Vale Alimentação (Café); Vale Transporte; Seguro e Vale Refeição, conforme previsão Sindical e da CCT, incidência de FGTS e INSS;
- k) O salário e benefício indicado, conforme previsão da CCT da categoria deverão estar relacionados em demonstrativo impresso de vencimentos (holerite), com comprovação do recebimento por trabalhador;
- l) A medição mensal dos serviços será efetuada com base nos custos indicados pela CONTRATADA nas Planilhas de Composição de Custos Unitários, conforme modelo disponibilizada pela CONTRATANTE, durante a fase licitatória;
- m) Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com os critérios exigidos no presente Termo de Referência;
- n) Somente serão medidos os serviços executados e aprovados pela Fiscalização da contratante, conforme critérios estabelecidos no presente Termo de Referência;
- o) A medição está limitada ao valor máximo mensal definido na Ordem de Serviço emitida para o período, considerando o saldo disponível do valor total contratado;

- p) A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos relacionados aos profissionais e equipamentos vinculados ao objeto contratado;
- q) A CONTRATADA deve registrar e comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer remanejamento de trabalhadores ou de equipamentos. No caso de desligamento e encerramento da relação laboral, deverá indicar a substituição, acompanhada da documentação pertinente, inclusive o termo de rescisão e respectivos pagamentos.
- r) Solicitações de pagamentos de medições deverão ser autorizadas pela fiscalização e protocoladas eletronicamente via PROCEC PAGAMENTOS no endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>. Já as instruções sobre cadastro e uso dessa ferramenta estão disponíveis em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.
- s) Os processos de pagamentos deverão obedecer as diretrizes previstas nos Decretos Municipais n.º 848/2018, 121/2020, 1.330/2020, que tratam da obrigatoriedade dos procedimentos eletrônicos.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses equivalente a 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

OBSERVAÇÃO

- a) O prazo de **vigência será automaticamente prorrogado** quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14133 /21.

9.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

10 (dez) meses equivalente a 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de aceite da respectiva ordem de serviço.

OBSERVAÇÃO

- a) O prazo de execução computa: 8 meses (240 dias) para a execução da obra, conforme é demonstrado no cronograma físico financeiro, mais 1 mês (30 dias) para o recebimento provisório mais 1 mês (30 dias) para o recebimento definitivo.

10. ELABORAÇÃO DA PLANILHA PROPOSTA, DO BDI E DA TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS

A empresa deverá apresentar os

- a) Planilhas orçamentárias de insumos/serviços, conforme **Planilha de apoio** disponibilizada em arquivo editável, **ANEXO A**
- b) Planilhas de composição do BDI, conforme **ANEXO B**;
- c) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme **ANEXO C**;
- d) Declaração de Enquadramento Sindical, conforme **ANEXO D**;
- e) Declaração quanto à opção pela aplicação da desoneração da folha de pagamento, conforme **ANEXO E**;
- f) Sendo optante pelo Simples Nacional, apresentar o Documento de Arrecadação Simplificada (DAS), referente ao mês anterior à data da proposta.

10.1 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (ANEXO A)

O orçamento e as CPUs – Composição de Custos Unitários deverá ser composto de acordo com a Planilha de Apoio - Orçamento que será disponibilizada em edital.

As planilhas de insumos/serviços devem ser apresentadas devidamente preenchidas, sob pena de desclassificação da proposta, conforme modelo(s) do ANEXO A – PLANILHA DE POIO, com os valores que resultaram no valor final ofertado na fase de lances no dia do certame e declaração de enquadramento, considerando:

- a) Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência.
- b) Os preços unitários deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal após a vírgula, independente da aproximação.
- c) Não poderão ser apresentados preços superiores aos estabelecidos, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.
- d) Deverão ser apresentadas todas as composições de custos unitários constantes do **ANEXO A** e dos arquivos eletrônicos disponibilizados, com os valores que resultaram no valor final ofertado na fase de lances no dia do certame e declaração de enquadramento. O arquivo deverá ser

disponibilizado em meio digital, em planilha Microsoft Office Excel 2003, 2007, 2010 ou 2016 (xls/xlsx) ou similar compatível.

- e) O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros das composições propostas pela SMOP.

10.2 BDI (ANEXO B)

Para fins de elaboração da proposta de preços, as licitantes devem apresentar, sob pena de desclassificação da proposta:

A composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, de forma detalhada, admitindo-se em sua composição, sob pena de desclassificação da proposta, exclusivamente os seguintes itens:

- a) Administração Central;
- b) Seguro e Garantia;
- c) Risco;
- d) Despesas Financeiras;
- e) Lucro;
- f) Tributos (COFINS, PIS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta para os regimes tributários com ou sem desoneração);

O percentual proposto para as taxas de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, que extrapolarem o intervalo de 20% a 30% (vinte a trinta por cento), devem ser justificados por item componente do mesmo mediante documentos específicos encaminhados para avaliação e deliberação da Comissão de Licitação, a qual poderá demandar análise da Unidade Técnica e Composição de Custos – UTACC/SMOP.

Em especial para o percentual de BDI específico para fornecimento de materiais e equipamentos, o intervalo será de 10% a 20% (dez a vinte por cento) e em caso de extrapolação destes limites deve ser apresentada justificativa.

As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:

ITEM COMPONENTE DO BDI	%
Administração Central	Variável
Seguro e Garantia	Variável
Risco	Variável
Despesas Financeiras	Variável
Lucro	Variável
Tributos: • COFINS; • PIS; • ISS.	Variável

Contribuição Previdenciária sobre a Recita Bruta	variável
--	----------

Na composição do BDI adotar o percentual para o COFINS e PIS observando o regime de tributação em que se encontra a empresa. A empresa sendo optante pelo regime de incidência cumulativa (Lucro Presumido) os percentuais para o COFINS e PIS a serem aplicados na composição do BDI serão respectivamente 3,00% e 0,65%. (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário), com exceção para as empresas optantes pelo regime fiscal do Simples Nacional.

Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

Atentar para a ocorrência de alíquotas diferenciadas do ISS para os serviços que compõem o orçamento, desta forma resultando em percentuais de BDI, igualmente diferenciados que deverão ser aplicados.

Com relação à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) observar a Lei nº 13.161/2015 de 31 de março de 2015. Este tributo incide na composição do BDI, para as empresas optantes pela desoneração da folha de pagamentos.

As Empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional devem prever os percentuais dos tributos ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação conforme Lei Complementar nº 123/2006, a correta utilização dos percentuais deverá ser comprovada pela apresentação do programa gerador do Documento de Arrecadação do simples nacional – Declaratório (PGDAS-S) OU EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL acompanhado de DECLARAÇÃO, emitida pelo Contador, identificando em qual dos ANEXOS (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita.

Para o cálculo do BDI a empresa deverá utilizar-se da metodologia apresentada na fórmula abaixo modelo:

$$\text{BDI} = \{ [((1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)] - 1 \} * 100$$

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

S = Taxa representativa dos seguros e garantias;

R = Taxa representativa dos riscos;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras;

L = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa dos impostos.

Observação: As taxas dos componentes do BDI antes de serem inseridas na fórmula devem ser transformadas em centésimos, ou seja, divididas por 100.

Exemplo Hipotético: AC= 5% >>>Aplicar na fórmula = (5/100) = 0,05.

Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, **ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.**

No detalhamento da composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, **fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contratado**, tais como IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20 a 30% (vinte a trinta por cento).

Considerando a previsão de isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços, prevista no Art. 85, inciso V, da Lei Complementar nº 40/2001 e com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003, para a prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, **fica, nestas hipóteses, vedada à inclusão do imposto no BDI – Benefícios e Despesas Indiretas da empresa**, conforme abaixo transcrito:

- a) 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviço fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- b) 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

A isenção prevista no dispositivo citado no subitem supra, não é extensiva aos prestadores de serviços de engenharia consultiva e de serviços auxiliares ou complementares à construção civil, hipótese em que o imposto poderá compor o BDI da empresa.

A empresa deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente, apresentar consulta da

Situação Cadastral no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças e apresentação do programa gerador do Documento de Arrecadação do simples nacional – Declaratório (PGDAS-S) OU EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL, este último se for o caso.

O preço máximo resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI deverá evidenciar em sua composição os preços unitários e globais estabelecidos nos contratos, incluindo todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

Será desclassificada a proposta para a qual tenha sido apresentada a composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas em desconformidade com as disposições já citadas.

A empresa melhor classificada deverá, se solicitado, apresentar planilha de composição de custos para aferir a exequibilidade da proposta, mediante a comprovação de que os insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta.

A não apresentação da composição de custos acarretará a desclassificação da empresa.

10.3 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO C)

Apresentar o **ANEXO C – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**, de acordo com a realidade da empresa e em consonância com a legislação vigente. O arquivo deverá ser disponibilizado em meio digital, em planilha Microsoft Office Excel 2003, 2007, 2010 ou 2016 (xls/xlsx) ou similar compatível. Na hipótese em que a empresa se enquadre no Regime do SIMPLES Nacional, deverá apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

10.4 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL (ANEXO D)

Apresentar o **ANEXO D – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL**, considerando Nível e Função dos postos de acordo com o Enquadramento Sindical. Deverão ser discriminadas as categorias profissionais, o nível de enquadramento e a função de acordo com a classificação da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO REPRESENTATIVO**. Caso haja enquadramento em mais de um Sindicato, deverão ser indicados individualmente na tabela do ANEXO.

10.5 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO QUANTO A APLICAÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO (ANEXO E)

A proponente deverá apresentar Declaração quanto à opção da aplicação da desoneração da folha de pagamento – Lei n.º 13.161/2015 – de 31 de agosto de 2015, conforme modelo constante do **ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO QUANTO A APLICAÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**.

10.6 DECLARAÇÃO – ART. 98 LOM

Apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI** no seu Contrato Social e quadro de funcionários “**dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba**”, em atenção à disposição do Art. 98 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o município, sob pena de demissão; e em seu parágrafo único, especifica que a vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase interna do processo licitatório.

10.7 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

O vencedor do certame, após convocação do agente de contratação, deverá **apresentar até a assinatura do contrato os documentos abaixo relacionados**, protocolando-os no setor de protocolo do IPPUC, à Rua Bom Jesus, 669, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, indicando o número do certame a que se refere e o nome da empresa proponente. **O não atendimento a qualquer documentação exigida para fins de contratação** sujeitará a empresa à aplicação do disposto no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 247 do Decreto Municipal 700/2023 e demais penalidades previstas em Edital.

- Apresentar cópia do Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, vigente. Empresas sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.
- Apresentar Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, garantindo que a empresa:

- i. Manterá um encarregado que acompanhará os serviços em todas as suas etapas.
 - ii. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
 - iii. Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
 - iv. De que conforme art. 98 da Lei Orgânica do Município, não possui no seu Contrato Social e quadro de funcionários dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba
- Apresentar Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, indicando o profissional habilitado para responder tecnicamente pela equipe e serviços previstos no Edital. A Declaração deverá conter minimamente o nome, formação e o número de registro (vigente) junto ao CREA.
 - Apresentar comprovação do profissional habilitado indicado. A comprovação poderá se dar por meio de cópia da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. No caso do profissional em questão ser proprietário da empresa ou contratado a comprovação poderá se dar por meio dos apresentação dos atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.) ou cópia do contrato de prestação de serviços.

11. DO OBJETO

11.1 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- a) A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços necessários a execução do objeto, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no projeto, orçamento proposto, termo de referência, demais documentos técnicos, caderno de encargos da SMOP, disponível em <https://obras.curitiba.pr.gov.br/conteudo/caderno-de-encargos/826> e no edital de licitação e seus anexos.
- b) Poderá ser solicitada a realização de serviços não previstos originalmente ou a supressão de serviços previstos, nos documentos técnicos, mediante a realização de aditivo ao contrato, nos termos previsto em lei.
- c) Os preços unitários da proposta deverão incluir todos os valores necessário a execução completa do objeto, tais como: mão-de-obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, EPIs e EPCs, placas, cones, sinalizações, mobilização, desmobilização, transporte, fretes e todos os

demais itens necessários à realização do objeto, conforme modelo de composição preços unitários.

A mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, insumos e todos os itens necessários à execução do objeto serão fornecidos pela CONTRATADA e os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços necessários a execução completa do objeto. Os mesmos deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações do caderno de encargos da SMOP, disponível em <https://obras.curitiba.pr.gov.br/conteudo/caderno-de-encargos/826>, e as normas e especificações existentes e devem ser aprovadas pela fiscalização do IPPUC.

- d)** O(s) Fiscal(is) e/ou Gestor do contrato designados pelo IPPUC poderão solicitar a execução de serviços, que por questões de celeridade poderão ser passadas verbalmente e por e-mail.
- e)** A CONTRATADA deve conduzir e executar o objeto, utilizando-se de todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas dos serviços e do caderno de encargos da SMOP, com as Normas pertinentes e vigentes da ABNT, com os padrões e orientações estabelecidos pelos Técnicos do IPPUC, e com as condições estabelecidas neste instrumento.
- f)** Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da execução do objeto e todos os elementos necessários para a efetivação do contrato firmado.
- g)** Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento do contrato, não podendo ceder este, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.
- h)** Durante a execução do objeto, é absolutamente vedado à CONTRATADA a execução de serviços em áreas particulares ou a realização de outras tarefas que não sejam a execução do objeto contratado.
- i)** Ao término da execução do objeto, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo sem qualquer espécie de entulho devendo os custos deste serviço, estar previsto e já incluso nos preços propostos. Todos os recipientes a serem utilizados para o acondicionamento dos resíduos deverão estar incluídos no custo total do objeto, bem como a retirada e o descarte final dos resíduos.
- j)** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar a execução do objeto dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Gestão do contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- k) Ocorrendo o disposto no item anterior, a CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação do objeto nos termos do §7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 QUANTITATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	UNID.	QUANT.
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	8 MESES	%	100,00%
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CANTEIRO DE OBRAS			
2.1	PLACA DE OBRA			
2.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA		m²	3,00
2.2	ENTRADAS PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA			
2.2.1	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO		ud	1,00
2.2.1	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA		ud	1,00
2.3	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS			
2.3.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024		m2	132,00
2.3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024		m	54,00
2.3.3	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024		un	81,00
2.4	LOCAÇÕES DE CONTAINERS			
2.4.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		mes	8,00
2.4.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		mes	8,00
2.5	DESPESAS E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO			
2.5.1	CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO		mês	8,00
2.5.2	CONSUMO DE ENERGIA		mês	8,00

2.5.3	DESPESAS CORRENTES DO ESCRITÓRIO PARA 1 CONTAINER DE ESCRITÓRIO MEDINDO 2,30 X 6,00 M E ALTURA DE 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO COMPLETO	mês	8,00
3	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE		
3.1	MOBILIZAÇÃO		
3.1.1	TRANSPORTE E ENTREGA DE CONTAINER METÁLICO	ud	1,00
3.2	DESMOBILIZAÇÃO		
3.2.1	TRANSPORTE E RETIRADA DE CONTAINER METÁLICO	ud	1,00
4	SERVIÇOS INICIAIS		
4.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
4.1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	41,33
4.1.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	40,26
4.1.3	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	8,00
4.1.4	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	8,00
4.1.5	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	16,00
4.1.6	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	26,00
4.1.7	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	30,00
4.1.8	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	6,00
4.1.9	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	9,00
4.1.10	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	20,00
4.1.11	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	m³	11,51
4.1.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	344,20
4.1.13	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	122,90
4.1.14	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES SEM REAPROVEITAMENTO COM MARTELETE	m³	40,00
4.1.15	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ INCLUSIVE BALDRAME, PILAR E CINTA	m²	42,00

4.1.16	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	m³	64,73
4.1.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	1.935,57
4.2	LOCAÇÃO DA OBRA		
4.2.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	70,00
4.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
4.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m3	80,00
4.3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	EMPOLAMENTO 1,3 - DMT 23KM m3xkm	2.392,00
5	INFRA ESTRUTURA		
5.1	ESTACAS		
5.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	70,00
5.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m3	80,00
5.1.3	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	m	380,00
5.1.4	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	m	70,00
5.1.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m3	18,65
5.1.6	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m3	10,13
5.1.7	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m3	1,92
5.1.8	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	145,23
5.1.9	FORMA DE MADEIRA SERRADA DE PINUS 1" COM REAPROVEITAMENTO DE 4 VEZES	m2	53,00
5.1.10	FALSO	falso	114,52

5.1.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.209,03
5.1.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.025,70
5.1.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	937,40
5.1.14	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	904,00
5.1.15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	295,30
5.1.16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	914,40
5.1.17	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m3	60,00
5.1.18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m	150,00
5.1.19	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	mxmes	150,00
5.1.20	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	394,05
5.1.21	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	505,07
5.1.22	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	314,00
5.1.23	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	589,30
5.1.24	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	736,50
5.1.25	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5	kg	731,60

MM - MONTAGEM. AF_06/2022

5.1.26	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	4,60
5.1.27	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	5,30
5.1.28	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	45,90
5.1.29	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	206,07
5.1.30	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	153,90
5.1.31	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	135,40
5.1.32	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m2	280,00
5.1.33	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m2	130,00
5.1.34	FABRICAÇÃO DE GUARDA CORPO METÁLICO H = 1,05 M, COM TUBOS GALVANIZADOS 2" X 1,50 MM A CADA 1,20 M, 2 TUBOS GALVANIZADOS DE 1/2" X 1,50 MM NA HORIZONTAL A CADA 25 CM, CORRIMÃO DUPLO COM TUBOS GALVANIZADOS DE 1.1/2" X 1,50 MM E COM ALTURA DE 70 CM E 92 CM, PINTURA COM 1 DEMÃO DE FUNDO PARA GALVANIZADOS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m	12,08

5.2 GUARDA CORPO

5.2.1	FABRICAÇÃO DE GUARDA CORPO METÁLICO H = 1,05 M, COM TUBOS GALVANIZADOS 2" X 1,50 MM A CADA 1,20 M, 2 TUBOS GALVANIZADOS DE 1/2" X 1,50 MM NA HORIZONTAL A CADA 25 CM, CORRIMÃO DUPLO COM TUBOS GALVANIZADOS DE 1.1/2" X 1,50 MM E COM ALTURA DE 70 CM E 92 CM, PINTURA COM 1 DEMÃO DE FUNDO PARA GALVANIZADOS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m	12,42
-------	---	---	-------

5.3 COBERTURA

5.3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	82,10
-------	--	---	-------

5.3.2	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	21,20
6	IMPERMEABILIZAÇÃO		
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE		
6.1.1	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	m2	2,36
6.1.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m2	118,00
6.1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m2	138,80
6.1.4	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m2	4,17
6.1.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m2	69,24
6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO ÁREAS MOLHADAS		
6.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	(I.S. MOT., I.S.M, IS.F. I.S.FUNC., COZINHA)	m2 48,70
6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME		
6.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m2	214,51
7	ALVENARIA		
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	648,38
7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	1.296,76
7.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m2	1.296,76
8	DRYWALL		

8.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m2	40,41
9	REVESTIMENTOS		
9.1	REVESTIMENTO DE PISOS - ÁREA EXTERNA		
9.1.1	DECK DE MADEIRA DE LEI SECA E TRATADA REFERÊNCIA ITAÚBA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE. PINTURA COM STAIN PRESERVATIVO, 3 DEMÃOS	m²	50,09
9.2	REVESTIMENTO DE PISOS - ÁREA INTERNA		
	PISO GRANITO - BANHEIROS		
9.2.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m2	19,42
9.2.2	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	m2	19,42
	RODAPÉS		
9.2.3	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40X40CM	m	39,50
	PISO CERÂMICO - DEPÓSITO		
9.2.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m2	86,05
9.2.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m2	86,05
	RODAPÉS		
9.2.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	m	59,11
	PISO PORCELANATO		
9.2.7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m2	295,19
9.2.8	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m2	295,19
	RODAPÉS		
9.2.9	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.	m	216,83

AF_02/2023

SOLEIRAS

9.2.10	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	19,45
--------	---	---	-------

9.3 REVESTIMENTO DE PAREDE - PORCELANATO

PAREDES - BANHEIROS

9.3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m	118,94
-------	--	---	--------

PAREDES - COZINHA

9.3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m	70,87
-------	--	---	-------

9.4 BLOCO DE VIDRO

9.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m2	2,00
-------	---	----	------

9.5 REVESTIMENTO DE TETOS - FORROS DE GESSO

9.5.1	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, *625 X 1250* MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	m2	19,42
-------	---	----	-------

10 PINTURA

10.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	520,09
10.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	648,38
10.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	231,36

ESCADA 2 LANCES - REVESTIMENTO

10.4	FABRICAÇÃO DE GUARDA CORPO DE FERRO COM CORRIMÃO, COM MONTANTE A CADA 2,00 M, ALTURA DE 1,05 M EM TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 3,25 MM, CORRIMÃO INTERNO E SUPERIOR EM TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 3,25 MM, E 3 TRAVESSAS EM TUBO GALVANIZADO 3/4" X 2,65 MM; APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE FUNDO PARA GALVANIZADOS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m	6,50
------	--	---	------

11 ESQUADRIAS

11.1 PORTAS

11.1.1	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	CÓDIGO P1	un	6,00
11.1.2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	CÓDIGO P2	un	8,00
11.1.3	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO P3	m2	1,98
11.1.4	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO P4	m2	1,78
11.1.5	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO P5	m2	10,71
11.1.6	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO PJ1	m2	13,80
11.2	ESQUADRIAS PERFIL METÁLICO			
11.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J1	m2	0,24
11.2.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J2	m2	5,60
11.2.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J3	m2	8,17
11.2.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J4	m2	1,12
11.2.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J5	m2	2,25
11.2.6	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J6	m2	1,80
11.2.7	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	CÓDIGO J7	m2	2,22

AF_12/2019

11.2.8	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J8	m2	1,71
11.2.9	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J9	m2	2,85
11.2.10	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J9A	m2	3,07
11.2.11	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J10	m2	0,90
11.2.12	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J11	m2	1,32
11.2.13	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J12	m2	1,10
11.2.14	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J13	m2	4,53
11.2.15	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIGO J14	m2	3,35

12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PERFILADOS À FOGO

12.1.1	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	m	82,10
12.1.2	SUPORE PARA 4 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 150 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 42 CM FIXADO EM PAREDE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	m	82,10

ACESSÓRIOS PERFILADOS PERFURADOS

12.1.3	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	un	3,00
12.1.4	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	un	2,00
12.1.5	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	un	

			6,00
12.1.6	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	un	9,00
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL			
12.1.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	m	99,83
12.1.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	m	347,27
12.1.9	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	13,40
12.1.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	22,65
12.1.11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	7,70
12.1.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	11,90
ELETRODUTO METÁLICO RÍGIDO LEVE			
12.1.13	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	un	65,00
12.1.14	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	un	4,00
12.1.15	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	un	2,00
12.1.16	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	m	36,50
12.1.17	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	m	5,00
12.1.18	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	1,00
12.1.19	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	2,23
ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS			
12.1.20	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	un	2,00
12.1.21	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	un	1,00
12.1.22	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA	un	

	ELETRODUTO		2,00
12.1.23	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	un	1,00
12.1.24	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	88,00
12.1.25	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	42,00
12.1.26	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2,00
12.1.27	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	16,00
12.1.28	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	7,00
12.1.29	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	20,00
12.1.30	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	1,00
12.1.31	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,00
12.1.32	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,00
12.1.33	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,00
ACESSÓRIOS USO GERAL			
12.1.34	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	un	110,00
12.1.35	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	un	570,00
12.1.36	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	un	88,00
12.1.37	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	109,00
12.1.38	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	50,00
12.1.39	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	un	1,00
12.1.40	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	m	20,00

12.1.41	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")		un	88,00
12.1.42	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")		un	105,00
12.1.43	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")		un	4,00
12.1.44	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"		un	106,00
12.1.45	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA		un	464,00
12.1.46	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"		un	570,00
12.1.47	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)		m	106,00
CABO UNIPOLAR - COBRE - ISOL. XLPE - 0,6/1kV				
12.1.48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	AMARELO	m	217,37
12.1.49	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	AZUL CLARO	m	147,62
12.1.50	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	BRANCO	m	190,68
12.1.51	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	AZUL CLARO	m	15,95
12.1.52	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	BRANCO	m	15,95
12.1.53	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PRETO	m	15,95
12.1.54	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	VERDE-AMARELO	m	56,68
12.1.55	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	VERMELHO	m	15,95
12.1.56	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	AMARELO	m	110,66
12.1.57	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	AZUL CLARO	m	471,83
12.1.58	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	BRANCO	m	270,09
12.1.59	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	PRETO	m	229,66

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

12.1.60	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	VERDE-AMARELO	m	303,06
12.1.61	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	VERMELHO	m	142,87
12.1.62	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	AZUL CLARO	m	40,73
12.1.63	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	BRANCO	m	40,73
12.1.64	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	PRETO	m	40,73
12.1.65	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	VERMELHO	m	40,73
12.1.66	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	AZUL CLARO	m	3,80
12.1.67	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	BRANCO	m	3,80
12.1.68	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	PRETO	m	3,80
12.1.69	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	VERMELHO	m	3,80
12.1.70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	AZUL CLARO	m	49,83
12.1.71	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	VERDE-AMARELO	m	49,83
12.1.72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	VERMELHO	m	49,83

CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR

12.1.73	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00
12.1.74	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	un	5,00
DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO			
12.1.75	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	4,00
12.1.76	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2,00
12.1.77	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	9,00
12.1.78	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,00
12.1.79	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	un	7,00
12.1.80	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	un	58,00
12.1.81	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	un	52,00
12.1.82	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2,00
12.1.83	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	7,00
12.1.84	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	53,00
12.1.85	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	5,00
DISPOSITIVO ELÉTRICO - SOBREPOR			
12.1.86	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	un	5,00
12.1.87	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	un	28,00
12.1.88	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	11,00
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO			
12.1.89	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00

12.1.90	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00
12.1.91	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00
12.1.92	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	17,00
12.1.93	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	6,00
12.1.94	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00
12.1.95	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	6,00
12.1.96	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	12,00
12.1.97	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00
ELETRODUTO PVC ENCAIXE			
12.1.99	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	un	1,00
12.1.100	CONDUTE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	0,20
LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS			
12.1.101	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W, INVOLÚCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	un	25,00
12.1.102	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	un	4,00
12.1.103	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	un	3,00
12.1.104	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	un	7,00
QUADRO DISTRIBUIÇÃO CHAPA PINTADA - SOBREPOR			
12.1.105	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00
12.1.106	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00
13 LÓGICA, TELEFONIA E SPDA			
13.1	CONDUTE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE -	un	6,00

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022				
13.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	11,00	
13.3	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	5,00	
13.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	26,00	
13.5	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	32,00	
13.6	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	46,81	
13.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	6,00	
13.8	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	15,00	
13.9	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	166,20	
13.10	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	4,17	
13.11	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	184,28	
13.12	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	57,67	
13.13	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	1,00	
13.14	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	5,00	
13.15	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	m	169,00	
13.16	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	m	84,00	
13.17	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	un	1,00	ESPERA PLACAS FOTOVOLTAICAS

13.18	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	ESPERA PLACAS FOTOVOLTAICAS	m	30,00
13.19	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	ESPERA PLACAS FOTOVOLTAICAS	un	2,00
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS			
14.1	ALIMENTAÇÃO			
14.1.1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		un	2,00
14.1.2	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		un	1,00
14.1.3	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 63 X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA		un	1,00
14.1.4	CONECTOR / ADAPTADOR F/F, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 25 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL		un	3,00
14.1.5	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA		un	9,00
14.1.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		m	27,76
14.1.7	LUVA, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 20 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021		un	1,00
14.1.8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021		un	3,00
14.2	ÁGUA FRIA			
14.2.1	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		un	8,00
14.2.2	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		un	2,00
14.2.3	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		un	2,00
14.2.4	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		un	2,00
14.2.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		un	7,00

14.2.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	7,00
14.2.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	6,00
14.2.8	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	6,00
14.2.9	CURVA CPVC, 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	un	1,00
14.2.10	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	6,00
14.2.11	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	6,00
14.2.12	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	un	6,00
14.2.13	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	un	6,00
14.2.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	13,00
14.2.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1,00
14.2.16	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	6,00
14.2.17	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	7,00
14.2.18	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	26,00
14.2.19	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM X 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	6,00
14.2.20	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	un	1,00
14.2.21	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	1,00
14.2.22	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM X 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	1,00
14.2.23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	58,00

14.2.24	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	9,00
14.2.25	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	11,00
14.2.26	LUVA DE REDUÇÃO PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 X 25 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	un	2,00
14.2.27	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	un	1,00
14.2.28	LUVA EM COBRE, DN 42 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	un	1,00
14.2.29	LUVA EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	un	1,00
14.2.30	JOELHO CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 1 1/4 MM, PARA AGUA QUENTE	un	2,00
14.2.31	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	73,14
14.2.32	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12,17
14.2.33	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	18,84
14.2.34	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	m	48,00
14.2.35	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	13,00
14.2.36	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	2,00
14.2.37	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	5,00
14.2.38	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	1,00
14.2.39	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 3/4", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	un	5,00
14.2.40	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	un	18,00

14.3 ÁGUA QUENTE

14.3.1	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	un	4,00
14.3.2	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	un	7,00
14.3.3	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS (REF 607) SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 15 MM	un	2,00
14.3.4	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	m	25,56
14.3.5	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	un	1,00
14.3.6	AQUECEDOR DE AGUA A GAS GLP/GN COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 A 80 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	1,00
14.3.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	2,00
14.3.8	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	2,00
14.4	ESGOTO		
14.4.1	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	un	1,00
14.4.2	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	un	5,00
14.4.3	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	5,00
14.4.4	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	7,00
14.4.5	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	5,00
14.4.6	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	5,00
14.4.7	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	2,00
14.4.8	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	un	1,00
14.4.9	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	7,00

14.4.10	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	1,00
14.4.11	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	9,00
14.4.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	7,00
14.4.13	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	12,00
14.4.14	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	1,00
14.4.15	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	13,00
14.4.16	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	7,00
14.4.17	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	5,00
14.4.18	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	3,00
14.4.19	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	1,00
14.4.20	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	3,00
14.4.21	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	6,00
14.4.22	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	2,00
14.4.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	22,61
14.4.24	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	8,73

14.4.25	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	21,19
14.4.26	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	2,00
14.4.27	TÊ, PPR, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	2,00
15	INSTALAÇÃO DE GÁS E LIXEIRA		
15.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	13,00
15.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	13,00
15.3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	4,00
15.4	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	9,00
15.5	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	1,00
15.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	1,00
16	LIMPEZA DA OBRA		
16.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m ²	99,12
16.2	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	m ³	148,68

11.3 PRÁTICA DE EXECUÇÃO GERAL

- a) Sinalizar a área de trabalho;
- b) Distribuir os funcionários, ferramentas, equipamentos e materiais de forma adequada e garantindo a segurança dos usuários e transeuntes, seguindo normas regulamentadoras do trabalho, em especial a NR-18;
- c) Em caso de dúvida consultar a fiscalização;

- d) Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para o município, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços.
- e) A logística e o planejamento geral do canteiro, quando necessário para execução dos serviços, deverá ser apresentado à fiscalização da CONTRATANTE para aprovação. Faz-se necessário por parte da CONTRATADA, respeitar e executar os parâmetros e regulamentos urbanísticos locais.
- f) As entradas e saídas de materiais deverão ser feitas obedecendo a um planejamento de fluxos e horários estabelecidos pela CONTRATADA junto à fiscalização
- g) Ao final de cada atividade ou conclusão de serviços, os materiais não aplicados, sobras de acabamento, equipamentos de apoio e embalagens vazias deverão ser recolhidos para local indicado pela CONTRATANTE. Os entulhos deverão ser removidos do local até a conclusão dos serviços.
- h) Deverá ocorrer uma limpeza diária nas áreas de trabalho e seu entorno, garantindo um fluxo adequado aos funcionários, trabalhadores da CONTRATADA e público em geral, de modo a minimizar as interferências e sujeiras provocadas pelas atividades.
- i) Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, limpeza, qualidade do serviço e insumos utilizados.

11.4 PROCEDIMENTOS E NORMAS

A CONTRATADA deve providenciar junto aos órgãos de fiscalização de trânsito as permissões para utilização das vias durante o período dos serviços, bem como deve obter o alvará para execução dos mesmos junto a Coordenação de Obras de Curitiba (COC), caso necessário ocupar vias.

Está prevista a montagem do canteiro de obras com containeres e banheiros químicos na área de estacionamento do Instituto.

A CONTRATADA deverá planejar, junto à fiscalização, a execução dos serviços conforme horários definidos e disponíveis. A CONTRATADA manterá contato direto com os responsáveis do Instituto e com a fiscalização para agendamentos e avisos quanto ao cronograma da execução se necessários. A CONTRATADA deverá manter um cuidado redobrado no local, tomando todas as medidas de segurança, sinalização e utilização de equipamentos de segurança individual (EPI) e coletiva (EPC), haja vista a grande circulação de pessoas.

Os locais onde estiverem sendo realizados os serviços devem ser devidamente sinalizadas com cones, fitas e placas de forma a garantir a segurança dos servidores do IPPUC e condutores de veículos no estacionamento.

Devem ser observadas todas as normas técnicas e de segurança cabíveis consoantes a boa prática e execução de obras.

11.5 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A fiscalização da execução do objeto contratado será feita pela CONTRATANTE através de fiscais designados para esse fim. A fiscalização acompanhará os serviços durante sua execução para verificar a qualidade do trabalho, utilização de equipamentos de segurança, sinalização do local e demais condições.

Também serão realizadas vistorias para avaliar os resultados das execuções.

Todos os materiais e insumos aplicados devem obedecer às normas vigentes específicas ao tipo de material ou equipamento. Devem ser empregados materiais e equipamentos de boa qualidade e compatíveis com o objeto da licitação, de forma a garantir o total atendimento ao solicitado.

11.6 PLANO DE TRABALHO

Como condição para emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora da Licitação deverá apresentar ao Gestor do respectivo Contrato, para aprovação da fiscalização do contrato, um Plano de Trabalho simplificado, o qual deverá conter principalmente os seguintes itens:

- a) Plano de ataque dos serviços, considerando a sequência racional das atividades que deve ter a execução do projeto , indicando e destacando :
 - a1) os problemas de natureza climática, administrativa, técnica e de segurança;
 - a2) consequências da localização, tipo de obra e outros fatores condicionantes para os serviços;
 - a3) implicações com o tráfego, no caso de vias existentes;
- b) Aspectos relativos ao apoio logístico, equipamentos mínimos e mão de obra para a execução dos serviços;
- c) Relação do equipamento mínimo;
- d) Cronograma de utilização dos equipamentos;
- e) Definição e justificativas das localizações do canteiro de obras, dimensões das instalações e edificações do canteiro de obras, se houver, com apresentação do leiaute;
- f) Definição da origem dos insumos utilizados no orçamento;
- g) Definição dos locais utilizados para o encaminhamento dos resíduos recicláveis, em especial os solos escavados, conforme projeto de gerenciamento de resíduos;
- h) Plano de segurança e medicina do trabalho;

- i) Descrição das considerações referentes às atividades de mobilização e desmobilização de equipamentos e mão de obra.

Jucélia Maria Mendes Ramos
Matr.186.947
Agente de Planejamento

Carlos Alberto Barros
Diretoria de Implantação

ANEXO I - DO OBJETO: Orçamento e Composições - Estimativos

- 1. RESUMO DO ORÇAMENTO**
- 2. ORÇAMENTO**
- 3. ORÇAMENTO AUXILIAR**
- 4. CPU SINTÉTICO**
- 5. COMPOSIÇÃO DO BDI**
- 6. ENCARGOS SOCIAIS**
- 7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- 8. DECLARAÇÃO DO ORÇAMENTISTA**
- 9. JUSTIFICATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**
- 10. ART DO ORÇAMENTO**



RESUMO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SETOR DE TRANSPORTE ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO IPPUC E REFEITÓRIO

Encargos sociais: C.D.
Mensalista: 47,61%
Horista: 85,59%
BDI - serviço: 33,51%

Responsável: VALESKA C Q L MOURA MENI
CREA: 85.075-D/PR
Data base de elaboração do orçamento: JULHO/2024
Tabelas de referência: SINAPI-PR
DNIT SICRO-PR
SMOP

Profissão: ENG. CIVIL
ART: 1720243917264
Data base: MAIO/2024
ABRIL/2023
ABRIL/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 276.257,03	16,60 %
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 71.750,79	4,31 %
3	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE	R\$ 1.762,08	0,11 %
4	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 77.582,79	4,66 %
5	INFRA ESTRUTURA	R\$ 410.884,76	24,68 %
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 64.161,26	3,85 %
7	ALVENARIA	R\$ 217.563,91	13,07 %
8	DRYWALL	R\$ 6.408,62	0,38 %
9	REVESTIMENTOS	R\$ 148.739,44	8,94 %
10	PINTURA	R\$ 39.996,13	2,40 %
11	ESQUADRIAS	R\$ 133.787,78	8,04 %
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 76.734,77	4,61 %
13	LÓGICA, TELEFONIA E SPDA	R\$ 50.332,39	3,02 %
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R\$ 72.933,33	4,38 %
15	INSTALAÇÃO DE GÁS E LIXEIRA	R\$ 1.049,34	0,06 %
16	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 14.678,68	0,88 %
TOTAL GERAL COM BDI		R\$ 1.664.623,11	100,00 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	OBSERV AÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA										R\$ 276.257,03 16,60 %	
1.1	ORÇ-001	ORÇAMENTO AUXILIAR	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	8 MESES	%	100,00%	R\$ 206.918,61	33,51%	R\$ 276.257,03	R\$ 276.257,03	16,60 %
2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CANTEIRO DE OBRAS										R\$ 71.750,79 4,31 %	
2.1 PLACA DE OBRA										R\$ 1.270,86 0,08 %	
2.1.1	CPU-002	Composição Própria	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA		m²	3,00	R\$ 317,30	33,51%	R\$ 423,62	R\$ 1.270,86	0,08 %
2.2 ENTRADAS PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA										R\$ 4.643,45 0,28 %	
2.2.1	CPU-036	Composição Própria	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO		ud	1,00	R\$ 687,41	33,51%	R\$ 917,76	R\$ 917,76	0,06 %
2.2.1	CPU-035	Composição Própria	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA		ud	1,00	R\$ 2.790,57	33,51%	R\$ 3.725,69	R\$ 3.725,69	0,22 %
2.3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS										R\$ 30.388,08 1,83 %	
2.3.1	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024		m2	132,00	R\$ 84,37	33,51%	R\$ 112,64	R\$ 14.868,48	0,89 %
2.3.2	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024		m	54,00	R\$ 28,05	33,51%	R\$ 37,44	R\$ 2.021,76	0,12 %
2.3.3	99061	SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024		un	81,00	R\$ 124,82	33,51%	R\$ 166,64	R\$ 13.497,84	0,81 %
2.4 LOCAÇÕES DE CONTAINERS										R\$ 16.763,76 1,01 %	
2.4.1	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		mes	8,00	R\$ 735,00	33,51%	R\$ 981,29	R\$ 7.850,32	0,47 %
2.4.2	10777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		mes	8,00	R\$ 834,53	33,51%	R\$ 1.114,18	R\$ 8.913,44	0,54 %
2.5 DESPESAS E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO										R\$ 18.684,64 1,12 %	
2.5.1	CPU-037	Composição Própria	CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO		mês	8,00	R\$ 732,01	33,51%	R\$ 977,30	R\$ 7.818,40	0,47 %
2.5.2	CPU-038	Composição Própria	CONSUMO DE ENERGIA		mês	8,00	R\$ 410,00	33,51%	R\$ 547,39	R\$ 4.379,12	0,26 %
2.5.3	CPU-039	Composição Própria	DESPESAS CORRENTES DO ESCRITÓRIO PARA 1 CONTAINER DE ESCRITÓRIO MEDINDO 2,30 X 6,00 M E ALTURA DE 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO COMPLETO		mês	8,00	R\$ 607,37	33,51%	R\$ 810,89	R\$ 6.487,12	0,39 %
3 MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE										R\$ 1.762,08 0,11 %	
3.1 MOBILIZAÇÃO										R\$ 881,04 0,05 %	
3.1.1	CPU-003	Composição Própria	TRANSPORTE E ENTREGA DE CONTAINER METÁLICO		ud	1,00	R\$ 659,91	33,51%	R\$ 881,04	R\$ 881,04	0,05 %
3.2 DESMOBILIZAÇÃO										R\$ 881,04 0,05 %	

3.2.1	CPU-004	Composição Própria	TRANSPORTE E RETIRADA DE CONTAINER METÁLICO	ud	1,00	R\$	659,91	33,51%	R\$	881,04	R\$	881,04	0,05 %
4	SERVIÇOS INICIAIS										R\$	77.582,79	4,66 %
4.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										R\$	54.396,77	3,27 %
4.1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	41,33	R\$	10,85	33,51%	R\$	14,48	R\$	598,46	0,04 %
4.1.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	40,26	R\$	28,02	33,51%	R\$	37,40	R\$	1.505,72	0,09 %
4.1.3	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	8,00	R\$	14,34	33,51%	R\$	19,14	R\$	153,12	0,01 %
4.1.4	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	8,00	R\$	10,46	33,51%	R\$	13,96	R\$	111,68	0,01 %
4.1.5	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	16,00	R\$	1,78	33,51%	R\$	2,37	R\$	37,92	0,00 %
4.1.6	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	26,00	R\$	2,05	33,51%	R\$	2,73	R\$	70,98	0,00 %
4.1.7	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	30,00	R\$	28,75	33,51%	R\$	38,38	R\$	1.151,40	0,07 %
4.1.8	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	6,00	R\$	0,75	33,51%	R\$	1,00	R\$	6,00	0,00 %
4.1.9	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	9,00	R\$	2,05	33,51%	R\$	2,73	R\$	24,57	0,00 %
4.1.10	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	un	20,00	R\$	1,78	33,51%	R\$	2,37	R\$	47,40	0,00 %
4.1.11	CPU-024	Composição Própria	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	m³	11,51	R\$	100,02	33,51%	R\$	133,53	R\$	1.536,93	0,09 %
4.1.12	100938	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	EMPOLAMENTO 1,3 - DMT 23KM m3xkm	344,20	R\$	7,37	33,51%	R\$	9,83	R\$	3.383,49	0,20 %
4.1.13	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	122,90	R\$	7,62	33,51%	R\$	10,17	R\$	1.249,89	0,08 %
4.1.14	CPU-025	Composição Própria	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES SEM REAPROVEITAMENTO COM MARTELETE	m³	40,00	R\$	266,13	33,51%	R\$	355,31	R\$	14.212,40	0,85 %
4.1.15	CPU-026	Composição Própria	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ INCLUSIVE BALDRAME, PILAR E CINTA	m²	42,00	R\$	47,03	33,51%	R\$	62,78	R\$	2.636,76	0,16 %
4.1.16	CPU-024	Composição Própria	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	m³	64,73	R\$	100,02	33,51%	R\$	133,53	R\$	8.643,40	0,52 %
4.1.17	100938	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	EMPOLAMENTO 1,3 - DMT 23KM m3xkm	1.935,57	R\$	7,37	33,51%	R\$	9,83	R\$	19.026,65	1,14 %
4.2	LOCAÇÃO DA OBRA										R\$	6.304,90	0,38 %
4.2.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	70,00	R\$	67,47	33,51%	R\$	90,07	R\$	6.304,90	0,38 %

4.3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA										R\$	16.881,12	1,01 %
4.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021		m3	80,00	R\$	96,24	33,51%	R\$	128,49	R\$	10.279,20	0,62 %	
4.3.2	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	EMPOLAMENTO 1,3 - DMT 23KM	m3xkm	2.392,00	R\$	2,07	33,51%	R\$	2,76	R\$	6.601,92	0,40 %	
5			INFRA ESTRUTURA										R\$	410.884,76	24,68 %
5.1			ESTACAS										R\$	389.603,80	23,40 %
5.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024		m	70,00	R\$	67,47	33,51%	R\$	90,07	R\$	6.304,90	0,38 %	
5.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021		m3	80,00	R\$	96,24	33,51%	R\$	128,49	R\$	10.279,20	0,62 %	
5.1.3	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA		m	380,00	R\$	59,25	33,51%	R\$	79,10	R\$	30.058,00	1,81 %	
5.1.4	100897	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA		m	70,00	R\$	111,92	33,51%	R\$	149,42	R\$	10.459,40	0,63 %	
5.1.5	34493	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		m3	18,65	R\$	418,47	33,51%	R\$	558,69	R\$	10.419,57	0,63 %	
5.1.6	34494	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		m3	10,13	R\$	432,42	33,51%	R\$	577,32	R\$	5.848,25	0,35 %	
5.1.7	34495	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		m3	1,92	R\$	446,36	33,51%	R\$	595,93	R\$	1.144,19	0,07 %	
5.1.8	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022		m3	145,23	R\$	46,72	33,51%	R\$	62,37	R\$	9.058,00	0,54 %	
5.1.9	CPU-040	Composição Própria	FORMA DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 14 MM COM REAPROVEITAMENTO DE 4 VEZES		ud	53,00	R\$	101,35	33,51%	R\$	135,31	R\$	7.171,43	0,43 %	
5.1.10	34494	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		m3	114,52	R\$	432,42	33,51%	R\$	577,32	R\$	66.114,69	3,97 %	
5.1.11	104106	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		kg	1.209,03	R\$	9,73	33,51%	R\$	12,99	R\$	15.705,30	0,94 %	
5.1.12	104107	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		kg	1.025,70	R\$	10,49	33,51%	R\$	14,00	R\$	14.359,80	0,86 %	
5.1.13	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.		kg	937,40	R\$	12,49	33,51%	R\$	16,67	R\$	15.626,46	0,94 %	

AF_06/2022

5.1.14	104109	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	904,00	R\$	15,63	33,51%	R\$	20,86	R\$	18.857,44	1,13 %
5.1.15	104110	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	295,30	R\$	18,17	33,51%	R\$	24,25	R\$	7.161,03	0,43 %
5.1.16	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	914,40	R\$	21,15	33,51%	R\$	28,23	R\$	25.813,51	1,55 %
5.1.17	101792	SINAPI	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m3	60,00	R\$	16,83	33,51%	R\$	22,46	R\$	1.347,60	0,08 %
5.1.18	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	m	150,00	R\$	28,05	33,51%	R\$	37,44	R\$	5.616,00	0,34 %
5.1.19	10527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	mxmes	150,00	R\$	20,00	33,51%	R\$	26,70	R\$	4.005,00	0,24 %
5.1.20	92510	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m2	394,05	R\$	65,88	33,51%	R\$	87,95	R\$	34.656,70	2,08 %
5.1.21	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	505,07	R\$	13,43	33,51%	R\$	17,93	R\$	9.055,91	0,54 %
5.1.22	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	314,00	R\$	12,34	33,51%	R\$	16,47	R\$	5.171,58	0,31 %
5.1.23	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	589,30	R\$	11,35	33,51%	R\$	15,15	R\$	8.927,90	0,54 %
5.1.24	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	736,50	R\$	10,01	33,51%	R\$	13,36	R\$	9.839,64	0,59 %
5.1.25	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	731,60	R\$	8,34	33,51%	R\$	11,13	R\$	8.142,71	0,49 %
5.1.26	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	4,60	R\$	8,15	33,51%	R\$	10,88	R\$	50,05	0,00 %
5.1.27	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	5,30	R\$	20,49	33,51%	R\$	27,35	R\$	144,96	0,01 %
5.1.28	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	45,90	R\$	16,02	33,51%	R\$	21,38	R\$	981,34	0,06 %
5.1.29	95946	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	206,07	R\$	12,41	33,51%	R\$	16,56	R\$	3.412,52	0,21 %

5.1.30	95948	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	153,90	R\$	7,99	33,51%	R\$	10,66	R\$	1.640,57	0,10 %
5.1.31	95947	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	kg	135,40	R\$	9,34	33,51%	R\$	12,46	R\$	1.687,08	0,10 %
5.1.32	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m2	280,00	R\$	36,30	33,51%	R\$	48,46	R\$	13.568,80	0,82 %
5.1.33	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m2	130,00	R\$	125,35	33,51%	R\$	167,35	R\$	21.755,50	1,31 %
5.1.34	CPU-041	Composição Própria	FABRICAÇÃO DE GUARDA CORPO METÁLICO H = 1,05 M, COM TUBOS GALVANIZADOS 2" X 1,50 MM A CADA 1,20 M, 2 TUBOS GALVANIZADOS DE 1/2" X 1,50 MM NA HORIZONTAL A CADA 25 CM, CORRIMÃO DUPLO COM TUBOS GALVANIZADOS DE 1.1/2" X 1,50 MM E COM ALTURA DE 70 CM E 92 CM, PINTURA COM 1 DEMÃO DE FUNDO PARA GALVANIZADOS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m	12,08	R\$	323,59	33,51%	R\$	432,02	R\$	5.218,80	0,31 %
5.2			GUARDA CORPO								R\$	12.692,62	0,76 %
5.2.1	CPU-005	Composição Própria	FABRICAÇÃO DE GUARDA CORPO METÁLICO H = 1,05 M, COM TUBOS GALVANIZADOS 2" X 1,50 MM A CADA 1,20 M, 2 TUBOS GALVANIZADOS DE 1/2" X 1,50 MM NA HORIZONTAL A CADA 25 CM, CORRIMÃO DUPLO COM TUBOS GALVANIZADOS DE 1.1/2" X 1,50 MM E COM ALTURA DE 70 CM E 92 CM, PINTURA COM 1 DEMÃO DE FUNDO PARA GALVANIZADOS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m	12,42	R\$	765,45	33,51%	R\$	1.021,95	R\$	12.692,62	0,76 %
5.3			COBERTURA								R\$	8.588,34	0,52 %
5.3.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	82,10	R\$	63,05	33,51%	R\$	84,17	R\$	6.910,36	0,42 %
5.3.2	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	21,20	R\$	59,29	33,51%	R\$	79,15	R\$	1.677,98	0,10 %
6			IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$	64.161,26	3,85 %
6.1			IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE								R\$	48.524,52	2,92 %
6.1.1	98563	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_09/2023	m2	2,36	R\$	38,98	33,51%	R\$	52,04	R\$	122,81	0,01 %
6.1.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m2	118,00	R\$	125,35	33,51%	R\$	167,35	R\$	19.747,30	1,19 %
6.1.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m2	138,80	R\$	125,35	33,51%	R\$	167,35	R\$	23.228,18	1,40 %
6.1.4	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m2	4,17	R\$	55,70	33,51%	R\$	74,36	R\$	310,08	0,02 %
6.1.5	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m2	69,24	R\$	55,35	33,51%	R\$	73,89	R\$	5.116,14	0,31 %

6.2		IMPERMEABILIZAÇÃO ÁREAS MOLHADAS										R\$	3.598,44	0,22 %
6.2.1	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	(I.S. MOT., I.S.M, IS.F. I.S.FUNC. COZINH A)	m2	48,70	R\$	55,35	33,51%	R\$	73,89	R\$	3.598,44	0,22 %
6.3		IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAME										R\$	12.038,30	0,72 %
6.3.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023		m2	214,51	R\$	42,04	33,51%	R\$	56,12	R\$	12.038,30	0,72 %
7		ALVENARIA										R\$	217.563,91	13,07 %
7.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021		m2	648,38	R\$	154,59	33,51%	R\$	206,39	R\$	133.819,15	8,04 %
7.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022		m2	1.296,76	R\$	7,38	33,51%	R\$	9,85	R\$	12.773,09	0,77 %
7.2	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022		m2	1.296,76	R\$	41,00	33,51%	R\$	54,73	R\$	70.971,67	4,26 %
8		DRYWALL										R\$	6.408,62	0,38 %
8.1	96360	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS		m2	40,41	R\$	118,79	33,51%	R\$	158,59	R\$	6.408,62	0,38 %
9		REVESTIMENTOS										R\$	148.739,44	8,94 %
9.1		REVESTIMENTO DE PISOS - ÁREA EXTERNA										R\$	23.158,11	1,39 %
9.1.1	CPU-029	Composição Própria	DECK DE MADEIRA DE LEI SECA E TRATADA REFERÊNCIA ITAÚBA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE. PINTURA COM STAIN PRESERVATIVO, 3 DEMÃOS		m²	50,09	R\$	346,29	33,51%	R\$	462,33	R\$	23.158,11	1,39 %
9.2		REVESTIMENTO DE PISOS - ÁREA INTERNA										R\$	97.341,85	5,85 %
		PISO GRANITO - BANHEIROS										R\$	13.508,36	0,81 %
9.2.1	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021		m2	19,42	R\$	51,80	33,51%	R\$	69,15	R\$	1.342,89	0,08 %
9.2.2	98671	SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020		m2	19,42	R\$	469,21	33,51%	R\$	626,44	R\$	12.165,46	0,73 %
		RODAPÉS										R\$	474,79	0,03 %

9.2.3	CPU-032	Composição Própria	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40X40CM	m	39,50	R\$	9,01	33,51%	R\$	12,02	R\$	474,79	0,03 %
PISO CERÂMICO - DEPÓSITO											R\$	14.096,71	0,85 %
9.2.4	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m2	86,05	R\$	51,80	33,51%	R\$	69,15	R\$	5.950,36	0,36 %
9.2.5	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m2	86,05	R\$	70,91	33,51%	R\$	94,67	R\$	8.146,35	0,49 %
RODAPÉS											R\$	664,40	0,04 %
9.2.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	m	59,11	R\$	8,42	33,51%	R\$	11,24	R\$	664,40	0,04 %
PISO PORCELANATO											R\$	60.841,61	3,65 %
9.2.7	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m2	295,19	R\$	51,80	33,51%	R\$	69,15	R\$	20.412,39	1,23 %
9.2.8	38195	SINAPI	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m2	295,19	R\$	102,59	33,51%	R\$	136,96	R\$	40.429,22	2,43 %
RODAPÉS											R\$	4.562,10	0,27 %
9.2.9	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	m	216,83	R\$	15,76	33,51%	R\$	21,04	R\$	4.562,10	0,27 %
SOLEIRAS											R\$	3.193,88	0,19 %
9.2.10	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	19,45	R\$	123,00	33,51%	R\$	164,21	R\$	3.193,88	0,19 %
9.3		REVESTIMENTO DE PAREDE - PORCELANATO									R\$	25.309,27	1,52 %
		PAREDES - BANHEIROS									R\$	15.859,46	0,95 %
9.3.1	CPU-033	Composição Própria	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m	118,94	R\$	99,88	33,51%	R\$	133,34	R\$	15.859,46	0,95 %
		PAREDES - COZINHA									R\$	9.449,81	0,57 %
9.3.2	CPU-033	Composição Própria	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m	70,87	R\$	99,88	33,51%	R\$	133,34	R\$	9.449,81	0,57 %
9.4		BLOCO DE VIDRO									R\$	1.856,48	0,11 %
9.4.1	101164	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO, DE 8X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m2	2,00	R\$	695,26	33,51%	R\$	928,24	R\$	1.856,48	0,11 %
9.5		REVESTIMENTO DE TETOS - FORROS DE GESSO									R\$	1.073,73	0,06 %
9.5.1	39567	SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, *625 X 1250* MM (L X C), PARA	m2	19,42	R\$	41,42	33,51%	R\$	55,29	R\$	1.073,73	0,06 %

FORRO REMOVIVEL													
10		PINTURA										R\$	39.996,13 2,40 %
10.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	520,09	R\$	12,82	33,51%	R\$	17,11	R\$	8.898,74	0,53 %
10.2	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m2	648,38	R\$	16,05	33,51%	R\$	21,42	R\$	13.888,30	0,83 %
10.3	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	231,36	R\$	35,94	33,51%	R\$	47,98	R\$	11.100,65	0,67 %
ESCADA 2 LANCES - REVESTIMENTO													
10.4	CPU-006	Composição Própria	FABRICAÇÃO DE GUARDA CORPO DE FERRO COM CORRIMÃO, COM MONTANTE A CADA 2,00 M, ALTURA DE 1,05 M EM TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 3,25 MM, CORRIMÃO INTERNO E SUPERIOR EM TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 3,25 MM, E 3 TRAVESSAS EM TUBO GALVANIZADO 3/4" X 2,65 MM; APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE FUNDO PARA GALVANIZADOS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m	6,50	R\$	703,89	33,51%	R\$	939,76	R\$	6.108,44	0,37 %
11		ESQUADRIAS										R\$	133.787,78 8,04 %
11.1		PORTAS										R\$	66.184,08 3,98 %
11.1.1	39495	SINAPI	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	CÓDIG O P1 un	6,00	R\$	628,37	33,51%	R\$	838,93	R\$	5.033,58	0,30 %
11.1.2	39495	SINAPI	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	CÓDIG O P2 un	8,00	R\$	628,37	33,51%	R\$	838,93	R\$	6.711,44	0,40 %
11.1.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O P3 m2	1,98	R\$	1.262,57	33,51%	R\$	1.685,65	R\$	3.337,59	0,20 %
11.1.4	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O P4 m2	1,78	R\$	1.262,57	33,51%	R\$	1.685,65	R\$	3.000,46	0,18 %
11.1.5	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O P5 m2	10,71	R\$	1.262,57	33,51%	R\$	1.685,65	R\$	18.053,31	1,08 %
11.1.6	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O PJ1 m2	13,80	R\$	1.630,87	33,51%	R\$	2.177,37	R\$	30.047,71	1,81 %
11.2		ESQUADRIAS PERFIL METÁLICO										R\$	67.603,70 4,06 %
11.2.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J1 m2	0,24	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	403,30	0,02 %

11.2.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J2	m2	5,60	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	9.410,41	0,57 %
11.2.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J3	m2	8,17	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	13.729,11	0,82 %
11.2.4	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J4	m2	1,12	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	1.882,08	0,11 %
11.2.5	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J5	m2	2,25	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	3.780,97	0,23 %
11.2.6	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J6	m2	1,80	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	3.024,77	0,18 %
11.2.7	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J7	m2	2,22	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	3.730,55	0,22 %
11.2.8	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J8	m2	1,71	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	2.873,54	0,17 %
11.2.9	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J9	m2	2,85	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	4.789,23	0,29 %
11.2.10	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J9A	m2	3,07	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	5.158,92	0,31 %
11.2.11	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J10	m2	0,90	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	1.512,39	0,09 %
11.2.12	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J11	m2	1,32	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	2.218,17	0,13 %
11.2.13	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J12	m2	1,10	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	1.848,47	0,11 %
11.2.14	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J13	m2	4,53	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	7.612,35	0,46 %
11.2.15	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	CÓDIG O J14	m2	3,35	R\$	1.258,66	33,51%	R\$	1.680,43	R\$	5.629,44	0,34 %
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$	76.734,77	4,61 %
			PERFILADOS À FOGO											
12.1.1	39028	SINAPI	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22		m	82,10	R\$	10,12	33,51%	R\$	13,51	R\$	1.109,17	0,07 %
12.1.2	90463	SINAPI	SUORTE PARA 4 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 150 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 42 CM FIXADO EM PAREDE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023		m	82,10	R\$	3,97	33,51%	R\$	5,30	R\$	435,13	0,03 %

ACESSÓRIOS PERFILADOS PERFURADOS													
12.1.3	1649	SINAPI	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	un	3,00	R\$	85,61	33,51%	R\$	114,29	R\$	342,87	0,02 %
12.1.4	2632	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	un	2,00	R\$	23,07	33,51%	R\$	30,80	R\$	61,60	0,00 %
12.1.5	6297	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	un	6,00	R\$	46,75	33,51%	R\$	62,41	R\$	374,46	0,02 %
12.1.6	1577	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	un	9,00	R\$	3,26	33,51%	R\$	4,35	R\$	39,15	0,00 %
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL													
12.1.7	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	m	99,83	R\$	24,13	33,51%	R\$	32,21	R\$	3.215,52	0,19 %
12.1.8	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	m	347,27	R\$	22,70	33,51%	R\$	30,30	R\$	10.522,28	0,63 %
12.1.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	13,40	R\$	20,98	33,51%	R\$	28,01	R\$	375,33	0,02 %
12.1.10	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	22,65	R\$	24,82	33,51%	R\$	33,13	R\$	750,39	0,05 %
12.1.11	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	7,70	R\$	31,16	33,51%	R\$	41,60	R\$	320,32	0,02 %
12.1.12	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	11,90	R\$	53,29	33,51%	R\$	71,14	R\$	846,57	0,05 %
ELETRODUTO METÁLICO RÍGIDO LEVE													
12.1.13	39139	SINAPI INSUMO	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	un	65,00	R\$	1,66	33,51%	R\$	2,21	R\$	143,65	0,01 %
12.1.14	39138	SINAPI INSUMO	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	un	4,00	R\$	1,22	33,51%	R\$	1,62	R\$	6,48	0,00 %
12.1.15	39142	SINAPI INSUMO	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	un	2,00	R\$	3,26	33,51%	R\$	4,35	R\$	8,70	0,00 %
12.1.16	39255	SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	m	36,50	R\$	25,99	33,51%	R\$	34,69	R\$	1.266,19	0,08 %
12.1.17	39253	SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	m	5,00	R\$	17,90	33,51%	R\$	23,89	R\$	119,45	0,01 %
12.1.18	39246	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	1,00	R\$	4,14	33,51%	R\$	5,52	R\$	5,52	0,00 %
12.1.19	2446	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	m	2,23	R\$	5,95	33,51%	R\$	7,94	R\$	17,71	0,00 %
ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS													
12.1.20	39212	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA	un	2,00	R\$	2,30	33,51%	R\$	3,07	R\$	6,14	0,00 %

12.1.21	39209	SINAPI	ELETRODUTO ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	un	1,00	R\$	0,75	33,51%	R\$	1,00	R\$	1,00	0,00 %
12.1.22	39178	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	un	2,00	R\$	2,62	33,51%	R\$	3,49	R\$	6,98	0,00 %
12.1.23	39175	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	un	1,00	R\$	1,44	33,51%	R\$	1,92	R\$	1,92	0,00 %
12.1.24	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	88,00	R\$	18,81	33,51%	R\$	25,11	R\$	2.209,68	0,13 %
12.1.25	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	42,00	R\$	18,39	33,51%	R\$	24,55	R\$	1.031,10	0,06 %
12.1.26	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2,00	R\$	18,81	33,51%	R\$	25,11	R\$	50,22	0,00 %
12.1.27	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	16,00	R\$	35,13	33,51%	R\$	46,90	R\$	750,40	0,05 %
12.1.28	95809	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	7,00	R\$	43,11	33,51%	R\$	57,55	R\$	402,85	0,02 %
12.1.29	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	20,00	R\$	42,25	33,51%	R\$	56,40	R\$	1.128,00	0,07 %
12.1.30	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	1,00	R\$	49,67	33,51%	R\$	66,31	R\$	66,31	0,00 %
12.1.31	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,00	R\$	24,38	33,51%	R\$	32,54	R\$	32,54	0,00 %
12.1.32	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,00	R\$	24,38	33,51%	R\$	32,54	R\$	32,54	0,00 %
12.1.33	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,00	R\$	14,80	33,51%	R\$	19,75	R\$	19,75	0,00 %
ACESSÓRIOS USO GERAL													
12.1.34	11267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	un	110,00	R\$	1,56	33,51%	R\$	2,08	R\$	228,80	0,01 %
12.1.35	39210	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	un	570,00	R\$	1,15	33,51%	R\$	1,53	R\$	872,10	0,05 %
12.1.36	11945	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	un	88,00	R\$	0,07	33,51%	R\$	0,09	R\$	7,92	0,00 %
12.1.37	11950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	109,00	R\$	0,24	33,51%	R\$	0,32	R\$	34,88	0,00 %
12.1.38	7583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	un	50,00	R\$	0,50	33,51%	R\$	0,66	R\$	33,00	0,00 %
12.1.39	11977	SINAPI	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	un	1,00	R\$	12,88	33,51%	R\$	17,19	R\$	17,19	0,00 %

12.1.40	404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)		m	20,00	R\$	1,75	33,51%	R\$	2,33	R\$	46,60	0,00 %
12.1.41	11055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")		un	88,00	R\$	0,06	33,51%	R\$	0,08	R\$	7,04	0,00 %
12.1.42	11057	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")		un	105,00	R\$	0,13	33,51%	R\$	0,17	R\$	17,85	0,00 %
12.1.43	11057	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")		un	4,00	R\$	0,13	33,51%	R\$	0,17	R\$	0,68	0,00 %
12.1.44	11962	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"		un	106,00	R\$	0,27	33,51%	R\$	0,36	R\$	38,16	0,00 %
12.1.45	4336	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA		un	464,00	R\$	6,30	33,51%	R\$	8,41	R\$	3.902,24	0,23 %
12.1.46	11962	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"		un	570,00	R\$	0,27	33,51%	R\$	0,36	R\$	205,20	0,01 %
12.1.47	39996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)		m	106,00	R\$	3,89	33,51%	R\$	5,19	R\$	550,14	0,03 %
CABO UNIPOLAR - COBRE - ISOL. XLPE - 0,6/1kV														
12.1.48	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	AMARELO	m	217,37	R\$	3,06	33,51%	R\$	4,08	R\$	886,87	0,05 %
12.1.49	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	AZUL CLARO	m	147,62	R\$	3,06	33,51%	R\$	4,08	R\$	602,29	0,04 %
12.1.50	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	BRANCO	m	190,68	R\$	3,06	33,51%	R\$	4,08	R\$	777,97	0,05 %
12.1.51	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	AZUL CLARO	m	15,95	R\$	24,20	33,51%	R\$	32,30	R\$	515,19	0,03 %
12.1.52	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	BRANCO	m	15,95	R\$	24,20	33,51%	R\$	32,30	R\$	515,19	0,03 %
12.1.53	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PRETO	m	15,95	R\$	24,20	33,51%	R\$	32,30	R\$	515,19	0,03 %
12.1.54	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	VERDE-AMARELO	m	56,68	R\$	24,20	33,51%	R\$	32,30	R\$	1.830,76	0,11 %
12.1.55	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	VERMELHO	m	15,95	R\$	24,20	33,51%	R\$	32,30	R\$	515,19	0,03 %
12.1.56	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	AMARELO	m	110,66	R\$	4,41	33,51%	R\$	5,88	R\$	650,68	0,04 %
12.1.57	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	AZUL CLARO	m	471,83	R\$	4,41	33,51%	R\$	5,88	R\$	2.774,36	0,17 %
12.1.58	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	BRANCO	m	270,09	R\$	4,41	33,51%	R\$	5,88	R\$	1.588,13	0,10 %
12.1.59	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PRETO	m	229,66	R\$	4,41	33,51%	R\$	5,88	R\$	1.350,40	0,08 %

12.1.60	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	VERDE-AMARELO	m	303,06	R\$	4,41	33,51%	R\$	5,88	R\$	1.781,99	0,11 %
12.1.61	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	VERMELHO	m	142,87	R\$	4,41	33,51%	R\$	5,88	R\$	840,08	0,05 %
12.1.62	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	AZUL CLARO	m	40,73	R\$	27,23	33,51%	R\$	36,35	R\$	1.480,54	0,09 %
12.1.63	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	BRANCO	m	40,73	R\$	27,23	33,51%	R\$	36,35	R\$	1.480,54	0,09 %
12.1.64	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	PRETO	m	40,73	R\$	27,23	33,51%	R\$	36,35	R\$	1.480,54	0,09 %
12.1.65	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	VERMELHO	m	40,73	R\$	27,23	33,51%	R\$	36,35	R\$	1.480,54	0,09 %
12.1.66	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	AZUL CLARO	m	3,80	R\$	37,52	33,51%	R\$	50,09	R\$	190,34	0,01 %
12.1.67	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	BRANCO	m	3,80	R\$	37,52	33,51%	R\$	50,09	R\$	190,34	0,01 %
12.1.68	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	PRETO	m	3,80	R\$	37,52	33,51%	R\$	50,09	R\$	190,34	0,01 %
12.1.69	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	VERMELHO	m	3,80	R\$	37,52	33,51%	R\$	50,09	R\$	190,34	0,01 %
12.1.70	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	AZUL CLARO	m	49,83	R\$	7,20	33,51%	R\$	9,61	R\$	478,87	0,03 %
12.1.71	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	VERDE-AMARELO	m	49,83	R\$	7,20	33,51%	R\$	9,61	R\$	478,87	0,03 %
12.1.72	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	VERMELHO	m	49,83	R\$	7,20	33,51%	R\$	9,61	R\$	478,87	0,03 %
CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR														
12.1.73	CPU-013	Composição Própria	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		un	4,00	R\$	234,95	33,51%	R\$	313,68	R\$	1.254,72	0,08 %
12.1.74	39810	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM		un	5,00	R\$	42,22	33,51%	R\$	56,36	R\$	281,80	0,02 %

DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO													
12.1.75	91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	4,00	R\$	56,46	33,51%	R\$	75,37	R\$	301,48	0,02 %
12.1.76	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2,00	R\$	63,59	33,51%	R\$	84,89	R\$	169,78	0,01 %
12.1.77	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	9,00	R\$	32,50	33,51%	R\$	43,39	R\$	390,51	0,02 %
12.1.78	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	1,00	R\$	49,45	33,51%	R\$	66,02	R\$	66,02	0,00 %
12.1.79	7543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	un	7,00	R\$	7,88	33,51%	R\$	10,52	R\$	73,64	0,00 %
12.1.80	38091	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	un	58,00	R\$	2,55	33,51%	R\$	3,40	R\$	197,20	0,01 %
12.1.81	38093	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	un	52,00	R\$	2,50	33,51%	R\$	3,33	R\$	173,16	0,01 %
12.1.82	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	2,00	R\$	55,28	33,51%	R\$	73,80	R\$	147,60	0,01 %
12.1.83	92003	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	7,00	R\$	53,81	33,51%	R\$	71,84	R\$	502,88	0,03 %
12.1.84	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	53,00	R\$	34,07	33,51%	R\$	45,48	R\$	2.410,44	0,14 %
12.1.85	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	5,00	R\$	34,07	33,51%	R\$	45,48	R\$	227,40	0,01 %
DISPOSITIVO ELÉTRICO - SOBREPOR													
12.1.86	7543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	un	5,00	R\$	7,88	33,51%	R\$	10,52	R\$	52,60	0,00 %
12.1.87	7543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	un	28,00	R\$	7,88	33,51%	R\$	10,52	R\$	294,56	0,02 %
12.1.88	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	11,00	R\$	34,07	33,51%	R\$	45,48	R\$	500,28	0,03 %
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO													
12.1.89	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$	165,21	33,51%	R\$	220,57	R\$	220,57	0,01 %
12.1.90	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$	94,89	33,51%	R\$	126,68	R\$	126,68	0,01 %
12.1.91	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$	94,89	33,51%	R\$	126,68	R\$	126,68	0,01 %
12.1.92	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	17,00	R\$	16,89	33,51%	R\$	22,54	R\$	383,18	0,02 %
12.1.93	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	6,00	R\$	16,89	33,51%	R\$	22,54	R\$	135,24	0,01 %
12.1.94	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$	16,89	33,51%	R\$	22,54	R\$	22,54	0,00 %

12.1.95	101892	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	6,00	R\$	74,04	33,51%	R\$	98,85	R\$	593,10	0,04 %
12.1.96	101892	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	12,00	R\$	74,04	33,51%	R\$	98,85	R\$	1.186,20	0,07 %
12.1.97	CPU-014	Composição Própria	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	R\$	100,81	33,51%	R\$	134,59	R\$	403,77	0,02 %
ELETRODUTO PVC ENCAIXE													
12.1.99	39139	SINAPI INSUMO	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	un	1,00	R\$	1,66	33,51%	R\$	2,21	R\$	2,21	0,00 %
12.1.100	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	0,20	R\$	35,13	33,51%	R\$	46,90	R\$	9,38	0,00 %
LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS													
12.1.101	42244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	un	25,00	R\$	201,00	33,51%	R\$	268,35	R\$	6.708,75	0,40 %
12.1.102	39390	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	un	4,00	R\$	40,76	33,51%	R\$	54,41	R\$	217,64	0,01 %
12.1.103	39389	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	un	3,00	R\$	19,44	33,51%	R\$	25,95	R\$	77,85	0,00 %
12.1.104	39391	SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	un	7,00	R\$	45,76	33,51%	R\$	61,09	R\$	427,63	0,03 %
QUADRO DISTRIBUIÇÃO CHAPA PINTADA - SOBREPOR													
12.1.105	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	R\$	1.237,98	33,51%	R\$	1.652,82	R\$	3.305,64	0,20 %
12.1.106	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$	612,34	33,51%	R\$	817,53	R\$	817,53	0,05 %
13	LÓGICA, TELEFONIA E SPDA										R\$	50.332,39	3,02 %
13.1	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	6,00	R\$	35,13	33,51%	R\$	46,90	R\$	281,40	0,02 %
13.2	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	11,00	R\$	42,25	33,51%	R\$	56,40	R\$	620,40	0,04 %
13.3	95809	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	5,00	R\$	43,11	33,51%	R\$	57,55	R\$	287,75	0,02 %
13.4	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	26,00	R\$	63,05	33,51%	R\$	84,17	R\$	2.188,42	0,13 %
13.5	CPU-017	Composição Própria	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	32,00	R\$	55,60	33,51%	R\$	74,23	R\$	2.375,36	0,14 %
13.6	CPU-018	Composição Própria	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	46,81	R\$	48,38	33,51%	R\$	64,59	R\$	3.023,46	0,18 %

13.7	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	6,00	R\$	24,34	33,51%	R\$	32,49	R\$	194,94	0,01 %
13.8	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	15,00	R\$	13,16	33,51%	R\$	17,56	R\$	263,40	0,02 %
13.9	98281	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	166,20	R\$	9,57	33,51%	R\$	12,77	R\$	2.122,37	0,13 %
13.10	98283	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 4 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	4,17	R\$	10,72	33,51%	R\$	14,31	R\$	59,67	0,00 %
13.11	CPU-019	Composição Própria	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	184,28	R\$	22,35	33,51%	R\$	29,83	R\$	5.497,07	0,33 %
13.12	CPU-020	Composição Própria	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 2,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	57,67	R\$	62,43	33,51%	R\$	83,35	R\$	4.806,79	0,29 %
13.13	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	1,00	R\$	141,43	33,51%	R\$	188,82	R\$	188,82	0,01 %
13.14	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	5,00	R\$	86,60	33,51%	R\$	115,61	R\$	578,05	0,03 %
13.15	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	m	169,00	R\$	70,61	33,51%	R\$	94,27	R\$	15.931,63	0,96 %
13.16	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	m	84,00	R\$	90,72	33,51%	R\$	121,12	R\$	10.174,08	0,61 %
13.17	43103	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	un	1,00	R\$	252,02	33,51%	R\$	336,47	R\$	336,47	0,02 %
13.18	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	30,00	R\$	31,16	33,51%	R\$	41,60	R\$	1.248,00	0,07 %
13.19	2630	SINAPI	CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	un	2,00	R\$	57,79	33,51%	R\$	77,15	R\$	154,30	0,01 %
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS										R\$	72.933,33	4,38 %
14.1	ALIMENTAÇÃO										R\$	4.105,05	0,25 %
14.1.1	103036	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	2,00	R\$	28,36	33,51%	R\$	37,86	R\$	75,72	0,00 %
14.1.2	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	1,00	R\$	6,10	33,51%	R\$	8,14	R\$	8,14	0,00 %
14.1.3	37418	SINAPI	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 63 X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	un	1,00	R\$	15,44	33,51%	R\$	20,61	R\$	20,61	0,00 %
14.1.4	38998	SINAPI	CONECTOR / ADAPTADOR F/F, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 25 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	un	3,00	R\$	12,02	33,51%	R\$	16,04	R\$	48,12	0,00 %

14.1.5	37413	SINAPI	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 20 MM X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	un	9,00	R\$	3,54	33,51%	R\$	4,72	R\$	42,48	0,00 %
14.1.6	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	27,76	R\$	11,44	33,51%	R\$	15,27	R\$	423,90	0,03 %
14.1.7	103425	SINAPI	LUIVA, EM PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 20 MM, JUNTA SOLDADA POR ELETROFUSÃO (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA). AF_12/2021	un	1,00	R\$	15,48	33,51%	R\$	20,66	R\$	20,66	0,00 %
14.1.8	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	3,00	R\$	865,21	33,51%	R\$	1.155,14	R\$	3.465,42	0,21 %
14.2			ÁGUA FRIA							R\$		40.000,79	2,40 %
14.2.1	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	8,00	R\$	125,55	33,51%	R\$	167,62	R\$	1.340,96	0,08 %
14.2.2	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	R\$	821,49	33,51%	R\$	1.096,77	R\$	2.193,54	0,13 %
14.2.3	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	R\$	538,74	33,51%	R\$	719,27	R\$	1.438,54	0,09 %
14.2.4	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	R\$	96,92	33,51%	R\$	129,39	R\$	258,78	0,02 %
14.2.5	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	7,00	R\$	140,35	33,51%	R\$	187,38	R\$	1.311,66	0,08 %
14.2.6	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	7,00	R\$	372,95	33,51%	R\$	497,92	R\$	3.485,44	0,21 %
14.2.7	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	6,00	R\$	611,71	33,51%	R\$	816,69	R\$	4.900,14	0,29 %
14.2.8	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	6,00	R\$	44,72	33,51%	R\$	59,70	R\$	358,20	0,02 %
14.2.9	37972	SINAPI	CURVA CPVC, 90 GRAUS, SOLDAVEL, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	un	1,00	R\$	7,70	33,51%	R\$	10,28	R\$	10,28	0,00 %
14.2.10	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	6,00	R\$	98,46	33,51%	R\$	131,45	R\$	788,70	0,05 %
14.2.11	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	6,00	R\$	96,28	33,51%	R\$	128,54	R\$	771,24	0,05 %
14.2.12	11757	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	un	6,00	R\$	73,90	33,51%	R\$	98,66	R\$	591,96	0,04 %
14.2.13	42440	SINAPI	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	un	6,00	R\$	1.235,91	33,51%	R\$	1.650,06	R\$	9.900,36	0,59 %
14.2.14	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	13,00	R\$	109,40	33,51%	R\$	146,05	R\$	1.898,65	0,11 %

14.2.15	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1,00	R\$	96,98	33,51%	R\$	129,47	R\$	129,47	0,01 %
14.2.16	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	6,00	R\$	56,59	33,51%	R\$	75,55	R\$	453,30	0,03 %
14.2.17	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	7,00	R\$	11,20	33,51%	R\$	14,95	R\$	104,65	0,01 %
14.2.18	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	26,00	R\$	6,57	33,51%	R\$	8,77	R\$	228,02	0,01 %
14.2.19	89832	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM X 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	6,00	R\$	43,24	33,51%	R\$	57,72	R\$	346,32	0,02 %
14.2.20	96662	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 32 X 25, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	un	1,00	R\$	10,35	33,51%	R\$	13,81	R\$	13,81	0,00 %
14.2.21	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	1,00	R\$	16,98	33,51%	R\$	22,66	R\$	22,66	0,00 %
14.2.22	89832	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM X 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	1,00	R\$	43,24	33,51%	R\$	57,72	R\$	57,72	0,00 %
14.2.23	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	58,00	R\$	5,77	33,51%	R\$	7,70	R\$	446,60	0,03 %
14.2.24	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	9,00	R\$	8,72	33,51%	R\$	11,64	R\$	104,76	0,01 %
14.2.25	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	11,00	R\$	13,64	33,51%	R\$	18,21	R\$	200,31	0,01 %
14.2.26	96836	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 32 X 25 MM, CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	un	2,00	R\$	31,32	33,51%	R\$	41,81	R\$	83,62	0,01 %
14.2.27	92294	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	un	1,00	R\$	16,62	33,51%	R\$	22,18	R\$	22,18	0,00 %
14.2.28	92296	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 42 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	un	1,00	R\$	40,96	33,51%	R\$	54,68	R\$	54,68	0,00 %
14.2.29	92295	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	un	1,00	R\$	30,97	33,51%	R\$	41,34	R\$	41,34	0,00 %
14.2.30	44251	SINAPI	JOELHO CPVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 1 1/4 MM, PARA AGUA QUENTE	un	2,00	R\$	241,89	33,51%	R\$	322,94	R\$	645,88	0,04 %
14.2.31	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	73,14	R\$	25,51	33,51%	R\$	34,05	R\$	2.490,42	0,15 %
14.2.32	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12,17	R\$	34,60	33,51%	R\$	46,19	R\$	562,13	0,03 %
14.2.33	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	18,84	R\$	16,20	33,51%	R\$	21,62	R\$	407,32	0,02 %

14.2.34	36365	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	m	48,00	R\$	43,92	33,51%	R\$	58,63	R\$	2.814,24	0,17 %
14.2.35	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	13,00	R\$	14,22	33,51%	R\$	18,98	R\$	246,74	0,01 %
14.2.36	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	2,00	R\$	19,55	33,51%	R\$	26,10	R\$	52,20	0,00 %
14.2.37	94692	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	5,00	R\$	19,52	33,51%	R\$	26,06	R\$	130,30	0,01 %
14.2.38	94694	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	1,00	R\$	24,35	33,51%	R\$	32,50	R\$	32,50	0,00 %
14.2.39	96846	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25 MM X 3/4", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	un	5,00	R\$	36,17	33,51%	R\$	48,29	R\$	241,45	0,01 %
14.2.40	96856	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	un	18,00	R\$	34,11	33,51%	R\$	45,54	R\$	819,72	0,05 %
14.3		ÁGUA QUENTE									R\$	8.256,33	0,50 %
14.3.1	92326	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	un	4,00	R\$	14,31	33,51%	R\$	19,10	R\$	76,40	0,00 %
14.3.2	92326	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	un	7,00	R\$	14,31	33,51%	R\$	19,10	R\$	133,70	0,01 %
14.3.3	12714	SINAPI	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS (REF 607) SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 15 MM	un	2,00	R\$	5,06	33,51%	R\$	6,75	R\$	13,50	0,00 %
14.3.4	39748	SINAPI	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	m	25,56	R\$	75,48	33,51%	R\$	100,77	R\$	2.575,68	0,15 %
14.3.5	92287	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	un	1,00	R\$	17,37	33,51%	R\$	23,19	R\$	23,19	0,00 %
14.3.6	CPU-021	Composição Própria	AQUECEDOR DE AGUA A GAS GLP/GN COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 A 80 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	1,00	R\$	3.772,38	33,51%	R\$	5.036,50	R\$	5.036,50	0,30 %
14.3.7	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	2,00	R\$	96,23	33,51%	R\$	128,47	R\$	256,94	0,02 %
14.3.8	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	2,00	R\$	52,59	33,51%	R\$	70,21	R\$	140,42	0,01 %
14.4		ESGOTO									R\$	20.571,16	1,24 %
14.4.1	97975	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	un	1,00	R\$	650,05	33,51%	R\$	867,88	R\$	867,88	0,05 %
14.4.2	97977	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO	un	5,00	R\$	1.673,55	33,51%	R\$	2.234,35	R\$	11.171,75	0,67 %

TAMPÃO. AF_12/2020_PA

14.4.3	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	5,00	R\$	231,65	33,51%	R\$	309,27	R\$	1.546,35	0,09 %
14.4.4	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	7,00	R\$	22,23	33,51%	R\$	29,67	R\$	207,69	0,01 %
14.4.5	95250	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	5,00	R\$	96,47	33,51%	R\$	128,79	R\$	643,95	0,04 %
14.4.6	95250	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	5,00	R\$	96,47	33,51%	R\$	128,79	R\$	643,95	0,04 %
14.4.7	95252	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	2,00	R\$	173,03	33,51%	R\$	231,01	R\$	462,02	0,03 %
14.4.8	2621	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	un	1,00	R\$	190,96	33,51%	R\$	254,95	R\$	254,95	0,02 %
14.4.9	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	7,00	R\$	14,40	33,51%	R\$	19,22	R\$	134,54	0,01 %
14.4.10	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	1,00	R\$	24,41	33,51%	R\$	32,58	R\$	32,58	0,00 %
14.4.11	89851	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	9,00	R\$	33,66	33,51%	R\$	44,93	R\$	404,37	0,02 %
14.4.12	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	7,00	R\$	11,48	33,51%	R\$	15,32	R\$	107,24	0,01 %
14.4.13	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	12,00	R\$	16,03	33,51%	R\$	21,40	R\$	256,80	0,02 %
14.4.14	3528	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	1,00	R\$	10,01	33,51%	R\$	13,36	R\$	13,36	0,00 %
14.4.15	3540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	13,00	R\$	5,39	33,51%	R\$	7,19	R\$	93,47	0,01 %
14.4.16	89499	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	7,00	R\$	19,72	33,51%	R\$	26,32	R\$	184,24	0,01 %
14.4.17	89567	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	5,00	R\$	82,25	33,51%	R\$	109,81	R\$	549,05	0,03 %
14.4.18	89565	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	3,00	R\$	57,15	33,51%	R\$	76,30	R\$	228,90	0,01 %
14.4.19	89563	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	1,00	R\$	35,05	33,51%	R\$	46,79	R\$	46,79	0,00 %

14.4.20	89669	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	3,00	R\$	34,50	33,51%	R\$	46,06	R\$	138,18	0,01 %
14.4.21	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	6,00	R\$	10,14	33,51%	R\$	13,53	R\$	81,18	0,00 %
14.4.22	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	2,00	R\$	44,13	33,51%	R\$	58,91	R\$	117,82	0,01 %
14.4.23	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	22,61	R\$	31,66	33,51%	R\$	42,26	R\$	955,50	0,06 %
14.4.24	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	8,73	R\$	23,70	33,51%	R\$	31,64	R\$	276,22	0,02 %
14.4.25	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	21,19	R\$	29,96	33,51%	R\$	39,99	R\$	847,39	0,05 %
14.4.26	89559	SINAPI	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un	2,00	R\$	68,94	33,51%	R\$	92,04	R\$	184,08	0,01 %
14.4.27	96760	SINAPI	TÊ, PPR, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	2,00	R\$	45,29	33,51%	R\$	60,46	R\$	120,92	0,01 %
15	INSTALAÇÃO DE GÁS E LIXEIRA										R\$	1.049,34	0,06 %
15.1	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	13,00	R\$	31,66	33,51%	R\$	42,26	R\$	549,38	0,03 %
15.2	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	13,00	R\$	9,50	33,51%	R\$	12,68	R\$	164,84	0,01 %
15.3	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	4,00	R\$	10,29	33,51%	R\$	13,73	R\$	54,92	0,00 %
15.4	89803	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	9,00	R\$	18,67	33,51%	R\$	24,92	R\$	224,28	0,01 %
15.5	89804	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	1,00	R\$	21,04	33,51%	R\$	28,09	R\$	28,09	0,00 %
15.6	89805	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	1,00	R\$	20,85	33,51%	R\$	27,83	R\$	27,83	0,00 %
16	LIMPEZA DA OBRA										R\$	14.678,68	0,88 %
16.1	CPU-027	Composição Própria	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m²	99,12	R\$	4,55	33,51%	R\$	6,07	R\$	601,66	0,04 %



CURITIBA



IPPUC

16.2	CPU-034	Composição Própria	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	m	148,68	R\$	70,92	33,51%	R\$	94,68	R\$	14.077,02	0,85 %	
											TOTAL GERAL COM BDI	R\$	1.664.623,11	100,00%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	OBS ERV AÇ ÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							R\$ 276.257,03	16,60 %
1.1			EQUIPE TÉCNICA							R\$ 276.257,03	16,60 %
1.1.1			GESTÃO E PRODUÇÃO							R\$ 172.079,67	10,34 %
1.1.1.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		mes	4,45	R\$ 20.611,35		R\$ 20.611,35	R\$ 91.702,15	5,51 %
1.1.1.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		mes	8,00	R\$ 10.047,19		R\$ 10.047,19	R\$ 80.377,52	4,83 %
1.1.2			ADMINISTRAÇÃO							R\$ 34.436,72	2,07 %
1.1.2.1	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		mes	8,00	R\$ 4.304,59		R\$ 4.304,59	R\$ 34.436,72	2,07 %
1.1.3			TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO							R\$ 45.321,28	2,72 %
1.1.3.1	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		mes	8,00	R\$ 5.665,16		R\$ 5.665,16	R\$ 45.321,28	2,72 %
1.1.4			VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DO CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 24.419,36	1,47 %
1.1.4.1	41096	SINAPI	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)		mes	8,00	R\$ 3.052,42		R\$ 3.052,42	R\$ 24.419,36	1,47 %
TOTAL GERAL COM BDI										R\$ 276.257,03	16,60%

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNIT.
1	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 210.641,43	R\$ 210.641,43
2	CPU-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA	R\$ 317,30	R\$ 317,30
3	CPU-003	TRANSPORTE E ENTREGA DE CONTAINER METÁLICO	R\$ 659,91	R\$ 659,91
4	CPU-004	TRANSPORTE E RETIRADA DE CONTAINER METÁLICO	R\$ 659,91	R\$ 659,91
5	CPU-005	FABRICAÇÃO DE GUARDA CORPO METÁLICO H = 1,05 M, COM TUBOS GALVANIZADOS 2" X 1,50 MM A CADA 1,20 M, 2 TUBOS GALVANIZADOS DE 1/2" X 1,50 MM NA HORIZONTAL A CADA 25 CM, CORRIMÃO DUPLO COM TUBOS GALVANIZADOS DE 1.1/2" X 1,50 MM E COM ALTURA DE 70 CM E 92 CM, PINTURA COM 1 DEMÃO DE FUNDO PARA GALVANIZADOS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	R\$ 765,45	R\$ 765,45
6	CPU-006	FABRICAÇÃO DE GUARDA CORPO DE FERRO COM CORRIMÃO, COM MONTANTE A CADA 2,00 M, ALTURA DE 1,05 M EM TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 3,25 MM, CORRIMÃO INTERNO E SUPERIOR EM TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 3,25 MM, E 3 TRAVESSAS EM TUBO GALVANIZADO 3/4" X 2,65 MM; APLICAÇÃO DE 1 DEMÃO DE FUNDO PARA GALVANIZADOS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	R\$ 703,89	R\$ 703,89
7	CPU-007	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 93,50	R\$ 93,50
8	CPU-008	ENCHIMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA PARA TUBOS 1/2" A 1"	R\$ 7,95	R\$ 7,95
9	CPU-009	ENCHIMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA PARA TUBOS 1 1/4" A 2"	R\$ 11,77	R\$ 11,77
10	CPU-010	ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBOS DE 1/2" A 1"	R\$ 10,19	R\$ 10,19
11	CPU-011	ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBOS 1 1/4" A 2"	R\$ 15,96	R\$ 15,96
12	CPU-012	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 42,86	R\$ 42,86
13	CPU-013	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 234,95	R\$ 234,95
14	CPU-014	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 100,81	R\$ 100,81
15	CPU-015	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 173,53	R\$ 173,53
16	CPU-016	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 992,91	R\$ 992,91
17	CPU-017	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 55,60	R\$ 55,60
18	CPU-018	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 48,38	R\$ 48,38
19	CPU-019	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 22,35	R\$ 22,35
20	CPU-020	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 2,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 62,43	R\$ 62,43
21	CPU-021	AQUECEDOR DE ÁGUA A GÁS GLP/GN COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 A 80 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 3.772,38	R\$ 3.772,38
22	CPU-022	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 1,00 X 1,00 X 1,00 M TAMPA DE CONCRETO	R\$ 1.339,29	R\$ 1.339,29
23	CPU-023	TAMPA DE CONCRETO 1,10 X 1,10 X 0,10 M	R\$ 249,55	R\$ 249,55
24	CPU-024	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	R\$ 100,02	R\$ 100,02
25	CPU-025	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES SEM REAPROVEITAMENTO COM MARTELETE	R\$ 266,13	R\$ 266,13
26	CPU-026	DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ INCLUSIVE BALDRAME, PILAR E CINTA	R\$ 47,03	R\$ 47,03
27	CPU-027	LIMPEZA GERAL DE OBRA	R\$ 4,55	R\$ 4,55
28	CPU-028	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO COM DUAS LIMPEZAS SEMANAIS	R\$ 800,00	R\$ 800,00
29	CPU-029	DECK DE MADEIRA DE LEI SECA E TRATADA REFERÊNCIA ITAÚBA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE. PINTURA COM STAIN PRESERVATIVO, 3 DEMÃOS	R\$ 346,29	R\$ 346,29
30	CPU-030	ESTACA ESCAVADA MECANIZAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANDO, COM 30 DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	R\$ 71,09	R\$ 71,09
31	CPU-031	ESTACA ESCAVADA MECANIZAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANDO, COM 35 DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	R\$ 82,61	R\$ 82,61

32	CPU-032	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40X40CM	R\$	9,01	R\$	9,01
33	CPU-033	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	R\$	99,88	R\$	99,88
34	CPU-034	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	R\$	70,92	R\$	70,92
35	CPU-035	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$	2.790,57	R\$	2.790,57
36	CPU-036	ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	R\$	687,41	R\$	687,41
37	CPU-037	CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$	732,01	R\$	732,01
38	CPU-038	CONSUMO DE ENERGIA	R\$	410,00	R\$	410,00
39	CPU-039	DESPESAS CORRENTES DO ESCRITÓRIO PARA 1 CONTAINER DE ESCRITÓRIO MEDINDO 2,30 X 6,00 M E ALTURA DE 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO COMPLETO	R\$	607,37	R\$	607,37
40	CPU-040	FORMA DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 14 MM COM REAPROVEITAMENTO DE 4 VEZES	R\$	101,35	R\$	101,35
41	CPU-041	FABRICAÇÃO DE GUARDA CORPO METÁLICO H = 1,05 M, COM TUBOS GALVANIZADOS 2" X 1,50 MM A CADA 1,20 M, 2 TUBOS GALVANIZADOS DE 1/2" X 1,50 MM NA HORIZONTAL A CADA 25 CM, CORRIMÃO DUPLO COM TUBOS GALVANIZADOS DE 1.1/2" X 1,50 MM E COM ALTURA DE 70 CM E 92 CM, PINTURA COM 1 DEMÃO DE FUNDO PARA GALVANIZADOS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	R\$	323,59	R\$	323,59



CURITIBA

Encargos sociais: C.D.
Mensalista: 47,61%
Horista: 85,59%
BDI - serviço: 33,51%

COMPOSIÇÃO DO BDI

ORÇAMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SETOR DE TRANSPORTE
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO IPPUC E REFEITÓRIO

Responsável: VALESKA C Q L MOURA / Profissão: ENG. CIVIL
CREA: 85.075-D/PR ART: 1720243917264

Data base de elaboração do orçamento: JULHO/2024

Tabelas de referência: SINAPI-PR

DNIT SICRO-PR

SMOP

Data base: MAIO/2024

ABRIL/2023

ABRIL/2023

BDI - SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO - SEM DESONERAÇÃO

Execução de serviços auxiliares de construção civil - Demolições - Alíquota de ISS = 5,00%

$$BDI = ((1+AC+S+R) (1+DF) (1+L)) / (1-I) / 100$$

AC =	5,5	Taxa representativa das despesas de rateio da administração central
S =	0,8	Taxa representativa dos seguros e garantias
R =	1,03	Taxa representativa dos riscos
DF =	0,59	Taxa representativa das despesas financeiras
L =	7,4	Taxa representativa do lucro
I =	8,65	Taxa representativa dos impostos (ISS + COFINS + PIS)

BDI - serviços = 26,93%



CURITIBA

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ORÇAMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SETOR DE TRANSPORTE
ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO IPPUC E REFEITÓRIO

Encargos sociais: C.D.

Responsável: VALESKA C Q L MOURA

Profissão: ENG. CIVIL

Mensalista: 47,61%

CREA: 85.075-D/PR

ART: 1720243917264

Horista: 85,59%

Orçamento do orçamento: JULHO/2024

BDI - serviço: 33,51%

Tabelas de referência: SINAPI-PR

Data base: MAIO/2024

DNIT SICRO-PR

ABRIL/2023

SMOP

ABRIL/2023

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
			HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
Grupo A						
A1	INSS		Não incide	Não incide	20,00%	20,00%
A2	SESI		1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA		0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE		0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A8	FGTS		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A9	SECONCI		Não incide	Não incide	Não incide	Não incide
A	TOTAL		16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
Grupo B						
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	FERIADOS		3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE		0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º SALÁRIO		11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS		1,85%	Não incide	1,85%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS		12,75%	9,57%	12,75%	9,57%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL		49,45%	19,28%	49,45%	19,28%
Grupo C						
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		5,49%	4,12%	5,49%	4,12%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		1,71%	1,28%	1,71%	1,28%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	TOTAL		10,57%	7,94%	10,57%	7,94%
Grupo D						
D1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"		8,31%	3,24%	18,20%	7,10%
D2	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "C2" E REINCIDÊNCIA DE "A7" SOBRE "C1"		0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	TOTAL		8,77%	3,59%	18,69%	7,47%
TOTAL (A+B+C+D)			85,59%	47,61%	115,51%	71,49%



Encargos sociais: C.D.
Mensalista: 47,61%
Horista: 85,59%
BDI - serviço: 33,51%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ORÇAMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SETOR DE TRANSPORTE

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO IPPUC E REFEITÓRIO

Responsável: VALESKA C Q L MOUR.
CREA: 85.075-D/PR
Data base de elaboração do orçamento: JULHO/2024
Tabelas de referência: SINAPI-PR
DNIT SICRO-PR
SMOP

Profissão: ENG. CIVIL
ART: 1720243917264

Data base: MAIO/2024
ABRIL/2023
ABRIL/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL COM BDI	PESO (%)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 276.257,03	16,60 %	34.532,13	34.532,13	34.532,13	34.532,13	34.532,13	34.532,13	34.532,13	34.532,13
				12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 71.750,79	4,31 %	35.875,40	-	-	-	-	-	-	35.875,40
				50,00%							50,00%
3	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE	R\$ 1.762,08	0,11 %	704,83	-	176,21	-	-	-	176,21	704,83
				40,00%		10,00%				10,00%	40,00%
4	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 77.582,79	4,66 %	77.582,79	-	-	-	-	-	-	-
				100,00%							
5	INFRA ESTRUTURA	R\$ 410.884,76	24,68 %	205.442,38	-	-	-	-	-	205.442,38	-
				50,00%						50,00%	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 64.161,26	3,85 %	-	-	12.832,25	12.832,25	12.832,25	6.416,13	6.416,13	12.832,25
						20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	20,00%
7	ALVENARIA	R\$ 217.563,91	13,07 %	-	-	-	-	-	108.781,95	-	108.781,95
									50,00%		50,00%
8	DRYWALL	R\$ 6.408,62	0,38 %	-	-	1.281,72	1.281,72	1.281,72	1.281,72	1.281,72	-
						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
9	REVESTIMENTOS	R\$ 148.739,44	8,94 %	-	-	29.747,89	29.747,89	29.747,89	29.747,89	29.747,89	-
						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
10	PINTURA	R\$ 39.996,13	2,40 %	-	-	-	-	3.999,61	3.999,61	19.998,07	11.998,84
								10,00%	10,00%	50,00%	30,00%
11	ESQUADRIAS	R\$ 133.787,78	8,04 %	-	-	-	-	93.651,45	40.136,33	-	-
								70,00%	30,00%		
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 76.734,77	4,61 %	-	-	7.673,48	7.673,48	7.673,48	7.673,48	7.673,48	38.367,38
						10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	50,00%
13	LÓGICA, TELEFONIA E SPDA	R\$ 50.332,39	3,02 %	-	-	5.033,24	5.033,24	5.033,24	5.033,24	5.033,24	25.166,20
						10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	50,00%
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R\$ 72.933,33	4,38 %	-	-	7.293,33	7.293,33	7.293,33	7.293,33	7.293,33	36.466,67
						10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	50,00%
15	INSTALAÇÃO DE GÁS E LIXEIRA	R\$ 1.049,34	0,06 %	-	-	-	-	-	209,87	314,80	524,67
									20,00%	30,00%	50,00%
16	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 14.678,68	0,88 %	-	-	-	-	-	-	7.339,34	7.339,34
										50,00%	50,00%
TOTAL GERAL COM BDI				R\$ 1.664.623,11	100,00 %						
CUSTO (R\$)				354.137,53	34.532,13	98.570,25	98.394,04	196.045,10	245.105,69	325.248,71	312.589,66
PORCENTAGEM (%)				21,27%	2,07%	5,92%	5,91%	11,78%	14,72%	19,54%	18,78%
CUSTO ACUMULADO (R\$)				354.137,53	388.669,65	487.239,91	585.633,95	781.679,05	1.026.784,74	1.352.033,45	1.664.623,11
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				21,27%	23,35%	29,27%	35,18%	46,96%	61,68%	81,22%	100,00%

VALESKA C Q L MOURA MENDES DOS SANTOS
ENG. CIVIL - CREA: 85.075-D/PR
ART: 1720243917264



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas

R. Emílio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro que, atendendo ao princípio da economicidade e a Lei 13.161/2015 que faculta às empresas a aplicação da desoneração da folha de pagamento, foram elaborados os orçamentos com e sem desoneração para a obra de **Reforma e Ampliação do Prédio do Setor de Transporte Associação dos Funcionários do Ippuc e Refeitório**, e adotado o de menor valor total, que neste caso é o com desoneração.

Declaro que para a definição dos preços unitários utilizados nos orçamentos foram pesquisadas as tabelas de referência de preços SMOP Abril/2023 e SINAPI Maio/2024, bem como foram efetuadas cotações de preço de mercado. Todos os preços unitários são compatíveis com os praticados pelo mercado.

Declaro que para a elaboração dos orçamentos foram atendidas todas as disposições na legislação vigente à data de sua elaboração.

Curitiba, 11 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
VALESKA CRISTHIE QUEIROZ LEITE MOURA MEN
Data: 11/07/2024 11:19:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Valeska Cristhie Queiroz Leite Moura Mendes dos Santos
Eng.ª Civil – CREA 85.075/D-PR



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Obras Públicas
R. Emilio de Menezes nº 450, São Francisco
CEP: 80510-320 Curitiba – PR
Tel.: (41) 3350-9701
www.curitiba.pr.gov.br

**JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE VALOR DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA
COM PERCENTUAL SUPERIOR AO MÁXIMO SUGERIDO PELO TCU NO ACÓRDÃO Nº
2622/2013**

No orçamento do imóvel onde ocorrerá a obra de **Reforma e Ampliação do Prédio do Setor de Transporte Associação dos Funcionários do Ippuc e Refeitório**, o valor do item Administração Local da Obra é de R\$ 326.418,60, o que corresponde a 19,61% do valor total do orçamento, e supera o valor de 8,87% sugerido pelo TCU no Acórdão 2622/2013 mesmo utilizando-se a despesa mínima necessária para a boa execução da obra, que inclui:

- Engenheiro – 4h/dia durante 08 meses.
- Mestre de Obras – dedicação integral durante 08 meses.
- Auxiliar de Escritório - dedicação integral durante 08 meses
- Almoxarife - dedicação integral durante 08 meses
- Apontador - dedicação integral durante 08 meses
- Técnico em segurança do trabalho - dedicação integral durante 08 meses
- Vigia diurno - dedicação integral durante 08 meses

Os valores discriminados acima representam a quantidade mínima de pessoal e consumos necessários para que a administração local da obra apresente eficiência e que a obra seja executada com boa qualidade.

Justificamos o prazo de execução, em pelo menos 8 meses, levando em consideração o princípio administrativo da razoabilidade, em função de possíveis alterações contratuais, por tratar-se de reforma de edificação, e do tempo necessário para formalizá-las; evitando assim possíveis paralisações durante a execução do contrato.

Curitiba, 11 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 VALESKA CRISTHIE QUEIROZ LEITE MOURA MEI
Data: 11/07/2024 11:15:11-0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

Valeska Cristhie Queiroz Leite Moura Mendes dos Santos
Eng.^a Civil – CREA 85.075/D-PR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720243917264

1. Responsável Técnico

VALESKA CRISTHIE QUEIROZ LEITE MOURA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1700409662

Carteira: PR-85075/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **IPPUC INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE CURITIBA**

CNPJ: 76.582.337/0001-16

R BOM JESUS, 689

JUVEVE - CURITIBA/PR 80035-010

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/10/2023

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PEDRO, 840

JUVEVE - CURITIBA/PR 80035-010

Data de início: 11/07/2024

Previsão de término: 11/08/2025

Coordenadas Geográficas: -25,428181 x -49,272427

Finalidade: Outro

Proprietário: IPPUC INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE CURITIBA

CNPJ: 76.582.337/0001-16

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de *edificação de alvenaria*

Quantidade

Unidade

534,67

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por VALESKA CRISTHIE QUEIROZ LEITE MOURA, registro Crea-PR PR-85075/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/07/2024 e hora 08h53.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 16/07/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ANEXO II - DO OBJETO: PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

- 1. ARQUITETURA**
- 2. ESTRUTURAL**
- 3. ÁGUA FRIA**
- 4. ÁGUAS PLUVIAIS**
- 5. ESGOTO SANITÁRIO**
- 6. GÁS**
- 7. IMPERMEABILIZAÇÃO**
- 8. ELÉTRICO**
- 9. CABEAMENTO ESTRUTURADO**
- 10. SPDA**

ANEXO III - MODELOS

ANEXO A - PLANILHA DE APOIO

ANEXO B - BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

(A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, o(s) profissional(is) habilitado(s) indicado(s), que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) dos serviços.

A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização do objeto licitado, através da presente contratação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal)



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**UTILIZAÇÃO QUANDO : RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL
CÁLCULO DO B.D.I. COM DESONERAÇÃO P/ ALÍQUOTA DE I.S.S. = 5,00 %**

Fórmula :

$$B.D.I. = \left\{ \left[\frac{(1+AC+S+R) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
S = Taxa representativa dos seguros e garantias;
R = Taxa representativa dos riscos;
DF = Taxa representativa das despesas financeiras;
L = Taxa representativa do lucro;
I = Taxa representativa dos impostos.

Adotado:
AC = 5,50
S = 0,80
R = 1,03
DF = 0,59
L = 7,40
I = 13,15 (ISS = 5,00%; COFINS = 3,00%; PIS = 0,65% e CONTRIB. PREV. S/ RECEITA BRUTA= 4,50%)

$$B.D.I. = \left\{ \left[\frac{(1+0,055+0,0080+0,0103) X (1 + 0,0059) X (1 + 0,074)}{(1 - 0,1315)} \right] - 1 \right\}$$

$$B.D.I. = \left\{ \left[\frac{1,1595}{0,8685} \right] - 1 \right\}$$

$$B.D.I. = \left\{ 1,3351 - 1 \right\}$$

$$B.D.I. = 0,3351 \times 100$$

B.D.I. = 33,51 %

ANEXO C - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal)

 CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA ANEXO D - MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS PARA HORISTA	
(Como a Lei 13.151/2015 faculta a opção quanto aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, a proponente deverá assinalar a opção correspondente à situação da empresa):	
☐ COM DESONERAÇÃO ☐ SEM DESONERAÇÃO	
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	Horista
> A1 Previdência Social - INSS	XX %
> A2 Serviço Social da Indústria (Sesi)	XX %
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	XX %
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	XX %
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	XX %
> A6 Salário Educação	XX %
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	XX %
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho.(INSS)	XX %
> A9 Seconci	XX %
> TOTAL (A)	XX %
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Férados	XX %
> B2 Férados	XX %
> B3 Auxílio Enfermidade	XX %
> B4 13º Salário	XX %
> B5 Licença Paternidade	XX %
> B6 Faltas Justificadas	XX %
> B7 Dias de Chuva	XX %
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	XX %
> B9 Féradas Gozadas	XX %
> B10 Salário Maternidade	XX %
> TOTAL (B)	XX %
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	XX %
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	XX %
> C3 Féradas Indenizadas	XX %
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	XX %
> C5 Indenização Adicional	XX %
> TOTAL (C)	XX %
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	XX %
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1".	XX %
> TOTAL (D)	XX %
TOTAL GERAL	XX %

Obs.: A9 - SECONCI - Somente aplicável em localidade onde exista ambulatório do SECONCI, as empresas filiadas aos Sindicatos de Grandes Estruturas ou as Empresas de construção civil em cujos Acordos Sindicais, já esteja prevista tal contribuição.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ANEXO D - MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS PARA MENSALISTA

(Como a Lei 13.161/2015 faculta a opção quanto aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, a proponente deverá assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ COM DESONERAÇÃO

☐ SEM DESONERAÇÃO

A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	Mensalista
> A1 Previdência Social - INSS	XX %
> A2 Serviço Social da Indústria (Sesi)	XX %
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	XX %
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	XX %
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	XX %
> A6 Salário Educação	XX %
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	XX %
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho. (INSS)	XX %
> A9 Seconci	XX %
> TOTAL (A)	XX %
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Férados	XX %
> B2 Férados	XX %
> B3 Auxílio Enfermidade	XX %
> B4 13º Salário	XX %
> B5 Licença Paternidade	XX %
> B6 Faltas Justificadas	XX %
> B7 Dias de Chuva	XX %
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	XX %
> B9 Féras Gozadas	XX %
> B10 Salário Maternidade	XX %
> TOTAL (B)	XX %
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	XX %
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	XX %
> C3 Féras Indenizadas	XX %
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	XX %
> C5 Indenização Adicional	XX %
> TOTAL (C)	XX %
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	XX %
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1".	XX %
> TOTAL (D)	XX %
TOTAL GERAL	XX %

Obs.: A9 - SECONCI - Somente aplicável em localidade onde exista ambulatório do SECONCI, as empresas filiadas aos Sindicatos de Grandes Estruturas ou as Empresas de construção civil em cujos Acordos Sindicais, já esteja prevista tal contribuição.

**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CATEGORIA
PROFISSIONAL, NÍVEL E FUNÇÃO DE ACORDO COM O
ENQUADRAMENTO SINDICAL**

(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal)

(inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede a Rua(Av.), Bairro....., em- PR, DECLARA para os devidos fins de direito, que os trabalhadores necessários à execução do objeto licitado, constantes na proposta apresentada pela empresa, têm como sindicato representativo das categorias profissionais o(s) sindicato(s) **(inserir nome dos sindicatos representativos das categorias profissionais)**, entidade(s) a(s) qual(is) celebra(m) Convenções Coletivas que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia, cuja data-base encontra-se legalmente fixada no dia **(inserir data(s) da DATA-BASE)**.

Categoria	Nível	Função	Valor Salarial	Encargos Sociais	Sindicato Representativo	Data-Base

(inserir nome da categoria profissional, nível e função para toda a mão de obra considerada na planilha de composição de custos, conforme descrito na proposta)

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data

[Nome, RG nº e Assinatura do Responsável Legal]

**ANEXO E - DECLARAÇÃO QUANTO À OPÇÃO PELA APLICAÇÃO DA
DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

LEI 13.161/2015 – DE 31 DE AGOSTO DE 2015
(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal)

Ao
Agente de Contratação
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUC

REF.: Concorrência Eletrônica n.º/...../2024-IPPUC.

Prezados Senhores:

[Qualificação da empresa proponente] _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º (inserir o n.º do CNPJ) _____, com sede (inserir o endereço da sede empresa proponente) _____, através de seu representante legal, conforme faculta a Lei 13.161/2015 de 31/08/2015, **DECLARA** estar inserida na seguinte situação:

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- ☐ **OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento;
☐ **NÃO OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE ACEITE (CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XX-XXXXXX/2024 - IPPUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/20XX -IPPUC.
OBJETO:

Para a participação nesta licitação, declaramos para todos os fins de direito, que:

1. Conhecemos e aceitamos o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba.
2. Somos responsáveis pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
3. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.
4. Atendemos a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
5. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
6. Entre nossos dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba.
7. Não participamos da elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo, dos serviços do objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como não estamos incurso em nenhuma das vedações previstas no edital.
8. Conhecemos e concordamos com os critérios e descontos de valores indicados na FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS (**ANEXO G**);
9. Não fomos declarados inidôneos por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
10. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
11. Temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
12. Cumprimos os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.
13. Damos cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991,

se couber;

14. Damos cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
15. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
16. Temos pleno conhecimento de responsabilidade da empresa licitante acompanhar os boletins de esclarecimentos, comunicados, ofícios, republicações e demais dispositivos de comunicação com os licitantes registrados no presente edital.
17. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
18. Declaramos estar enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

☐ Sim

☐ Não

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

ANEXO F1 - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR AO TÓPICO 18
“DECLARAÇÕES DE ACEITE DO MODELO 1”

Modelo sugerido.

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XX-XXXXXX/2024 - IPPUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/20XX -IPPUC.
OBJETO:

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, CNAE principal:, com sede. (inserir endereço completo)....., Bairro....., em- PR., está enquadrada como empresa de pequeno porte (identificar o tipo MEI, ME, EPP, EIRELI) por cumprir os critérios legais para auferir dos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado, dispensado às microempresas/empresas de pequeno, com estrita observância do que dispõe a lei como critério obrigatório para fins de enquadramento, determinando que **no ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Assinatura devidamente identificada
Nome completo
CONTADOR
CRC nº

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

ANEXO G - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS		PONTOS
1.0 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
1.1	<u>Atende totalmente</u> - Cronograma físico em conformidade com o previsto.	2
1.2	<u>Atende parcialmente</u> - Cronograma físico com atraso inferior a 20% do previsto.	1
1.3	<u>Não atende</u> - Cronograma físico com atraso superior a 20% do previsto.	0
2.0 ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO		
2.1	<u>Atende totalmente</u> - Estabelece uma interação profissional entre o engenheiro preposto e a fiscalização, estando em grande parte do tempo à frente dos serviços, atendendo as solicitações dos mesmos.	2
2.2	<u>Atende parcialmente</u> - Estabelece uma interação profissional entre o engenheiro preposto e a fiscalização, mas não gerencia adequadamente a execução dos serviços ocasionando dificuldades em atender às solicitações da mesma.	1
2.3	<u>Não atende</u> - Não atende a fiscalização de forma sistemática no recebimento de comunicações e notificações formais ou o engenheiro preposto raramente encontra-se à frente dos serviços.	0
3.0 QUALIDADE DOS SERVIÇOS		
3.1	<u>Atende totalmente</u> - Serviços executados conforme padrões, normas técnicas e atendendo o Caderno de Encargos da SMOP (quando couber).	2
3.2	<u>Atende parcialmente</u> - Serviços executados conforme padrões, normas técnicas e atendendo o Caderno de Encargos da SMOP (quando couber), mas com não conformidades durante o período de avaliação.	1
3.3	<u>Não atende</u> - Serviços executados em desacordo com as normas técnicas, com diversas não conformidades, exigindo a re-execução dos serviços.	0
4.0 EQUIPAMENTOS, INSUMOS E TÉCNICA		
4.1	<u>Atende totalmente</u> - Equipamentos adequados com os serviços e compatíveis com o cronograma físico da obra/serviço, com produção de equipe normal. - Insumos em conformidade com as especificações técnicas. - Técnica de execução compatível com as normas da SMOP.	1
4.2	<u>Atende parcialmente</u> - Equipamentos alternativos não utilizados usualmente neste tipo de serviço, com produção de equipe inferior ao cronograma físico. - Parte dos insumos em não conformidade com as especificações técnicas. - Técnica de execução compatível com as normas da SMOP.	0,5
4.3	<u>Não atende</u> - Equipamentos inadequados ou em número insuficiente para atendimento do cronograma físico ou manutenção deficitária. - Insumos ou técnicas de execução inadequadas.	0
5.0 EQUIPE TÉCNICA		
5.1	<u>Atende totalmente</u> - Equipe técnica compatível ao serviço contratado e produção adequada ao cronograma físico.	1
5.2	<u>Atende parcialmente</u> - Equipe técnica compatível ao serviço contratado e produção inferior ao cronograma físico.	0,5
5.3	<u>Não atende</u> - Equipe técnica e produção não compatível ao serviço contratado.	0
6.0 SEGURANÇA DO TRABALHO		
6.1	<u>Atende totalmente</u> - Equipamento de proteção individual adequado à legislação, preocupação permanente com funcionários e eventuais usuários do espaço nos serviços.	1
6.2	<u>Atende parcialmente</u> - Equipamento de proteção individual inadequado à legislação, pouco interesse com funcionários e eventuais usuários do espaço nos serviços.	0,5
6.2	<u>Não atende</u> - Equipamento alternativos de proteção individual não adequados à legislação ou desinteresse com a segurança dos eventuais usuários do espaço nos serviços.	0
7.0 ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OBRA		
7.1	<u>Atende totalmente</u> - Administração eficiente dos serviços. - Canteiro de obras/serviços compatível ao desenvolvimento das atividades.	1
7.2	<u>Atende parcialmente</u> - Administração eficiente dos serviços/obra com algumas não conformidades. - Canteiro de obras/serviços parcialmente inadequado às atividades.	0,5
7.3	<u>Não atende</u> - Administração ineficiente dos serviços/obra. - Canteiro de obras/serviços incompatível ao desenvolvimento das atividades.	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	
INSTITUTO DE PROJETO E PLANEJAMENTO DE CURITIBA	
DIRETORIA DE IMPLANTAÇÃO	
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS MEDIDOS NO PERÍODO	
LICITAÇÃO Nº:	xxx/2024
O.S. nº:	xxx/2024
EMPRESA:	
OBRA/SERVIÇO:	
PERÍODO:	xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
VALOR:	R\$
Por extenso	
ITEM	PONTOS
1.0 Cronograma Físico Financeiro	
2.0 Atendimento à Fiscalização	
3.0 Qualidade dos Serviços	
4.0 Equipamentos, Insumos e Técnica	
5.0 Equipe Técnica	
6.0 Segurança no Trabalho	
7.0 Administração e Instalação da Obra	
PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO:	0
CONCEITO	
(de acordo com a pontuação de desempenho)	0
Bom	8,5 conceito ≤ 10
Ruim	0,5 conceito ≤ 7
VALOR DA FATURA:	R\$xxxx
(por extenso)	
ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Atestamos que os serviços, objeto do faturamento anexo, foram executados de acordo com a avaliação de desempenho supra, estando seu valor correto e de conformidade com a respectiva licitação e ordem de serviço.	
Curitiba: XXXX/XXXXXX/XXXXX	
_____ Diretor	
_____ Gestor	
_____ Fiscal	
Nome completo REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE Oss.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ	

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

ANEXO H – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação da INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC.
Ref.: Concorrência nº-IPPUC.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), residente e domiciliado (citar a cidade, rua, estado, CEP), portador(a) da cédula de Identidade sob nº e inscrito no CPF sob nº **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, também, para fins de participação no certame da **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo
REPRESENTANTE
LEGAL

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

ANEXO I – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA

À Comissão Permanente de Licitação da INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC.

Ref.: Concorrência nº 00/20XX -IPPUC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do seu Contador(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do CRC nº _____, abaixo assinados, **DECLARA** sob as penas da Lei, que as DEMONSTRAÇÕES abaixo correspondem a real situação desta Empresa. Esses ÍNDICES foram obtidos no BALANÇO do último exercício social.

Declaramos, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Comissão de Licitação, nos comprometemos a apresentar as Demonstrações Financeiras que comprovarão as informações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Índice de Liquidez Geral: ILG $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Índice de Liquidez Corrente: ILC $ILC = AC / PC$		
Solvência Geral: SG $SG = AT / (PC + PNC)$		

Onde:

ILG=	Índice de Liquidez Geral
ILC=	Índice de Liquidez Corrente
SG=	Solvência Geral
AC =	Ativo Circulante.
PC =	Passivo Circulante.
RLP=	Realizável a Longo Prazo.
PNC=	Passivo Não Circulante
AT=	Ativo Total

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Declaramos ainda, para todos os fins e efeitos legais, com relação ao Balanço de ____/____/____ apresentado nesta licitação, que a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº, NIRE nº, com sede à....., Bairro....., em- PR.

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- ☐ ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB, (a partir do ano calendário de 20____);
- ☐ NÃO ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB.

Os Signatários da presente, supracitados, **DECLARAM**, ainda, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa optou pela tributação pelo regime de Lucro (citar o regime tributário federal optante de seu enquadramento

específico), para fins de recolhimento de COFINS e PIS, e que a contabilidade da empresa está regularmente escriturada, sendo que todos os valores apresentados pela empresa se encontram devidamente contabilizados.

RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:	Cargo:	RG/ÓRGÃO/UF	CPF:

CONTADOR:

NOME:	CARGO/Qualificação:	RG/ÓRGÃO/UF	CPF:	CRC nº/UF

TIPO DE TRIBUTACAO DO IRPJ:

Local e Data.

Assinaturas devidamente identificadas

Nome completo
REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo
CONTADOR
CRC nº ____

OBS.: Esta Declaração somente será VÁLIDA se estiver devidamente assinada pelo representante legal e pelo Contador da empresa proponente.

ANEXO J – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO

(papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC.

Ref.: Concorrência nº 00/20XX -IPPUC.

O abaixo assinado, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do Paraná, CEP nº _____ na qualidade de Responsável Legal pela empresa _____, vem pela presente, indicar o(s) Profissional(is) para atuar(em) como Responsável Técnico e Preposto pelos serviços do objeto a ser contratado, caso venhamos a vencer a referida licitação.

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PREPOSTO
Nome completo		
Profissão		
CREA nº / CAU nº		
CPF nº		
RG nº		
Telefone com prefixo		
Endereço(s) eletrônico(s)		

1. O Profissional Responsável Técnico não necessita ser funcionário da empresa na data prevista para recebimento dos documentos de “Propostas de Preços” e de “Habilitação”. Porém, será condição prévia para a assinatura do contrato que o Profissional indicado seja sócio, que pertença ao quadro da empresa ou possua contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum. Esta comprovação se fará, se funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, referente a sua contratação. No caso de sócio, se fará através do Contrato Social ou Ata de Constituição da empresa proponente. O vínculo com o Profissional indicado poderá ser comprovado com a apresentação de contrato de prestação de serviços referente ao serviço de engenharia a ser contratado com a Administração Pública Municipal, o qual deverá estar vigente até o momento do recebimento definitivo da obra/serviço.
2. Declaramos também, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ARTs do(s) profissional(is) acima, que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e do Engenheiro responsável pela Fiscalização dos serviços em objeto, o qual será indicado pelo Departamento requisitante.

3. Segue as devidas Autorizações dos Profissionais:

Eu, ____ (Nome Completo e Profissão) AUTORIZO minha inclusão como Responsável Técnico pela execução dos serviços inerentes ao objeto constante no certame licitatório em epígrafe.	Eu, ____ (Nome Completo e Profissão) AUTORIZO minha inclusão como Preposto na equipe técnica dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, bem como DECLARO que não estarei vinculado a quaisquer outros serviços na data de assinatura do contrato, exceto quando contratado com a Administração Pública Municipal de Curitiba, desde que observado a jornada de trabalho diário semanal prevista em legislação e determinações previstas no edital supracitado.
<i>Assinatura devidamente identificada</i> Nome completo do Profissional	<i>Assinatura devidamente identificada</i> Nome completo do Profissional

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

ANEXO L – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado da empresa)

PROCESSO N.º 00-000000/2024 - IPPUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00/0000 - IPPUC
OBJETO:

Declaramos, que o Sr(a) _____, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo/função _____ da Empresa _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os locais onde serão executados os serviços, objeto da **CONCORRÊNCIA** N.º _____/20____, juntamente com o representante da INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e informa que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação da parte da empresa.

Local e data,

(nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal))

(nome e nº da identidade do representante da IPPUC)

INSTRUÇÕES

a) A visita técnica deverá ser agendada através do telefone:

(41) 3350-1345– Diretoria de Projetos - IPPUC

b) Este documento deverá ser apresentado em uma via, no momento da visita ao representante da IPPUC designado, que após a realização da mesma, o atestará através de assinatura e identificação a ocorrência da visita.

ANEXO M – DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO N.º 00-000000/2024 - IPPUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00/0000 - IPPUC
OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto da **CONCORRÊNCIA** N.º ____/20____, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que tem conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informa que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação da parte da empresa.

Local e data,

Representante legal

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

**ANEXO N - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO N.º 00-000000/2024 - IPPUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00/0000 - IPPUC
OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que tem ciência que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, para o atendimento do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/20____, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Local e data,

Representante legal

ANEXO O - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO N.º 00-000000/2024 - IPPUC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00/0000 - IPPUC
OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contratação, para o atendimento do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/20____, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO P - DECLARAÇÃO ACERCA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

DECLARAÇÃO ACERCA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO N.º 00-000000/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00/0000
OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

na forma da lei, para o atendimento do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/20____, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Local e data,

Representante legal

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO nº XXXXX, celebrado em XX/XX/XXXX entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 76.582.337/0001-16, com sede na Rua Bom Jesus, 669, Cabral, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**, CPF/MF nº 393.179.359-15, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **ELVIRA WOS**, CPF/MF nº 358.995.739-53, e de outro lado a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na Rua XX, Bairro XX, Curitiba/PR – CEP XXXXXX, neste ato representado por seu sócio-diretor, senhor XXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-125.539/2024**, acordaram firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº XXXX-IPPUC e as condições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 700/2023, no Decreto Municipal nº 1206/2023 e na Instrução Normativa nº 03/2023-SMF, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obra e serviço de engenharia para reforma e ampliação do prédio do setor de transporte, associação dos funcionários do IPPUC e refeitório, com os projetos, planilha de orçamento estimativo e demais documentos e especificações técnicas, contidas no edital de Concorrência nº XXXXXX-IPPUC e seus anexos, da proposta da **CONTRATADA**, datada de dd/mm/aaaa e da planilha orçamentária datada de **junho/2024** documentos integrantes deste instrumento, constando o Termo de Referência como Anexo I deste termo.

Parágrafo Primeiro

Fazem parte deste instrumento e vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: o edital de licitação com todos os anexos e a proposta do licitante vencedor, juntamente com orçamentos e cronogramas que embasaram o certame.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** deve iniciar a execução do objeto na data da assinatura da Ordem de Serviço, emitida em duas vias pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total do contrato.

Parágrafo Terceiro

Somente será admitida subcontratação parcial com prévia e expressa autorização da fiscalização do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**, até o máximo de 30% (trinta por cento), mediante lavratura de Termo Aditivo, ocasião em que ficarão definidas as condições atinentes às Normas Trabalhistas, de Segurança do Trabalho.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da Administração.

Parágrafo Quinto

No caso de subcontratação, fica determinado que a empresa subcontratada deverá atender integralmente todas as cláusulas editalícias.

Parágrafo Sexto

O presente instrumento contratual será regido pelas disposições constantes no Termo de Referência, seus anexos e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 700/2023, pela Instrução Normativa nº 03/2023-SMF e pela Nota Técnica nº 01/2023-SMF e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Caso a assinatura do presente contrato seja realizada presencialmente, a data de início de sua vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento.

Parágrafo Segundo

Caso a assinatura do presente contrato seja realizada digitalmente, a data de início de sua vigência será contada a partir da data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

Parágrafo Terceiro

O objeto contratado será executado no prazo de 10 (dez) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço pela Contratada, expedida pelo INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, podendo ser previsto período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, conforme § 2º, inciso XIX, art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, observando de que o prazo de execução computa 8 (oito) meses para a execução da obra, conforme é demonstrado no cronograma físico financeiro, mais 1(um) mês para o recebimento provisório mais 1(um) mês para o recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto

O prazo de vigência contratual e o prazo de execução poderão a critério do **CONTRATANTE**, serem prorrogados nos termos do Capítulo VI do Título IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo Quinto

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo Sexto

Conforme art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023:

Art. 100. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§ 1º Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 2º Fica dispensada a celebração de termo aditivo na hipótese prevista no caput deste artigo, sem prejuízo do registro de sua ocorrência, devendo constar dos autos:

I - apresentação, pelo órgão promotor, de:

- a) indicação dos motivos que levaram à inexecução dentro do prazo;*
- b) análise da existência ou não de culpa do contratado;*
- c) na hipótese de ocorrência de culpa, justificativa detalhada da necessidade, do interesse na continuidade do ajuste e da vantajosidade na manutenção do ajuste.*

I - encaminhamento para a autoridade competente para:

- a) ciência da prorrogação, na hipótese de ausência de culpa do contratado;*
- b) na hipótese de ocorrência de culpa do contratado, decisão sobre a manutenção ou extinção do ajuste;*
- c) na hipótese de ocorrência de culpa do contratado, determinar a abertura de procedimento para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Decreto.*

III - encaminhamento ao NAA para fins de registro no sistema informatizado de contratos.

§ 3º Na hipótese de ser decidido pela extinção contratual, a autoridade competente deverá determinar a adoção das medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, na forma do inciso II do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Fica dispensada a manifestação da PGM na hipótese do caput deste artigo, salvo dúvida jurídica devidamente especificada e delimitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O objeto do presente contrato será executado pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário, considerando as especificações e quantidades de serviços descritos nos projetos, orçamento e demais documentos técnicos e no Termo de Referência e anexos integrantes do edital de Concorrência nº XXXXXXX-IPPUC, até o Valor Global máximo do presente contrato de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Primeiro

São de responsabilidade da **CONTRATADA** os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra, necessária à execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer a planilha de composição de custos a qualquer momento durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

25.001.04.122.0007-1147.449051.0.2.001

R\$ xxx.xxxx,xx

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

Por ocasião da assinatura do presente contrato, depositou a **CONTRATADA**, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), correspondente à **5% (cinco por cento)** sobre o valor global deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de **mais 90 (noventa) dias** após o término da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o Pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração pelo Contratado ou por terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- IV. Indenizações, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza que não tenham sido adimplidas pela Contratada.
- V. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

Parágrafo Terceiro

A garantia do contrato acompanhará as eventuais prorrogações e ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela **CONTRATADA**, mediante renovação, prorrogação ou reforço, quando da celebração de Termo Aditivo ao contrato original.

Parágrafo Quarto

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Quinto

A garantia de contrato será devolvida mediante requerimento, devidamente protocolado no Serviço de Protocolo do IPPUC.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso quando:

- I. da inadimplência das obrigações deste contrato;
- II. da rescisão unilateral deste contrato;
- III. do não recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Sétimo

Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, a importância correspondente a garantia de execução e da garantia adicional, se houver serão apropriados pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE INÍCIO, ETAPAS DE EXECUÇÃO E ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os prazos de início, etapas de execução e as condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

Parágrafo único

Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto contratado de acordo com os Projetos, Planilha de Orçamento Estimativo e demais documentos e especificações técnicas, contidas no edital de licitação e seus anexos.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá conduzir, executar o objeto utilizando-se de todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, em conformidade com os projetos, orçamento, demais documento técnicos, com as Normas pertinentes e vigentes da ABNT e com as condições estabelecidas nos instrumentos que compõem o certame licitatório.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** deverá iniciar o objeto contratado dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço, caso contrário ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 700/2023, o que poderá resultar em consequente rescisão do contrato fundamentada no que dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto, conforme disposto no §7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme discorre o Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá cumprir ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021 e §§1º, 2º e 3º do art. 32 do Decreto Municipal nº 700/2023.

- I. Sempre que solicitado pela Administração, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este Parágrafo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- II. Na hipótese de haver obrigação decorrente do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, 24 de julho de 1991, de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, a **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir a comprovação do declarado pela **CONTRATADA**.

- III. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** deverá providenciar para o início do objeto a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, relativa à execução do objeto, bem como as respectivas "ARTs/RRTs" dos engenheiros/ arquitetos responsáveis pela fiscalização do mesmo, indicados pela Contratante, a relação da equipe completa dos profissionais disponibilizados para a execução do objeto contratado, devendo nesta relação dimensionar: nome, função (Responsável Técnico, Preposto, Mestre de Obra, Ajudante, etc.), data de admissão na empresa, nº de CPF, endereço, nº da Carteira Profissional, acompanhada de declaração formal pelo representante legal da Contratada, de sua disponibilidade para atuarem na execução do objeto e o relatório fotográfico (quando couber) da situação anterior ao início de execução do objeto, de acordo com orientações e necessidades do Departamento competente da Contratante.

Parágrafo Sexto

Competirá exclusivamente a **CONTRATADA** a mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, insumos e todos os itens necessários à execução do objeto, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Parágrafo Sétimo

A **CONTRATADA** deverá atender as condições dispostas no Termo de Referência, observar as normas estabelecidas pelos órgãos SMOP/COPEL/URBS/SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito e pelo Código Nacional de Trânsito quanto à sinalização de vias públicas.

Parágrafo Oitavo

A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023, caso de ser constatado pela **CONTRATANTE**, quando do não cumprimento das exigências estipuladas junto ao Termo de Referência e Edital Licitatório.

Parágrafo Nono

Assumirá a **CONTRATADA** integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica bem como os demais encargos que por ventura venham a

incidir sobre o objeto deste contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo

A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro (art. 618 – CC), bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Décimo Primeiro

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

Parágrafo Décimo Segundo

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos do objeto ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro

Caso o **CONTRATANTE** seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a **CONTRATADA** assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 125 – CPC) se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto

A Contratada responde e assume, exclusiva e diretamente, toda a responsabilidade e a reparação dos danos causados, quanto:

I. Os responsáveis que venham a executar os serviços decorrentes da contratação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, bem como referente às posturas e condutas profissionais e pessoais nas dependências do Contratante.

II. Aos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o

Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem incorreções ou incongruências nos itens entregues, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo ou encerramento do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto

A **CONTRATADA** assume, responde, exclusiva, direta e integralmente pela plena e total realização do objeto contratado, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Sexto

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais previstas no Código Civil Brasileiro (inciso III do art. 932 – CC), não podendo o **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

Parágrafo Décimo Sétimo

As demais obrigações da **CONTRATADA** estão descritas no item **4.12.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE** estão descritas no item 4.12.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estabelecida no art. 109 do Decreto Municipal nº 700/2023, dar-se-á por intermédio de:

- I. Reajuste de preços em sentido estrito, após decorrido um ano da data da planilha orçamentária, elaborada em junho/2024, independente da data da tabela referencial utilizada, aplicado o índice de reajuste de acordo com a referência do orçamento, conforme art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023 e IN nº 03/2023 - SMF, resumidamente descrito abaixo:
 - a) Tabela SMOP – índice INCC-di;
 - b) Tabela SICRO – índices gerais setoriais publicados pelo IBRE-FGV;
 - c) Tabela SINAPI – variação do SINAPI – PR (com e sem desoneração);
 - d) Outras ou demais composições – índice IPCA.

- II. Revisão de preços: A qualquer tempo em decorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade das partes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, as quais oneram também o equilíbrio das condições de proposta, mediante a solicitação do interessado e mediante exaustiva comprovação.
- III. Atualização Monetária: A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, com base em critérios, definições e índices dispostos no art. 128 do Decreto Municipal nº 700/2023 ou a normativa interna que vier substituí-lo.

Parágrafo único

Os prazos, trâmites, documentos necessários e critérios de análise de reajuste e revisão de preços são aqueles especificados no TÍTULO IV, CAPÍTULO VIII – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO CONTRATO do Decreto Municipal nº 700/2023, Instrução Normativa nº 03/2023-SMF e Nota Técnica nº 01/2023-SMF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES

Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento da execução do objeto somente poderá ser feita a critério do **CONTRATANTE**, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, que autorizará mediante Termo Aditivo, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para melhor adequação do objeto, obedecidas as condições estabelecidas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de alteração contratual, para acréscimos de valores em virtude de termo aditivo ou por conta de prorrogação de prazo, não haverá alteração automática do valor do item Administração Local da Obra.

Parágrafo Segundo

Se os preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário não forem contemplados por este contrato, esses serão fixados por meio de aplicação da relação entre os valores da proposta e do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Quarto

Somente serão acatadas as alterações, após aceite da fiscalização e do gestor do contrato.

Parágrafo Quinto

Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Sexto

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo

Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Parágrafo Oitavo

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Nono

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados contra a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços efetivamente executados no período com base no valor mensal previsto ou no cronograma físico-financeiro

aprovado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, na dependência do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada.

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa **CONTRATADA**, independente de cessão do crédito a terceiros.

Parágrafo Segundo

As medições serão efetuadas a cada período de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com os serviços e valores executados no período da medição.

Parágrafo Terceiro

A data-base de todas as categorias profissionais/Sindicato que representa a parcela de custo da mão-de-obra nesta contratação deverá ser informada pela Contratada.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA**, por ocasião do faturamento inerente ao objeto contratado deverá, obrigatoriamente, apresentar uma Relação contendo o nome dos funcionários envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada dos devidos comprovantes dos recolhimentos dos encargos Trabalhistas e Previdenciários resultantes da execução do objeto, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** deverá solicitar o pagamento via PROCEC PAGAMENTOS, apresentando a **documentação pertinente**, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>. O procedimento e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA**, por ocasião do faturamento inerente ao objeto contratado deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- I. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;
- II. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- III. Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;

- IV. Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;
- V. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- VI. Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
- VII. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IX. Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal.
- X. Cópia da Composição do B.D.I. apresentada na proposta.

Parágrafo Sétimo

A declaração mencionada no inciso VII do parágrafo anterior deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo de eventual afastamento durante o mês.

Parágrafo Oitavo

A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do contrato.

Parágrafo Nono

Para as prorrogações previstas no parágrafo anterior, a autoridade competente, decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Primeiro

Os documentos previstos nesta Cláusula deverão estar vigentes.

Parágrafo Décimo Segundo

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Décimo Terceiro

Não será efetuado pagamento da parcela à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha recolhido multa aplicada, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto

O pagamento será efetuado unicamente a **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias corridos da data do atestado de execução dos serviços medidos, mediante a apresentação da fatura discriminativa calculada em função dos serviços executados, devidamente atestados pela fiscalização para esse fim designada.

Parágrafo Décimo Quinto

Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos no art. 128 do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções preceituadas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com alterações posteriores, e do artigo 248 do Decreto Municipal nº 700/2023, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, pelo cometimento das infrações contratuais a que der causa, tais como:

I. no curso da licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- e) fraudar a licitação;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

II. na execução do contrato:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 248 do Decreto Municipal nº 700, de 2023, as sanções previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

- I. Advertência, na fase contratual;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro

A **advertência** poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o artigo 250 do Decreto Municipal nº 700, de 2023. (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto

A **multa** será aplicada obedecendo aos procedimentos previstos em lei, observado o seguinte:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia ou apresentação das ARTs/RRTs;
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, contados da data de início do contrato;
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e, f, g e h, inciso II, art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023, de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, considerado o saldo do contrato ainda não medido e aceito pelo fiscal/gestor, no entanto, o valor mínimo da multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, de acordo com o inciso IV, art. 251 do Decreto Municipal nº 700/2023, contados da data do ato infracional;

Parágrafo Quinto

Vencidos os prazos das alíneas **a** e **b** do Parágrafo Quarto, a Administração deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo extinguir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos disposto no inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízos das demais sanções previstas.

Parágrafo Sexto

A aplicação de multa moratória não impedirá que a **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo Oitavo

A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública será aplicada quando praticadas as seguintes condutas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública será aplicada, ainda, pelas infrações administrativas previstas no parágrafo sétimo, que justifiquem a imposição e penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 253 do Decreto Municipal nº 700/2023 e do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Nono

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme §9º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme §7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Primeiro

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se para as sanções de **advertência e multa** o procedimento previsto nos artigos 255 a 262 do Decreto Municipal nº 700, de 2023 e para as sanções de **impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** o previsto nos artigos 263 a 284 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

Parágrafo Décimo Segundo

Na aplicação das sanções deverão ser observados de forma especial os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes concretamente identificadas, tais como:
 - a) se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;
 - b) se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratos distintos celebrados pela própria Administração;
 - c) a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;
 - d) a confissão de autoria da infração;
 - e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.
- IV. os danos que dela provierem para a Administração, incluídos prejuízos ao interesse público na oferta de serviços à população;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

- Para os efeitos do inciso III, "a" e "b" não serão consideradas penalidades aplicadas há mais de 5 (cinco) anos da instauração do procedimento sancionatório, bem ainda aquelas em que tiver sido concluído procedimento de reabilitação.

Parágrafo Décimo Terceiro

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, art. 159.

Parágrafo Décimo Quarto

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto

O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Sexto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 283 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

Parágrafo Décimo Sétimo

A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, a suspensão e o impedimento do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes, conforme previsto no artigo 285 do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

Parágrafo Décimo Oitavo

Excetua-se da regra prevista no item anterior, e, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Nono

A rescisão prevista no item anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecurável que aplica a sanção à **CONTRATADA**, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

Parágrafo Vigésimo

A aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Décimo Sétimo impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos vigentes firmados pelo sancionado.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à **CONTRATANTE** o direito de descontar da caução e/ou medição/fatura ainda não pagas, bem como de inscrevê-la em dívida ativa do Município ou de cobrá-la judicialmente.

Parágrafo Vigésimo Segundo

O procedimento para aplicação das penalidades obedecerá o contido nas Seções III e IV do Capítulo I do Título VII do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS

A **CONTRATADA** deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações nos níveis Municipal, Estadual e Federal, de acordo com as Legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas condições e procedimentos descritos no Capítulo XIV do Título IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A suspensão do presente contrato poderá ocorrer nas condições e procedimentos descritos no Capítulo XII do Título IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo Único

Se isto ocorrer, a **CONTRATADA** terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A direção técnica e administrativa do objeto deste Contrato cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

Parágrafo Primeiro

A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** será representada, durante a execução do objeto, pelo Preposto ou pelo Responsável Técnico indicados na proposta, os quais dirigirão os trabalhos e a representarão legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLO

O presente contrato é decorrente do procedimento licitatório – **Concorrência nº XXXXXX-IPPUC** e seus anexos, protocolizado sob nº **01-125.539/2024**, da proposta da **CONTRATADA**, e demais anexos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato compreende somente a execução do objeto deste contrato, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da **CONTRATADA** o pagamento da mão de obra e seus encargos sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

A Legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 14.133/2021, que regerá subsidiariamente a aplicação deste instrumento e a solução de litígios que eventualmente dele possam resultar. A superveniência de lei condiciona às Partes ao seu cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste contrato está previsto no item **6**. do Termo de Referência, anexo ao edital do **Concorrência nº XXXXXXXX/IPPUC**, que passam a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados para atuarem como Gestor e Suplente do Contrato, respectivamente os servidores: Luiz Carlos Mlenek, matrícula nº 187.030 e Alexandre Ramos Bochnia, matrícula nº 191.858, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 2193/2023., obedecido ao disposto no art. 193 do Decreto Municipal nº 700/2023 e para atuarem como Fiscais do Contrato, os servidores: Mauricio Costa Luis, matrícula nº 103.137 e Walter Ribamar Machado, matrícula nº 82.021, obedecido ao disposto no Inciso VII do art. 18 do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo Único

Ao gestor e fiscal designados nesta cláusula caberá a gestão e fiscalização deste contrato, sendo-lhes conferidas as atribuições e responsabilidades preconizadas nos artigos 62 e 63 do Decreto Municipal nº 2.193/2023, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As Partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, lavrou-se o presente contrato, o qual depois de lido, conferido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de março, XX de XXXXXX de 202X.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Presidente do IPPUC **XX**

Contratada

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF: